

SUMÁRIO

SEÇÃO I

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA DE GOVERNO	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	3
SECRETARIA DE OBRAS	3
SECRETARIA DE TRANSPORTES	5
SECRETARIA DE AGRICULTURA	6
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	6
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	7
SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE	7
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	7
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	7
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	8

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO	13
VICE-GOVERNADORIA	15
SECRETARIA DE GOVERNO	15
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	16
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	17
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	17
SECRETARIA DE OBRAS	18
SECRETARIA DE TRANSPORTES	18
SECRETARIA DE AGRICULTURA	18
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	19
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	19
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	19
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	20
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	20
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	20
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	21
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	21

SEÇÃO III

SECRETARIA DE GOVERNO	21
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	21
SECRETARIA DE FAZENDA	22
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	22
SECRETARIA DE SAÚDE	22
SECRETARIA DE OBRAS	23
SECRETARIA DE TRANSPORTES	23
SECRETARIA DE AGRICULTURA	24
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	24
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	24
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	24
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	24
SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE	25
INEDITORIAIS	25
ÍNDICE	25

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.328, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1999
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Manoel de Andrade)

Dispõe sobre a realização de campanhas de prevenção e combate à infecção hospitalar nos hospitais do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. É obrigatória a realização, pelo Poder Executivo, de campanhas de prevenção e combate à infecção hospitalar, em todos os hospitais do Distrito Federal, a cada trimestre.

Parágrafo único. As campanhas de que trata o caput serão orientadas por comissões de controle de infecções hospitalares, que indicarão as melhores formas de prevenção.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de fevereiro de 1999
111º da República e 39º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 2.329, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1999
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Luiz Estevão)

Dispõe sobre a utilização do Lote "B", Trecho 1, QI 05, do Setor de Habitações Individuais Sul - SHIS, Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica estendido o uso habitacional para o lote "B", Trecho 1, QI 05, do Setor de Habitações Individuais Sul - SHIS, Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI.

Art. 2º. A utilização do lote, para o uso a que se refere esta Lei, será regida pelas normas de edificação e gabarito vigentes para os lotes destinados a uso residencial unifamiliar situados naquele Setor de Habitações Individuais Sul - SHIS.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de fevereiro de 1999
111º da República e 39º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 2.330, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1999
(Autor do Projeto: Deputada Distrital Lúcia Carvalho)

Assegura à mulheres acometidas de tensão pré-menstrual - TPM - atendimento especializado na rede pública de saúde do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica assegurado às mulheres acometidas de tensão pré-menstrual - TPM atendimento médico e ambulatorial especializado na rede pública de saúde do Distrito Federal.

Parágrafo único. O atendimento de que trata o caput deste artigo consistirá de orientação sobre os sintomas da tensão pré-menstrual e o seu respectivo tratamento, inclusive em caráter preventivo, acompanhamento periódico e realização de palestras e consultas coletivas; sem prejuízo de outras iniciativas por parte do Poder Público do Distrito Federal.

Art. 2º. Cabe ao Poder Executivo regulamentar esta Lei no prazo de cento e oitenta dias.
 Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de fevereiro de 1999
 111º da República e 39º de Brasília
 JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 2.331, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1999
 (Autor do Projeto: Deputado Distrital Marcos Arruda)

Dispõe sobre a implantação e exploração do serviço de guarda-volumes nos terminais rodoviários de passageiros.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, por meio das administrações das rodoviárias, autorizado a implantar serviço de guarda-volumes nos terminais rodoviários de passageiros.

Parágrafo único. O serviço de que trata o *caput* poderá ser explorado pela iniciativa privada, obedecidos os princípios legais que regem a matéria.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de fevereiro de 1999
 111º da República e 39º de Brasília
 JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 20.051, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1999

Dispõe sobre a revogação dos Decretos que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogados os Decretos nº 19.449, de 22 de julho de 1998 e nº 19.725, de 22 de outubro de 1998.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de fevereiro de 1999
 111º da República e 39º de Brasília
 JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR
 Em 24 de fevereiro de 1999

PROCESSO Nº: 138.002.556/98

INTERESSADO: CASA FORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

De acordo com o disposto Artigo 80 e 81 e de acordo com o que estabelece os itens II e VI do Artigo 39 e item I, Artigo 38 do Decreto nº 16.098/94, combinado com o Inciso XI, Artigo 53, do Decreto nº 16.247/94, o Administrador Regional de Ceilândia, resolve:

Reconheço a dívida, autorizo a emissão da Nota de Empenho, bem como sua liquidação e pagamento em favor do interessado, no valor de R\$ 6.724,56 (seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis

centavos), em face ao pagamento de faturas referentes a aquisição de ferragens, materiais de construção e acabamento para uso desta RA, na rubrica 349092, PT 03.007.0021.8301.0065, fonte 100.

EDUARDO GOMES DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

DESPACHOS DO ADMINISTRADOR
 Em 10 de fevereiro de 1999

PROCESSO Nº 149.000.102/99

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, no valor de R\$1.745,94 (hum mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), em favor Companhia Energética de Brasília - CEB. O pagamento da despesa fica condicionado à existência de saldo orçamentário na dotação 349092 da programação orçamentária da Regional. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral para as providências devidas.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 32, de 17-2-99, pág. 3.

Em 18 de fevereiro de 1999

PROCESSO Nº 149.000.999/97

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, no valor de R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais), em favor Construtora Piso Ltda., referente a despesa com locação de retroescavadeira, inclusive manutenção e operação, para manutenção e conservação de áreas urbanizadas e ajardinadas do Lago Norte, correndo a despesa por conta do elemento 34.90.92 despesas de exercícios anteriores do orçamento desta Regional para o corrente exercício, ficando o referido pagamento, condicionado à existência de saldo orçamentário no programa de trabalho próprio. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral para as providências devidas.

MARCO LIMA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

PROCESSO Nº: 135.000903/96

INTERESSADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo, de conformidade com o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o Inciso I do Artigo 38 combinado com o Inciso II do Artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho no valor R\$ 51.542,87 (cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos), a favor de COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, referente ao mês de dezembro de 1998.

NILTON GONÇALVES GUIMARÃES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE FEVEREIRO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o artigo 53, inciso XXXIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247/94, e tendo em vista o constante no processo nº 132.000.140/99, em conformidade com o parágrafo único do Art. 145, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve: PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, instituída através da Ordem de Serviço de 27.01.99, para comporem a Comissão de Processo de Sindicância, para apurar os fatos constantes no processo supra citado.

VALDEMAR DA SILVA AGUIAR

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 190, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1999

Dispõe sobre a Renovação do Registro à entidade INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO JUDAS TADEU O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, tendo em vista o disposto no inciso IV do item 14 da Resolução Normativa nº 37/97 - CDCA/DF, e com fundamento no

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF.

Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312

Editoração e impressão: IMPRENSA NACIONAL

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
Chefe da Divisão de Divulgação

que dispõe o inciso VI do Art. 7º da Lei nº 518/93, combinado com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve:
Conceder renovação do registro à entidade INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO JUDAS TADEU sob o nº 02, com validade de 03 (três) anos, a partir da data de publicação no DODF e inscrever seu Programa de Proteção, nos regimes de Orientação e Apoio Sócio-Familiar e Apoio Sócio-Educativo em Meio Aberto, nas áreas de atendimento Educativo e Formação Profissional, de conformidade com o processo nº 030.003.324/94.

NEIDE VIANA CASTANHA
Presidente do CDCADF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 26 de fevereiro de 1999

PROCESSO Nº : 030.001.002/99
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
INTERESSADO : MERCEDES RIBAS PARADA E OUTROS
À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com os itens II e IV do artigo 39, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento no valor de R\$ 15.912,82 (Quinze mil, novecentos e doze reais e oitenta e dois centavos), a favor de MERCEDES RIBAS PARADA E OUTROS, à conta do subelemento 3190.92 - Despesas de Exercícios Anteriores.
Publique-se e encaminhe-se o processo à Subsecretaria de Recursos Humanos, com vistas ao Departamento de Administração de Pessoal, para as providências.

PROCESSO Nº : 030.001.005/99
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
INTERESSADO : LUIZA CARVALHO DE SOUZA E OUTROS
À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com os itens II e IV do artigo 39, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento no valor de R\$ 92.063,55 (Noventa e dois mil, sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), a favor de LUIZA CARVALHO DE SOUZA E OUTROS, à conta do subelemento 3190.92 - Despesas de Exercícios Anteriores.
Publique-se e encaminhe-se o processo à Subsecretaria de Recursos Humanos, com vistas ao Departamento de Administração de Pessoal, para as providências.

PROCESSO Nº : 030.001.001/99
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
INTERESSADO : CARLOS GOMES DA SILVA E OUTROS
À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com os itens II e IV do artigo 39, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento no valor de R\$ 405.707,15 (Quatrocentos e cinco mil, setecentos e sete reais e quinze centavos), a favor de CARLOS GOMES DA SILVA E OUTROS, à conta do subelemento 3190.92 - Despesas de Exercícios Anteriores.
Publique-se e encaminhe-se o processo à Subsecretaria de Recursos Humanos, com vistas ao Departamento de Administração de Pessoal, para as providências.

JOSÉ NIVALDO GOMES CORDEIRO
Adjunto

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATO DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHO DA CHEFE
Em 26 de fevereiro de 1999

PROCESSO: 030.000.454/99
INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (INATIVOS)

Em face das instruções contidas no presente processo e do disposto no art.81 do Decreto 16.098/94, combinado com o art. 38, item I do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$ 6.439,22 (Seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos), em favor de MARIA N. I. B. DA SILVA. Encaminhe-se a DAG/SE para publicação e emissão da respectiva Nota de Empenho, a conta do Elemento de despesa 3.1.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES do orçamento desta Secretaria de Educação.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 23 de fevereiro de 1999

PROCESSO Nº 101.001.485/98
INTERESSADO : CENTRO SOCIAL FORMAR
ASSUNTO : ABERTURA DE CONVÊNIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a inexistência de licitação em favor do Centro Social Formar, objetivando a assistência integral, pela entidade, a 20 (vinte) crianças/adolescentes na faixa etária de 08

(oito) a 18 (dezoito) anos, do sexo masculino, bem como o acesso à iniciação profissional a partir dos 14 (quatorze) anos, em regime de apoio sócio-educativo em meio aberto. A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista as informações constantes do processo acima referenciado.
Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Administração e finanças para as providências complementares.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

SECRETARIA DE OBRAS

ATO DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHO DA CHEFE
Em 23 de fevereiro de 1999

PROCESSO : Nº 030.000.991/99
INTERESSADO : MARIA DE FÁTIMA ALVES BARBOSA E OUTROS
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no processo e o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 1999, e em conformidade com a Portaria/SO nº 01, de 19.01.99, reconheço a dívida, autorizo a despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento no valor de R\$ 104,87 (Cento e quatro reais e oitenta e sete centavos), em favor do MARIA DE FÁTIMA ALVES BARBOSA E OUTROS, CPF nº 151.357.801-49.
Publique-se e encaminhe-se o Processo à SOF/DAG/SO, para emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, à conta da dotação do elemento 8502-0080 - 319092 - fonte 100 - Despesas de Exercícios Anteriores do Orçamento da Secretaria de Obras.

SALVANDIR FERREIRA DE LIMA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DECISÕES DA DIRETORIA
3.186ª SESSÃO, REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 1999

PROCESSO Nº: 112.007.671/98
INTERESSADO: NOVACAP
ASSUNTO : Prestação de Serviços
A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista do que consta dos autos, autoriza o Reconhecimento da Dívida no valor de R\$ 9.168,38 (nove mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos), referente aos serviços prestados pelo fornecimento de mão de obra especializada, durante o período de 21.09.98 a 30.09.98, que tem como credor a IPANEMA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA, contrato 715/98, previstas no orçamento do exercício de 1998 na dotação orçamentária: 10060.0328.2163.0001 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica, elemento da despesa: 34.90.39 - Fonte 104 - Recursos do GDF, devendo a despesa ser empenhada na natureza 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, na dotação orçamentária: 10.060.0328.2163.0060 - Fonte 104, Recursos do GDF. RELATOR: ARINO OTON DE LIMA - Diretor Financeiro

PROCESSO Nº: 112.008.994/98
INTERESSADO: NOVACAP
ASSUNTO : DIÁRIAS
A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista do que consta dos autos, autoriza o Reconhecimento da dívida no valor de R\$ 2.671,95 (dois mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos) referente à despesa com diárias para 07 (sete) funcionários com o objetivo de coletar sementes na região de Palmital/MG, prevista no orçamento da NOVACAP, do exercício de 1998 na dotação orçamentária 10.007.0021.8501.0001 - Diárias - Pessoal Civil - elemento da despesa - 34.90.14, que tem como credor MIGUEL GOMES DE ABREU e outros, devendo a despesa ser empenhada na natureza 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, na dotação orçamentária: 10.007.0021.8501.0060 - Fonte 220. RELATOR: ARINO OTON DE LIMA - Diretor Financeiro

PROCESSO Nº: 112.009.050/98
INTERESSADO: NOVACAP
ASSUNTO : Ressarcimento por danos em veículo
A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista do que consta dos autos, autoriza o Reconhecimento da Dívida no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente às despesas com ressarcimento de danos no veículo GM-KADETT, Placa JEF 3994 - DF, causado pela máquina de podar grama, equipamento TA-175 com roçadeira, previstas no orçamento da NOVACAP, do exercício de 1998 na dotação orçamentária 10.007.0021.8501.0001 - Indenizações e Restituições - elemento da despesa - 34.90.93 - que tem como credora MARIA AUXILIADORA LOPES, devendo a despesa ser empenhada na natureza 34.90.92 - despesas de Exercícios Anteriores, na dotação orçamentária: 10.007.001.8501.0060 - Fonte 220. RELATOR: ARINO OTON DE LIMA - Diretor Financeiro

PROCESSO Nº: 112.000.061/99
INTERESSADO: NOVACAP
ASSUNTO : Prestação de Serviços
A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista do que consta dos autos, autoriza o Reconhecimento da dívida no valor de R\$ 616,32 (seiscentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos), referente às despesas realizadas com serviços de veículos alugados de terceiros para a Coordenação e manutenção dos Serviços Administrativos, previstas no orçamento do exercício de 1998 na dotação orçamentária 10.007.0021.8501.0001 - Coordenação e manutenção dos Serviços Administrativos, elemento da despesa: 34.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, que tem como credor IPANEMA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA, devendo a despesa ser empenhada na natureza 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. RELATOR: ARINO OTON DE LIMA - Diretor Financeiro

PROCESSO Nº: 112.000.063/99
INTERESSADO: NOVACAP
ASSUNTO : Prestação de Serviços
A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista do que consta dos autos, autoriza o Reconhecimento da dívida no valor de R\$ 2.392,68 (dois mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), referente às despesas realizadas com serviços de veículos alugados de terceiros, previstas no orçamento do exercício de 1998 na dotação orçamentária 10.058.0575.2148 - Recapeamento Vias Públicas e Obras Complementares de Urbanização - e 10.060.0328.2163 - Manutenção e Conservação de Áreas Verdes e do Cerrado - elemento da despesa: 34.90.39 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica, que tem como credor IPANEMA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA, devendo a despesa ser empenhada na natureza 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. RELATOR: ARINO OTON DE LIMA - Diretor Financeiro

PROCESSO Nº: 112.000.115/99
INTERESSADO: NOVACAP
ASSUNTO : Prestação de Serviços
A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista do que consta dos autos, autoriza o Reconhecimento da dívida no valor de R\$ 1.730,47 (um mil, setecentos e trinta reais e quarenta e sete centavos), referente às despesas

realizadas com serviços de veículos alugados de terceiros para a Manutenção e Conservação de Áreas Verdes e do Cerrado, previstas no orçamento do exercício de 1998 na dotação orçamentária 10.060.0328.2163.0001 - Manutenção e Conservação de Áreas Verdes e do Cerrado, elemento da Despesa: 34.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, que tem como credor ROBERTO CARLOS DA SILVA, devendo a despesa ser empenhada na natureza 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. RELATOR: ARINO OTON DE LIMA - Diretor Financeiro

PROCESSO Nº: 112.000.130/99

INTERESSADO: NOVACAP

ASSUNTO : Prestação de Serviços

A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista do que consta dos autos, autoriza o Reconhecimento da Dívida no valor de R\$ 15.189,72 (quinze mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos), referente às despesas realizadas com serviços de veículos alugados de terceiros para a realização de limpeza das galerias de águas pluviais e recuperação de bocas de lobo, manutenção e conservação de áreas verdes e do cerrado, recapeamento das vias públicas e obras complementares de urbanização previstas no orçamento do exercício de 1998 na dotação orçamentária 13.076.0448.2149.0001 - Manutenção e Conservação de Bocas de Lobo e Galeria de Águas Pluviais, 10.060.0328.2163.0001 - Manutenção e Conservação de Áreas Verdes e do cerrado, 10.058.0575.2148.0001 - Recapeamento de Vias Públicas e Obras Complementares de Urbanização elemento da despesa: 34.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, que tem como credor J. ALBERTO TRANSPORTES, devendo a despesa ser empenhada na natureza - 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. RELATOR: ARINO OTON DE LIMA - Diretor Financeiro

PROCESSO Nº: 112.000.255/99

INTERESSADO: NOVACAP

ASSUNTO : Aposentadoria por invalidez

A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista do que consta dos autos, autoriza o Reconhecimento da Dívida no valor de R\$ 485,28 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos), referente a despesa com Rescisão Contratual - Aposentadoria por Invalidez, prevista no orçamento do exercício de 1998 na dotação orçamentária: 10.007.0021.8502.0001 - Vencimento e vantagens fixas - Pessoal Civil - elemento da despesa: 31.90.11 - Fonte 100 - Recursos do GDF, que tem como credor RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS SOUZA, devendo a despesa ser empenhada na natureza 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, na dotação orçamentária: 10.007.0021.8502.0057 - Fonte 100 - Recursos do GDF. RELATOR: ARINO OTON DE LIMA - Diretor Financeiro

PROCESSO Nº: 112.000.256/99

INTERESSADO: NOVACAP

ASSUNTO : Aposentadoria por invalidez

A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista do que consta dos autos, autoriza o Reconhecimento da Dívida no valor de R\$ 1.542,64 (um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), referente a despesa com Rescisão Contratual - Aposentadoria por Invalidez, prevista no orçamento do exercício de 1998 na dotação orçamentária: 10.007.0021.8502.0001 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil - elemento da despesa: 31.90.11 - Fonte 100 - Recursos do GDF, que tem como credor EDÉSIO RAIMUNDO GONÇALVES, devendo a despesa ser empenhada na natureza 31.90.92 - Despesas de Exercícios anteriores, na dotação orçamentária: 10.007.0021.8502.0057 - Fonte 100, Recursos do GDF. RELATOR: ARINO OTON DE LIMA - Diretor Financeiro

PROCESSO Nº: 112.000.319/99

INTERESSADO: NOVACAP

ASSUNTO : Aposentadoria por invalidez

A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista do que consta dos autos, autoriza o Reconhecimento da Dívida no valor de R\$ 631,95 (seiscentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos), referente a despesa com Rescisão Contratual - aposentadoria por invalidez, prevista no orçamento do exercício de 1998 na dotação orçamentária: 10.007.0021.8502.0001 - Vencimento e vantagens fixas - Pessoal Civil - elemento da despesa: 31.90.11 - Fonte 100 - Recursos do GDF, que tem como credora MARIA GERALDA DOS ANJOS, devendo a despesa ser empenhada na natureza 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, na dotação orçamentária: 10.007.0021.8501.0060 - Fonte 100, Recursos do GDF. RELATOR: ARINO OTON DE LIMA - Diretor Financeiro

PROCESSO Nº: 112.000.460/99

INTERESSADO: NOVACAP

ASSUNTO : Pagamento de Fatura

A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista do que consta dos autos, autoriza o Reconhecimento da dívida no valor de R\$ 1.379,50 (um mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), referente a despesa com matérias publicadas no DODF durante o mês de dezembro de 1998, prevista no orçamento do exercício de 1998, na dotação orçamentária: 10.007.0021.8501.0001 - outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, elemento da despesa: 34.90.39 - Fonte 220 - Recursos do GDF que tem como credor a SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DF, devendo a despesa ser empenhada na natureza 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, na dotação orçamentária: 10.007.0021.8501.0060 - Fonte 220, recursos próprios. RELATOR: ARINO OTON DE LIMA - Diretor Financeiro.

PROCESSO Nº: 112.000.512/99

INTERESSADO: NOVACAP

ASSUNTO : Ressarcimento de remuneração de pessoal

A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista do que consta dos autos, autoriza o Reconhecimento da dívida no valor de R\$ 14.132,02 (quatorze mil, cento e trinta e dois reais e dois centavos) referente ao ressarcimento de despesas do mês de novembro/98, com a cessão dos empregados OZÓRIO ALONSO ALVES e outros, previstas no orçamento da NOVACAP, do exercício de 1998 na dotação orçamentária 10.007.0021.8501.0001 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - elemento da despesa - 34.90.39 - que tem como credora a CAESB, devendo a despesa ser empenhada na natureza 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, na dotação orçamentária: 10.007.0021.8501.0060 - Fonte 220 - Recursos Próprios. RELATOR: ARINO OTON DE LIMA - Diretor Financeiro

PROCESSO Nº: 112.000.513/99

INTERESSADO: NOVACAP

ASSUNTO : Ressarcimento de remuneração de Pessoal

A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista do que consta dos autos, autoriza o Reconhecimento da dívida no valor de R\$ 2.671,89 (dois mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos), referente ao ressarcimento de despesas do mês de dezembro/98, com a cessão do empregado JÚLIO CESAR PEIXOTO DE MAGALHÃES, previstas no orçamento da NOVACAP, do exercício de 1998 na dotação orçamentária 10.007.0021.8501.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - elemento da despesa - 34.90.39 - que tem como credora a SUDECAP, devendo a despesa ser empenhada na natureza 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, na dotação orçamentária: 10.007.0021.8501.0060 - Fonte 220, Recursos próprios. RELATOR: ARINO OTON DE LIMA - Diretor Financeiro

PROCESSO Nº: 112.000.745/99

INTERESSADO: NOVACAP

ASSUNTO : Ressarcimento de remuneração de pessoal

A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista do que consta dos autos, autoriza o Reconhecimento da Dívida no valor de R\$ 12.232,27 (doze mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos), referente ao ressarcimento de despesas do mês de novembro/98 com a cessão dos empregados CARLOS FRANCISCO PENA RIBEIRO e JOSÉ GOES VASCONCELOS NETO, previstas no orçamento da NOVACAP, do exercício de 1998 na dotação orçamentária 10.007.0021.8501.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - elemento da despesa - 34.90.39 - que tem como credora a CAESB, devendo a despesa ser empenhada na natureza 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, na dotação orçamentária: 10.007.0021.8501.0060 - Fonte 220 - Recursos Próprios. RELATOR: ARINO OTON DE LIMA - Diretor Financeiro.

DECISÕES DA DIRETORIA

3.187ª SESSÃO, REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 1999

PROCESSO Nº: 112.007.199/98

INTERESSADO: NOVACAP

ASSUNTO : Prestação de Serviços

A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista do que consta dos autos, autoriza o Reconhecimento da dívida no valor de R\$ 31.015,37 (trinta e um mil, quinze reais e trinta e sete centavos), referente aos serviços prestados pelo fornecimento de mão de obra especializada, durante o período de 21.08.98 a 20.09.98, que tem como credor a IPANEMA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA, contrato 715/98, previstas no orçamento do exercício de 1998 na dotação orçamentária: 10.060.0328.2163.0001 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - elemento da despesa: 34.90.39 - Fonte 104 - devendo a despesa ser empenhada na natureza 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. RELATOR: ARINO OTON DE LIMA - Diretor Financeiro

PROCESSO Nº: 112.000.095/99

INTERESSADO: NOVACAP

ASSUNTO : Prestação de Serviços

A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista do que consta dos autos, autoriza o Reconhecimento da Dívida no valor de R\$ 6.149,86 (seis mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos), referente às despesas realizadas com serviços de veículos alugados de terceiros para a Manutenção e Conservação de Áreas Verdes e do Cerrado, previstas no orçamento do exercício de 1998 na dotação orçamentária 10.060.0328.2163.0001 - Manutenção e Conservação de Áreas Verdes e do Cerrado, elemento da despesa: 34.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, que tem como credor JDL - TRANSPORTES E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICA E PARTICULAR LTDA, devendo a despesa ser empenhada na natureza 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. RELATOR: ARINO OTON DE LIMA - Diretor Financeiro

PROCESSO Nº: 112.000.100/99

INTERESSADO: NOVACAP

ASSUNTO : Prestação de Serviços

A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista do que consta dos autos, autoriza o Reconhecimento da Dívida no valor de R\$ 2.491,16 (dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e dezesseis centavos), referente às despesas realizadas com serviços de veículos alugados de terceiros para a Manutenção e Conservação de Áreas Verdes e do Cerrado, previstas no orçamento do exercício de 1998 na dotação orçamentária 10.060.0328.2163.0001 - Manutenção e Conservação de Áreas Verdes e do Cerrado, elemento da despesa: 34.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa física, que tem como credor ADIR SILVA COUTO, devendo a despesa ser empenhada na natureza 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. RELATOR: ARINO OTON DE LIMA - Diretor Financeiro

PROCESSO Nº: 112.000.110/99

INTERESSADO: NOVACAP

ASSUNTO : Prestação de Serviços

A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista do que consta dos autos, autoriza o Reconhecimento da Dívida no valor de R\$ 15.400,74 (quinze mil, quatrocentos reais e setenta e quatro centavos), referente às despesas realizadas com serviços de veículos alugados de terceiros para a Manutenção e Conservação de Áreas Verdes e do Cerrado, previstas no orçamento do exercício de 1998 na dotação orçamentária 10.060.0328.2163.0001 - Manutenção e Conservação de Áreas Verdes e do Cerrado, elemento da despesa: 34.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, que tem como credor TRANSBARROS - TRANSPORTES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, devendo a despesa ser empenhada na natureza 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. RELATOR: ARINO OTON DE LIMA - Diretor Financeiro

PROCESSO Nº: 112.000.116/99

INTERESSADO: NOVACAP

ASSUNTO : Prestação de Serviços

A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista do que consta dos autos, autoriza o Reconhecimento da dívida no valor de R\$ 1.789,04 (um mil, setecentos e oitenta e nove reais e quatro centavos), referente às despesas realizadas com serviços de veículos alugados de terceiros para a Coordenação e manutenção dos Serviços Administrativos, previstas no orçamento do exercício de 1998 na dotação orçamentária 10.0007.0021.8501.0001 - Coordenação e manutenção dos Serviços Administrativos, elemento da despesa: 34.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, que tem como credor AREIONA LTDA, devendo a despesa ser empenhada na natureza 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. RELATOR: ARINO OTON DE LIMA - Diretor Financeiro

PROCESSO Nº: 112.000.118/99

INTERESSADO: NOVACAP

ASSUNTO : Prestação de Serviços

A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista do que consta dos autos, autoriza o Reconhecimento da Dívida no valor de R\$ 16.383,84 (dezesseis mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), referente às despesas realizadas com serviços de veículos alugados de terceiros para a realização de limpeza das galerias de águas pluviais e recuperação de bocas de lobo, manutenção e conservação de áreas verdes e do cerrado, recapeamento das vias públicas e obras complementares de urbanização previstas no orçamento do exercício de 1998 na dotação orçamentária 13.076.0448.2149.0001 - Manutenção e Conservação de Bocas de Lobo e Galeria de Águas Pluviais, 10.060.0328.2163.0001 - Manutenção e Conservação de Áreas Verdes e do Cerrado, 10.058.0575.2148.0001 - Recapeamento de Vias Públicas e Obras complementares de Urbanização - elemento da despesa: 34.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, que tem como credor AREIONA LTDA, devendo a despesa ser empenhada na natureza - 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. RELATOR: ARINO OTON DE LIMA - Diretor Financeiro

PROCESSO Nº: 112.000.119/99

INTERESSADO: NOVACAP

ASSUNTO : Prestação de Serviços

A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista do que consta dos autos, autoriza o Reconhecimento da dívida no valor de R\$ 15.754,68 (quinze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), referente às despesas realizadas com serviços de veículos alugados de terceiros para a realização de limpeza das galerias de águas pluviais e recuperação de bocas de lobo, manutenção e conservação de áreas verdes e do cerrado, recapeamento das vias públicas e obras complementares de urbanização previstas no orçamento do exercício de 1998 na dotação orçamentária 13.076.0448.2149.0001 - Manutenção e Conservação de Áreas Verdes e do Cerrado, 10.058.0575.2148.0001 - Manutenção e Conservação de Bocas de Lobo e Galeria de águas pluviais, 10.060.0328.2163.0001 - Recapeamento de Vias Públicas e Obras Complementares de Urbanização - elemento da despesa: 34.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, que tem como credor AREIONA LTDA, devendo a despesa ser empenhada na natureza 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. RELATOR: ARINO OTON DE LIMA - Diretor Financeiro

PROCESSO Nº: 112.000.121/99

INTERESSADO: NOVACAP

ASSUNTO : Prestação de Serviços

A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista do que consta dos autos, autoriza o Reconhecimento da dívida no valor de R\$ 113,23 (cento e treze reais e vinte e três centavos), referente às despesas realizadas com serviços de veículos alugados de terceiros para a realização de limpeza das galerias de águas pluviais e recuperação de bocas de lobo, previstas no orçamento do exercício de 1998 na dotação orçamentária 13.076.0448.2149.0001 - Manutenção e Conservação de Bocas de Lobo e Galeria de Águas Pluviais, elemento da despesa: 34.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa física, que tem como credor ADIR SILVA COUTO, os quais constam os mapas dos serviços prestados pelos proprietários de veículos alugados ao Departamento de transportes, da diretoria de Administração, estando devidamente atestados pelo órgão executor, devendo a despesa ser empenhada na natureza - 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. RELATOR: ARINO OTON DE LIMA - Diretor Financeiro.

PROCESSO Nº: 112.000.133/99

INTERESSADO: NOVACAP

ASSUNTO : Prestação de Serviços

A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista do que consta dos autos, autoriza o Reconhecimento da Dívida no valor de R\$ 14.455,95 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos),

referente às despesas realizadas com serviços de veículos alugados de terceiros para a realização de limpeza das galerias de águas pluviais e recuperação de bocas de lobo, manutenção e conservação de áreas verdes e do cerrado, recapeamento das vias públicas e obras complementares de urbanização previstas no orçamento do exercício de 1998 na dotação orçamentária 13.076.0448.2149.0001 - Manutenção e Conservação de Bocas de Lobo e Galeria de Águas Pluviais, 10.060.0328.2163.0001 - Manutenção e Conservação de Áreas Verdes e do Cerrado, 10.058.0575.2148.0001 - Recapeamento de Vias Públicas e Obras Complementares de Urbanização elemento da despesa: 34.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, que tem como credor J. ALBERTO TRANSPORTES, devendo a despesa ser empenhada na natureza 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. RELATOR: ARINO OTON DE LIMA - Diretor Financeiro

PROCESSO Nº: 112.000.180/99
INTERESSADO: NOVACAP
ASSUNTO : Prestação de Serviços
A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista do que consta dos autos, autoriza o Reconhecimento da Dívida no valor de R\$ 749,00 (setecentos e quarenta e nove reais), referente às despesas realizadas com serviços de veículos alugados de terceiros para a realização de limpeza das galerias de águas pluviais e recuperação de bocas de lobo, previstas no orçamento do exercício de 1998 na dotação orçamentária 13.076.0448.2149.0001 - Manutenção e Conservação de Bocas de Lobo e Galeria de Águas Pluviais, elemento da despesa: 34.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, que tem como credor TRANSPORTADORA TRANSMANAH LTDA, o quais constam mapas dos serviços prestados pelos proprietários de veículos alugados ao Departamento de transportes, da Diretoria Administrativa, estando devidamente atestados pelo órgão executor, devendo a despesa ser empenhada na natureza 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. RELATOR: ARINO OTON DE LIMA - Diretor Financeiro.

PROCESSO Nº: 112.000.181/99
INTERESSADO: NOVACAP
ASSUNTO : Prestação de Serviços
A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista do que consta dos autos, autoriza o Reconhecimento da dívida no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), referente às despesas realizadas com serviços de veículos alugados de terceiros para a Manutenção e Conservação de Áreas Verdes e do Cerrado, previstas no orçamento do exercício de 1998 na dotação orçamentária 10.060.0328.2163.0001 - Manutenção e Conservação de Áreas Verdes e do Cerrado, elemento da despesa: 34.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, que tem como credor TRANSPORTADORA TRANSMANAH LTDA, devendo a despesa ser empenhada na natureza - 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. RELATOR: ARINO OTON DE LIMA - Diretor Financeiro.

PROCESSO Nº: 112.000.182/99
INTERESSADO: NOVACAP
ASSUNTO : Prestação de Serviços
A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista do que consta dos autos, autoriza o Reconhecimento da dívida no valor de R\$ 2.568,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais), referente às despesas realizadas com serviços de veículos alugados de terceiros para a Manutenção e Conservação de Áreas Verdes e do Cerrado, previstas no orçamento do exercício de 1998 na dotação orçamentária 10.060.0328.2163.0001 - Manutenção e Conservação de Áreas Verdes e do Cerrado, elemento da despesa: 34.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, que tem como credor TRANSPORTADORA TRANSMANAH LTDA, devendo a despesa ser empenhada na natureza - 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. RELATOR: ARINO OTON DE LIMA - Diretor Financeiro.

PROCESSO Nº: 112.000.332/99
INTERESSADO: NOVACAP
ASSUNTO : Ressarcimento por danos em veículo
A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista do que consta dos autos, autoriza o Reconhecimento da dívida no valor de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais), referente à despesa com ressarcimento de danos no veículo VW - SANTANA, Placa JDT 0681 - DF, causado pelo equipamento roçadeira costal, prefixo 30.529, prevista no orçamento da NOVACAP, do exercício de 1998 na dotação orçamentária 10.007.0021.8501.0001 - Indenizações e Restituições - elemento da despesa - 34.90.93 - que tem como credor JOSÉ GERALDO FIALHO, devendo a despesa ser empenhada na natureza 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, na dotação orçamentária: 10.007.0021.8501.0060 - Fonte 220. RELATOR: ARINO OTON DE LIMA - Diretor Financeiro

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 24 de fevereiro de 1999

Processo: 113.011.584/98
Interessado: DM/DER-DF
Assunto: Emissão de nota de empenho
Autorizo a realização da despesa com base no Artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Ratifico nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexistência da licitação.
Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a favor da empresa VALEU COMÉRCIO REPRES. IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 3 de fevereiro de 1999

PROCESSO : 030.000.667/99
INTERESSADO : Secretaria de Transportes
ASSUNTO : Tarifa de energia elétrica.
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexistência de licitação, com fulcro no "caput" do artigo 25 do citado diploma legal, para atender despesas com o fornecimento de energia elétrica, para o órgão desta Secretaria -DSV/ST, no valor de R\$ 490,00 (quatrocentos reais), empenho por estimativa de nº 00023 em favor da CEB- Companhia Energética de Brasília. Encaminhe-se à Divisão de Administração Geral para publicação e demais providências.

Em 23 de fevereiro de 1999

Processo n.º : 030.001.033 /99
Interessado : SECRETARIA DE TRANSPORTES.
Assunto : Serviços DATAFAX.
Ratifico, nos termos do Artigo 26, da Lei n.º 8.666/93 , a Inexistência de Licitação, em favor da Embratel- Empresa Brasileira de Telecomunicações, objetivando atender despesas com serviços de DATAFAX , no valor de

R\$ 11,00 (onze reais), relativo ao mês de fevereiro/99. A Inexistência foi reconfirmada com fundamento no caput do art. 25 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Encaminhe-se à Divisão de Administração Geral para publicação e demais providências

ABDALA CARIM NABUT

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1999
Dispõe sobre votação da 2ª Reunião Ordinária

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES-JARI, DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES-DCP DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, considerando o resultado da votação da 2ª Reunião Ordinária da Câmara de Julgamento do Serviço de Táxi-Stx , realizada no dia 10 de fevereiro de 1999, resolve:

1. Indeferir por unanimidade, o Recurso impetrado pelo Permissionário JOSÉ GERES DA FONSECA FILHO , Permissão nº 2863 , nos termos do processo nº 030.000.528/98.
2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MONAMERIS MARQUES BORGES
Presidente da JARI

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS SÓCIOS COTISTAS
Aos 22 dias do mês de fevereiro de 1999, às 9h00, na Sede da Empresa, na Sala de Reuniões da Presidência, localizada no Setor de Garagens Oficiais Norte, Quadra 06, Bloco "A", nesta Capital Federal, reuniram-se os Sócios Cotistas da Sociedade, sendo o Distrito Federal Representado pelo Senhor Procurador Geral-Adjunto Dr. JOSÉ LUCIANO ARANTES, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, Representada pelo seu Consultor Jurídico Dra. CLEUZA FRANCISCA CAMPOS CAMPOS, conforme Procuração que fica arquivada nesta Sociedade. Presentes ainda à Assembléia o Diretor Presidente da TCB, Dr. MANOEL COSTA DE OLIVEIRA NETO, que, em conformidade com Cláusula Nona do Contrato Social, abriu os trabalhos da Assembléia passando a Presidência dos mesmos ao Representante do Cotista Distrito Federal, convocados para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: I - Exoneração do Diretor Técnico; II – Resolver outros assuntos de interesse da Empresa. A Assembléia deliberou com a aquiescência do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, pela exoneração do Dr. JOSÉ JOÃO LOBATO FILHO, brasileiro, casado, Advogado - OAB nº 13797/DF, Carteira de Identidade nº 461.724 - SSP/DF, CPF nº 150.845.231/87, filiação José João Lobato e Izabel Gonçalves Lobato, residente e domiciliado nesta Capital Federal à Quadra 10, Conjunto B, Casa 61, Sobradinho, do Cargo de Diretor Técnico, eleito na Assembléia Geral Extraordinária dos Sócios Cotista da TCB, realizada em 07 de janeiro de 1999, publicada no DODF nº 06, de 08/01/99, página 12. Deliberou-se, ainda, pela indicação o Diretor Administrativo e Financeiro, EROTIDES VIEIRA LIMA, para responder acumulativamente pela Diretoria Técnica, até que seja eleito o novo titular para aquela pasta, sem prejuízo de suas atribuições legais, bem como sem acumulação de remuneração. A DIRETORIA COLEGIADA será composta da seguinte forma: no Cargo de DIRETOR PRESIDENTE, Dr. MANOEL COSTA DE OLIVEIRA NETO, pelo período de 02 (dois) anos, contados de 11/01/1999 a 10/01/2001, eleito na Assembléia Geral Extraordinária do dia 11 de janeiro de 1999, publicado no DODF nº 08, de 12/01/99, página 02, no Cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO Dr. EROTIDES VIEIRA LIMA, pelo o período de 02 (dois) anos, contados de 08/01/1999 a 07/11/2000, eleito na Assembléia Geral Extraordinária do dia 07 de janeiro de 1999, que também responde como DIRETOR TÉCNICO. O Representante do Cotista NOVACAP, acompanhou o voto sendo aprovado por unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente da Assembléia agradeceu ao Senhor Diretor que ora deixa o Cargo, pelos os bons serviços prestados à Empresa, agradeceu também as presenças do Representante do Cotista NOVACAP e do Diretor Presidente da TCB. Nada mais havendo a tratar declarou encerrado os trabalhos, da qual, para constar, eu, JOSÉ LOIVAL DE JESUS, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada vai assinada pelos Representantes dos Sócios Cotistas.

JOSÉ LUCIANO ARANTES
Representante do Cotista Distrito Federal

CLEUZA FRANCISCA CAMPOS CAMPOS
Representante do Cotista NOVACAP

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES
URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 26 de fevereiro de 1999

PROCESSO: 096.000.742/97
INTERESSADO: Dinâmica Serviços Especializados Ltda.
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

De acordo:
Reconheço a dívida, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, e determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da fatura nº 00323 no valor de R\$ 659,24 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte quatro centavos) a favor da empresa Dinâmica Serviços Especializados Ltda., correndo na despesa à Conta do Elemento 3490.92 - Despesa de Exercícios anteriores.

PROCESSO: 096.000.229/99
INTERESSADO: Associação Nacional de Transporte Público - ANTP
ASSUNTO: Taxa de Anuidade de 1999

De acordo;
1. AUTORIZO a realização da despesa, com base no "Caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94.
2. RATIFICO nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexistência de licitação.
3. DETERMINO a emissão de Nota de Empenho no valor R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), em favor da Associação Nacional de Transportes Públicos - ANTP.
4. Publique-se e devolva-se à Gerência de Orçamento e Finanças da Coordenação Administrativa-Financeira, para as devidas providências.

LEONARDO DE FARIA E SILVA

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVADESPACHO DO DIRETOR
Em 24 de fevereiro de 1999ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO: 073.00.1823/95

INTERESSADO: Fundação Zoobotânica do Distrito Federal - FZDF

Conforme instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do art. 38 combinado com o inciso II do art. 39 do mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa no valor de R\$ 4.379,10 (quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e dez centavos), em favor do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnologia - CNPq

Publique-se e encaminhe-se ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS FINANCEIRO - DRF, para as providências necessárias, à conta da dotação de despesa 3190.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES do orçamento desta Fundação.

MARCELO XAVIER

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 22 de fevereiro de 1999

PROCESSO: 0050-000.482/98

INTERESSADO: ADEIR FEITOSA PORTO ME.

ASSUNTO: Reconhecimento de dívida.

À vista das instruções contidas nos autos e nos termos dos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor de R\$ 16,00 (dezesesseis reais), em favor da ADEIR FEITOSA PORTO ME, referente a serviços de chaveiros em geral, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada à Natureza de Despesa 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Subatividade 8501.0029 - Funcionamento da Unidade, da Unidade Orçamentária 24101 - Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Publique-se e restitua-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

PROCESSO: 0050-000.174/98

INTERESSADO: PURÍSSIMA ÁGUA MINERAL LTDA.

ASSUNTO: Reconhecimento de dívida.

À vista das instruções contidas nos autos e nos termos dos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor de R\$ 1.780,39 (um mil, setecentos e oitenta reais e trinta e nove centavos), em favor da PURÍSSIMA ÁGUA MINERAL LTDA, referente a aquisição de água mineral, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada à Natureza de Despesa 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Subatividade 8501.0029 - Funcionamento da Unidade, da Unidade Orçamentária 24101 - Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Publique-se e restitua-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

PAULO CASTELO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 63, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1999

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, Inciso X da Lei 1991 de 02.07.98 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19788, de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro no artigo 22 Incisos I, II e Artigo 256 Incisos III e VII, da lei nº 9.503, de 23.09.97, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor.

PROCESSO Nº : 055002247/99

INTERESSADO : ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE GONÇALVES

RENACH : DF002169908

INFRAÇÃO : Artigo 165 do CTB

PERÍODO : 04 (quatro) meses, a partir de 03/02/99.

ALMIR MAIA RIBEIRO.

RETIFICAÇÃO

Na Instrução de Serviço nº 661, de 4 de Dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial de Nº 233 do dia 9 do mesmo mês e ano, página 22, interessados GENILSON REIS E SILVA, LEONARDO ANDRADE NOIA DE MIRANDA, ISMERALDO PEREIRA DE SOUZA e SERGIO LUCIO FONSECA DOS SANTOS.

Onde se lê: O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, Inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve: APREENDER com fulcro no artigo 22 Incisos I, II e Artigo 256 Incisos III e VII, da lei nº 9.503, de 23.09.97, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor.

Leia-se: O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, Inciso X da Lei 1991 de 02.07.98 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19788, de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro no artigo 22 Incisos I, II e Artigo 256 Incisos III e VII, da lei nº 9.503, de 23.09.97, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor.

Na Instrução de Serviço nº 684, de 11 de Dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial de Nº 239 do dia 17 do mesmo mês e ano, página 9, interessados WEDNEY GOMIDES CARNEIRO, JOSÉ EUDISMAR MAIA DE OLIVEIRA, EDGAR ALVES DOS SANTOS e SEBASTIÃO DIAS CORREIA.

Onde se lê: O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, Inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve: APREENDER com fulcro no artigo 22 Incisos I, II e Artigo 256 Incisos III e VII, da lei nº 9.503, de 23.09.97, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor.

Leia-se: O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, Inciso X da Lei 1991 de 02.07.98 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19788, de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro no artigo 22 Incisos I, II e Artigo 256 Incisos III e VII, da lei nº 9.503, de 23.09.97, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor.

Na Instrução de Serviço nº 691, de 14 de Dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial de Nº 245 do dia 28 do mesmo mês e ano, página 14, interessado ANTÔNIO COSTA FERREIRA.

Onde se lê: O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, Inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve: APREENDER com fulcro no artigo 22 Incisos I, II e Artigo 256 Incisos III e VII, da lei nº 9.503, de 23.09.97, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor.

Leia-se: O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, Inciso X da Lei 1991 de 02.07.98 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19788, de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro no artigo 22 Incisos I, II e Artigo 256 Incisos III e VII, da lei nº 9.503, de 23.09.97, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor.

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Processo nº 055.009044/98 (*) Interessado: Benedito de Paula e S. Neto - Assunto: Reconhecimento de Dívida - RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento do valor de R\$ 15.825,22 (Quinze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos) em favor da Benedito de Paula e S. Neto, correndo a despesa a conta do elemento 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 25, de 4-2-99, pag. 8.

Processo nº 055.002040/99 - Interessado: Chaveiro Celular Ltda-me - Assunto: Reconhecimento de Dívida - RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento do valor de R\$ 98,00 (noventa e oito reais) em favor da Chaveiro Celular Ltda-me, correndo a despesa a conta do elemento 349092 - Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo nº 055.002177/99 - Interessado: P&N Propaganda e Negócios Ltda - Assunto: Reconhecimento de Dívida - RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento do valor de R\$ 9.549,90 (nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) em favor da P&N Propaganda e Negócios Ltda, correndo a despesa a conta do elemento 349092 - Despesas de Exercícios Anteriores.

ALMIR MAIA RIBEIRO

CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 3ª REUNIÃO DO CONSELHO, REALIZADA EM 3 DE FEVEREIRO DE 1999

Às oito horas do dia três de fevereiro de mil novecentos e noventa e nove, no Edifício da Engenharia de Trânsito do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro RUI CORRÊA VIEIRA, presente os Conselheiros: JOÃO MARIA PETRUY, FANSTONE MATOS DE ALENCAR, GILDÁSIO VILELA DE CASTRO, DANIEL ANTONIO DE SOUSA, JOAQUIM PEREIRA DA SILVA FILHO, JOSE MEDEIROS DE OLIVEIRA. Aberta a Sessão foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. O Sr. Presidente designou os Conselheiros RUI, GILDÁSIO, DANIEL, JOAQUIM, PETRUY, FANSTONE e MEDEIROS para relatarem os Processos 55.006849/98 de Custódia Vanderlice de Farias, 55.005044/97 de Jorge Ferreira dos Santos, 55.007401/98 de Elisa Maria Galvão, 55.005939/98 de Maria Deilda Pereira, 55.007034/98 de Yoshio Takano; 55.005947/98 de Helena Sardinha Lisboa, 113.012080/98 de Cosme Figueiredo da Silva, 113.002951/98 de Sadraque da Silva; 113.012744/98 da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, 113.004552/98 da Rodoviária União Ltda, 113.012543/98 de Wander Lucio de Moraes; 113.012079/98 de Dario Pereira de Faria, 113.012466/98 de Sergio Elias Couri, 113.013432/98 de Dickson Farias Lopes; 113.006542/98 de Dibens Leasing S/A, 113.013099/98 de Oliveira Belchior Ribeiro, 113.000035/98 de Jackson Ceciliano Barbosa; 113.006525/98 de Jihad Nazih Dah, 113.002873/98 de Wilson Ronaldo dos Santos, 113.012447/98 de Antonio Marques de Souza; 113.006513/98 de Wlamir Magalhães H. de Melo, 113.013153/98 de Maria Isabel C. Tavares Pereira, 113.013381/98 de Neide Rodrigues. Deu ciência ao Ofício 34/99, da Direção Geral do DER, designando os Conselheiros MEDEIROS e JOAQUIM para analisarem o expediente encaminhado pelo DER e DETRAN abordando os aspectos técnicos que justifiquem a variante de velocidade na barreira eletrônica (Lombada) com a velocidade regulamentar da via, e ao Boletim Mensal de Acidentes de Trânsito do DETRAN, referente ao mês de setembro/98. Salientando sobre o aumento dos índices de mortes proporcionalmente à frota de dez mil veículos e de vítimas alcoolizadas. O Conselheiro MEDEIROS sugeriu ao DETRAN que faça alusão a data da elaboração do Boletim e aos acidentes de repercussão, como o ocorrido com um caminhão na DF 003, que contribuiu significativamente para a elevação dos índices devido ao número de mortes e feridos, além do transtorno causado ao trânsito pelos desvios e interdições de vias. O Conselheiro FANSTONE, aproveitando a oportunidade, reiterou que os serviços de engenharia dos órgãos de trânsito deveriam priorizar a retirada de pedestre das DFs, argumentando que a disputa de um mesmo espaço para veículos e pedestre, acarretará sempre a iminência de acidentes. Sugerindo a criação de uma calçada entre o Eixão e Eixinho especificamente para o cooper. O Sr. Presidente mencionou que a sugestão pode ser levada ao DETRAN e DER para estudos. Continuando, deu ciência ao exemplar elaborado pela Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes (GEIPOT) - relato da análise comparativa do grau de segurança de trânsito de Brasília com o das demais capitais brasileiras. O estudo abrange os anos de 95 e 96, baseia-se em dados estatísticos do DENATRAN e DETRAN/DF. Os Conselheiros PETRUY, MEDEIROS, DANIEL, JOAQUIM, GILDÁSIO, FANSTONE e RUI leram os pareceres referente aos Processos 55.003804/98, de Juraci Dourado de Oliveira, 55.005158/98, de Guilherme Costa Delgado, 55.007134/98, de Fernando Cesar Santos de Souza, 55.004504/98, de Dimas Brumano Castro, 113.003377/98, de Theodoro de Carvalho Lustosa, concluindo pelo não provimento dos recursos, mantendo as penalidades, 55.005984/98, de Nancy Gardenia de Araujo Barsari, concluindo pelo retorno do processo ao DETRAN, sem análise do mérito, tendo em vista a não comprovação do recolhimento do valor da infração, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB; 55.005583/98, de Milene Costa Gagliardi, 55.004566/98, de Ozeias Mendes, concluindo pelo não provimento dos recursos, 55.004853/98, de Noemia da Silva Correa de Oliveira, concluindo pelo provimento do recurso, cancelando a penalidade, 55.004865/97, de Agmar Pereira da Silva, concluindo pelo retorno do processo ao DETRAN, sem análise do mérito, devido a intempestividade do recurso ao Conselho, 55.004879/98, de Marcia

Maria Araujo Caires, concluindo pelo retorno do processo ao DETRAN, sem análise do mérito, tendo em vista a não comprovação do recolhimento do valor da infração; 55.006870/98, de Onezio Caixeta do Amaral, concluindo pelo provimento do recurso, cancelando a penalidade, 55.006611/98, de Raulf Cameiro, 55.004537/98, de Natali Ramos Campos, concluindo pelo provimento aos recursos do DETRAN, mantendo as penalidades, 55.006953/98, de Antonio Fernandes de Souza Filho, 113.000706/98, de Celio Magalhães da Silva, concluindo pelo não provimento dos recursos, 55.006197/98, de João Paulo Silveira Neto, concluindo pelo não provimento ao recurso do DETRAN, cancelando a penalidade, 55.004766/98, de Maria de Lourdes Rodrigues Medeiros, concluindo pelo retorno do processo ao DETRAN, sem análise do mérito, devido a intempestividade do recurso a este Conselho; 55.004966/98, de Francisco Joaquim da Silva, concluindo pelo provimento do recurso, cancelando a penalidade, 55.003781/98, de Gilvanio Cezario Borges, 55.006250/98, de Sonia Maria Regis, 55.005636/98, de Maria Lúcia Dimas de Faria, 55.004742/98, de Ana Lúcia Risdén Alves, concluindo pelo não provimento dos recursos, 55.006941/98, de Lourival Carvalho Soares, 55.004957/98, de Geraldo Magela de Oliveira, 55.006066/98, de Henrique Gabriel da Silva Rodrigues, 55.005230/98, de Edivar David Teixeira, 55.003600/98, de Rubem Furtado Gueiros, concluindo pelo provimento aos recursos do DETRAN, mantendo, por conseguinte, as penalidades; 55.006498/98, de Sergio Augusto Correa de Faria, concluindo pelo provimento ao recurso do DETRAN, mantendo a penalidade, 55.006756/98, de Celita Dias de Castro, concluindo pelo não provimento ao recurso do DETRAN, cancelando, por conseguinte, a penalidade, 113.001549/98, de Maria de Fátima M. Carvalho, concluindo pelo retorno do processo ao DER, sem análise do mérito, devido a intempestividade do recurso ao Conselho e ausência de comprovação do recolhimento do valor da infração; 113.006541/98, de Lindalva Vorges H. B. da Silva e Eduardo Von Shosten Chagas, 113.007392/98, de Pedro Moura de Machado Junior, concluindo pelo provimento dos recursos, cancelando as penalidades; 113.012944/98, de Ivan Moreira da Silva, 113.012483/98, de Juvenal Rodrigues Inacio, 113.011449/98, de Tania Mara Franco de Carvalho Pereira, concluindo pelo não provimento dos recursos, mantendo as penalidades, 113.011446/98, de Lázaro Gregorio, 113.012570/98, de Sayuri Flores Yamamoto, 113.011738/98, de Sebastião Marimar Ramos, 113.013088/98 de Marcelino Dias Ribeiro, 113.010918/98, de Rooney Donizetti Puntel, 113.012159/98, de Sebastião Alves Ferreira, concluindo pelo retorno dos processos ao DER, tendo em vista a intempestividade dos recursos à JARI, que prejudicou a análise do mérito por não atender ao que preceitua o § 1º, do art. 288 do CTB; 55.004972/97, de Pedro Nolasco dos Santos, concluindo pelo retorno do processo ao DETRAN para julgamento em primeira instância. Após a explanação dos relatores, os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados, a exceção dos processos 55.006756/98, de Celita Dias de Castro, recurso/DETRAN, e 113.003377/98, de Theodoro de Carvalho Lustosa, aprovados por maioria, devido a divergência do Conselho aos pareceres dos relatores quanto ao mérito das infrações. Franqueada a palavra, o Conselheiro FANSTONE informou que o Ministro da Justiça se pronunciou contrário à regulamentação para o trânsito de ciclomotores por menores, acreditando que haverá revogação da Resolução/CONTRAN que dispõe sobre o assunto. Informou, ainda, que diante do pronunciamento do Sr. Ministro, o Diretor do DETRAN achou prudente prorrogar o período para a expedição das autorizações. Às 12 horas, nada mais havendo a consignar, eu, MARIA DO CARMO G. DE MACENA, lavrei a presente ata, que lida e dada a sua conformidade, vai devidamente assinada pelo Sr. Presidente.

RUI CORRÊA VIEIRA
Presidente em exercício

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 1999

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de dezembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve:

RECONHECER A DÍVIDA referida no processo Nº **053.000.096/99** no valor de **R\$ 4.852,52** (quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), em favor de **CERTA – CENTRO DE RADIOLOGIA DE TAGUATINGA LTDA.**, correndo a despesa no elemento de despesa **3.4.90-92** da Atividade **8501** - Fonte **130** - Despesa de Exercício Anterior , do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

BENJAMIM FERREIRA BISPO – CEL QOBM/Comb

SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 19 de fevereiro de 1999 (*)

PROCESSO N.º : 210.000.041/96
INTERESSADO : Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
ASSUNTO : Utilização de área no Aeroporto
DESPACHO:

Autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho por estimativa, no valor de R\$ 8.608,32 (oito mil seiscentos e oito reais e trinta e dois centavos), em favor da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura aeroportuária - INFRAERO, objetivando a locação de área no Aeroporto internacional de Brasília, durante o exercício de 1999, com base no Inciso X do art. 24, da Lei 8.666/93, combinado com os incisos I e II, do art. 39, do Dec. 16.098/94.

Ratifico a despesa autorizada, na forma do artigo 26, da mesma Lei acima mencionada. Encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, com vista ao SOF, para as demais providências.

(*) Republicado por ter havido alteração do original, publicado no DODF nº 22, de 1º-2-99, pág. 14.

Em 26 de janeiro de 1999

PROCESSO Nº : 210.000339/97
INTERESSADO: Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

DESPACHO:
À vista dos documentos constantes deste processo, reconheço a dívida, determino a

emissão da respectiva Nota de Empenho, bem como o seu pagamento, no valor de R\$ 2.669,63 (dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos) em favor da empresa Sociedade de transportes Coletivos de Brasília - TCB, com fulcro no Artigo 80 e 81, combinados com Incisos II e IV do Artigo 39, do Decreto nº 16.098/94.

Encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, com vista ao SOF, para as providências complementares.

LOURIVAL AZGONEL

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº: 190.000.007/99
INTERESSADO: AMERICEL
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Com base nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o inciso I do art.38 combinado com o inciso II do art.39 do mesmo diploma legal, e consoante as instruções contidas nos autos, **RECONHEÇO A DÍVIDA** referente as despesas com serviços de telefonia móvel celular realizadas em dezembro/98, relativas a Nota Fiscal nº 98/0391472. Com efeito, **AUTORIZO** a realização da despesa, a emissão da Nota de Empenho, bem como o respectivo pagamento, em favor da **AMERICEL S.A.**, no valor de **R\$ 2,69** (dois reais e sessenta e nove centavos). Publique-se e encaminhe-se ao **SOF/DAG/SEMATEC**, para as providências necessárias, à conta do P.T.03.017.0021.8501.0019- Funcionamento da Secretaria, Fonte 100, Natureza de Despesa **34.90.92- Despesas de Exercícios Anteriores**.

Em 24 de fevereiro de 1999

PROCESSO: 195.000.007/99
INTERESSADO: SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS/JBB
ASSUNTO: TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA - EXERCÍCIO DE 1999
DESPACHO: À vista das instruções contidas nos autos, e em cumprimento ao disposto no CAPUT do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação** a favor da CEB - Companhia Energética de Brasília - conforme Nota de Empenho por Estimativa nº 99NE00020/JBB e demais instruções contidas no processo acima, para atender despesas com tarifas de energia elétrica de interesse do Jardim Botânico de Brasília, neste exercício, à conta da dotação orçamentária daquele Órgão, no elemento de despesa 3.4.90-39-43 - ENERGIA ELÉTRICA, no programa de Trabalho 03.017.0021.8501.0021,- Funcionamento do Jardim Botânico de Brasília, Fonte 100. A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no CAPUT do artigo 25 da Lei supracitada. Publique-se e retorne-se os autos ao Jardim Botânico de Brasília para as demais providências.

PROCESSO: 195.000.006/99
INTERESSADO: SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS/JBB
ASSUNTO: TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO - EXERCÍCIO DE 1999
DESPACHO: À vista das instruções contidas nos autos, e em cumprimento ao disposto no CAPUT do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação** a favor da Companhia de Água e Esgoto de Brasília - CAESB conforme Nota de Empenho por Estimativa nº 99NE00023/JBB e demais instruções contidas no processo acima, para atender despesas com tarifas de água e esgoto de interesse do Jardim Botânico de Brasília, neste exercício, à conta da dotação orçamentária daquele Órgão, no elemento de despesa 3.4.90-39-41 - ÁGUA E ESGOTO, no programa de Trabalho 03.017.0021.8501.0021,- Funcionamento do Jardim Botânico de Brasília, Fonte 100. A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no CAPUT do artigo 25 da Lei supracitada. Publique-se e retorne-se os autos ao Jardim Botânico de Brasília para as demais providências.

ANTÔNIO LUIZ BARBOSA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

PROCESSO Nº : 094.001.671/98
INTERESSADO : WORK DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida
À vista do contido nos autos, **RECONHEÇO A DÍVIDA**, no valor de R\$ 1.929,00 (um mil, novecentos e vinte e nove reais), de acordo com as disposições contidas nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94, em favor da WORK DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, referente ao fornecimento de diversos materiais de expediente, ocorrido em 1998, bem como **AUTORIZO** a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho - **ORDINÁRIO** - e o respectivo pagamento, no valor e em favor do citado credor, de acordo com os artigos 38, inciso I, e 39, incisos II e IV, do Decreto supramencionado, correndo a despesa a conta do Elemento 3490:92 – **DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**.
PROCESSO Nº : 094.001.797/98
INTERESSADO : PALMAS EDITORA GRÁFICA E PAPELARIA LTDA
ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

À vista do contido nos autos, **RECONHEÇO A DÍVIDA**, no valor de R\$ 1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais), de acordo com as disposições contidas nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94, em favor da PALMAS EDITORA GRÁFICA E PAPELARIA LTDA, referente ao fornecimento de impressos, ocorrido em 1998, bem como **AUTORIZO** a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho - **ORDINÁRIO** - e o respectivo pagamento, no valor e em favor do citado credor, de acordo com os artigos 38, inciso I, e 39, incisos II e IV, do Decreto supramencionado, correndo a despesa a conta do Elemento 3490:92 – **DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

Escritura de Doação que a Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap faz ao Distrito Federal, para uso da Administração Regional de Planaltina - RA VI, na forma abaixo:
(Processo nº 111.000.832/98-9)

Saibam, quantos esta Escritura virem que aos 31 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e oito(1998), nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, no Serviço de

Registro de Contratos e Convênios da 1ª Subprocuradoria da Procuradoria Geral do Distrito Federal, perante mim, Célia Regina Assis da Silva, chefe do serviço, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como Outorgante Doadora a Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, com sede no Setor de Áreas Municipais, Bloco "F", Edifício Terracap, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 5350000034-8, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.359.877/0001-73, de acordo com a Lei nº 5.861 de 12 de dezembro de 1972, neste ato representada por seu Presidente e Diretor de Operações Imobiliárias, respectivamente, José Roberto Bassul Campos, arquiteto, Ricardo Ferreira da Motta, engenheiro eletricista, ambos brasileiros, casados, portadores das Cartas de Identidade nºs 3.433 - CREA/DF e 86.623 - DFSP/DF e dos CIC nºs 143.858.991-34 e 003.894.121-04, residentes e domiciliados nesta Capital, assistidos pelo Chefe da Divisão Jurídica, Ronaldo Marcio do Valle, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 2.728-OAB/DF e do CIC nº 004.176.961-91, residente e domiciliado também nesta Capital, que examinou todos os dados e elementos da presente escritura sob os aspectos da forma e do conteúdo jurídico, conferindo-os e os considerou corretos e de outro lado, como Outorgado Donatário, o Distrito Federal, representado neste ato pela sua Diretora do Departamento Geral de Patrimônio da Secretaria da Fazenda e Planejamento, Maria Clara Rodrigues Dias, brasileira, solteira, administradora, CI nº 261.384-SSP/DF, CIC nº 323.317.546-91 residente e domiciliada nesta Capital, à SQS 109, bloco "E", aptº 403, conforme delegação de competência do Exmº Senhor Governador expressamente exarada no Processo nº 505.413/79, sendo as presentes pessoas minhas conhecidas e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas. E, perante as ditas testemunhas, pela Outorgante Doadora me foi dito: I) Que é senhora única e legítima possuidora a justo título e boa fé, do imóvel com a área de 27,6866 ha de terras na Fazenda "Mestre D'Armas", Distrito Federal, situados entre o Córrego Atoleiro, Córrego do Brejo e Setor Residencial Leste (Vila Buritis), com a seguinte descrição: "Partindo do vértice 1 de coordenadas M = 8.270.854,8611 e E = 216.503,3849, segue com azimute 92º10'51" e distância de 729,500m até o vértice 2 de coordenadas M = 8.270.827,0878 e E = 217.232,6867, daí, segue com o azimute 178º31'10" e distância de 393,010m até o vértice 3 de coordenadas M = 8.270.434,0309 e E = 217.242,8449; daí, segue com o azimute 259º24'14" e distância de 90,863m até o vértice 4 M = 8.270.417,3151 e E = 217.153,4907; daí, segue com o azimute 265º09'14" e distância de 72,727m até o vértice 5 de coordenadas de N = 8.270.411,1685 e E = 217.080,9913; daí, segue com o azimute 245º57'14" e distância de 63,241m até o vértice 6 de coordenadas N = 8.270.385,3881 e E = 217.023,2127; daí, segue com o azimute 280º36'56" e distância de 64,472m até o vértice 7 de coordenadas N = 8.270.397,2703 e E = 216.959,8153; daí, segue com o azimute 218º58'16" e distância de 67,554m até o vértice 7A de coordenadas N = 8.270.411,2886 e E = 216.893,7005; daí, segue com o azimute de 265º13'51" e distância de 60,524m até o vértice 8 de coordenadas N = 8.270.406,2543 e E = 216.833,3587; daí, segue com o azimute 356º55'17" e distância de 122,900m até o vértice 9 de coordenadas N = 8.270.529,0326 e E = 216.826,7554; daí, segue com o azimute 262º32'53" e distância de 32,784m até o vértice 10 de coordenadas N = 8.270.524,7787 e E = 216.794,2332; daí, segue com o azimute 349º13'11" e distância de 18,877m até o vértice 11 de coordenadas N = 8.270.543,3310 e E = 216.790,7008; daí, segue com o azimute 267º22'57" e distância de 147,728m até o vértice 12 de coordenadas N = 8.270.536,5813 e E = 216.643,0602; daí, segue com o azimute 272º27'35" e distância de 151,707m até o vértice 13 de coordenadas N = 8.270.543,0949 e E = 216.491,4240; daí, segue com o azimute 2º11'49" e distância de 311,854m até o vértice 1 onde iniciou esta descrição, conforme matrícula nº 170.390, livro 02 - registro geral, em 09.06.98, do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital; II) Pela Outorgante Doadora me foi dito, também, que devidamente autorizada pela Diretoria e Conselho de Administração da Empresa, em suas 1.899ª e 1.446ª Sessões, realizadas em 11.08.98 e 14.08.98, respectivamente, referendadas pela Assembléia Geral Extraordinária, em reunião realizada em 10.09.98, vem doar, como de fato e na verdade doado e transferido tem, ao Outorgado Donatário, Distrito Federal, para uso da Administração Regional de Planaltina - RA VI o(s) imóvel(is) já descrito(s) e caracterizado(s) transferindo-lhe por esta Escritura e na melhor forma de direito todo o domínio jus e ação que tinha sobre o imóvel, em cuja posse o Outorgado Donatário fica desde já investido, por força desta Escritura, para que passe ele Outorgado Donatário a usar e fruir, como seu que fica sendo, dentro de sua destinação específica; III) Que a presente doação é feita em cumprimento da obrigação assumida pela Terracap (Processo nº 111.000.832/98-9), com sucessora que é a Outorgante Doadora de todos os direitos e deveres da Novacap, reativamente ao acervo imobiliário que dela recebeu IV) Que o Outorgante Doadora se compromete a responder pela evicção de direito, por si e seus sucessores e a considerar esta doação sempre firme, boa e valiosa; e em seguida, pelo Outorgado Donatário me foi dito que aceita a presente precisdamente como nela se contém. Dá-se a presente o valor histórico de R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos), para fins de cancelamento a ser procedido no cadastro patrimonial de incorporação da Empresa Outorgante. Foi apresentada Certidão Negativa de Débitos - CND do INSS, série "T" nº 035.976, de 26.11.98, nos termos da Lei nº 8.212/91 e Decreto nº 612 de 21.07.92, PCND nº 10803/98 - 23.601.001, emitida em 26.11.98. A Outorgante declara sob pena de responsabilidade civil e criminal: a) que inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e ônus reais incidentes sobre o mesmo, obedecendo às exigências do Decreto nº 93.240 de 09.09.86; b) que o imóvel objeto deste Contrato não faz parte do seu ativo permanente, razão pela qual, deixa de apresentar a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais CND-DRF, nos termos da Instrução Normativa nº 85 de 21.11.97 do Secretário da Receita Federal DF. Foram apresentadas as Certidões de feito ajuizados e de ônus reais, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo primeiro, da Lei nº 7.433 de 18.12.85. A Outorgante Doadora fica isenta da apresentação da CNT/ITLP, tudo de conformidade com o inciso III, da Lei nº 1.362 de 30 de dezembro de 1996. Lavrou-se esta no Livro de Registro de Escrituras da 1ª Subprocuradoria da Procuradoria Geral do Distrito Federal. Depois de lida e achada conforme, vai assinada pelas partes e testemunhas: Pela outorgante doadora: José Roberto Bassul Campos, Ricardo Ferreira da Motta e Ronaldo Marcio do Valle. Pelo Outorgado Donatário Maria Clara Rodrigues Dias. Testemunhas: Carla Tôres de Rezende e Cleide Orosolina Bispo Batista. A tudo presentes, do que dou fé, e por mim, Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios, que subscrevo em público e raso. Of. 015/99 - 1ª SPR/PRG/DF.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DA SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3392

Aos 11 dias do mês de fevereiro de 1999, às 10 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO, JORGE CAETANO e MAURÍLIO SILVA, o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, o Presidente, Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3391 e Extraordinária Reservada nº 110, ambas de 09.02.99. O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário do Ofício nº 44/99-PG, mediante o qual o Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, encaminha exemplares do seu

trabalho intitulado "Compras pelo Sistema de Registro de Preços", para doação à Biblioteca desta Casa. Na oportunidade, o Senhor Presidente agradeceu o gesto de cortesia do Procurador-Geral, ressaltando que a obra será de grande valia para os trabalhos desenvolvidos neste Tribunal.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 2882/92 (apensos os de nºs 1650/92, 5600/96 e 030.006.226/96) - Ofício nº 54/99 - GAB/SEF, mediante o qual a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, para atendimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 0309/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu prorrogar até 03.05.99 o prazo para atendimento às determinações contidas na Decisão nº 8370/98.

PROCESSO Nº 2327/93 - Aposentadoria de NORMA OLIVEIRA ROCHA-SEFP. - DECISÃO Nº 0310/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2481/93 - Concurso Público para o cargo de Assistente Superior de Saúde - Médico, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 128/92. - DECISÃO Nº 0311/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 1393/98-GAB/SES remetido a esta Corte pelo Presidente da FHDF; b) citar o ex-Diretor do Departamento de Recursos Humanos da FHDF nominado às fls. 192 para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente sua(s) razão(ões) de defesa por autorizar a posse fora do prazo previsto na Lei 8.112/90 nos cargos de Assistente Superior de Saúde - Médico, dos servidores José Altino Sousa Martins, Regina Ribeiro e Silva, Izabel Cristina de Oliveira, Demócrito Helbing de Almeida, Maria de Fátima Costa Lopes e Ana Amélia Meneses Fialho Moreira, com vistas à eventual aplicação da sanção prevista no inciso II da Lei Complementar nº 01/94.

PROCESSO Nº 2024/94 (apenso o de nº 030.012.768/93) - Pensão civil concedida a JUSSARA CLEMENTE MENDONÇA-SEA. - DECISÃO Nº 0312/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à SEA/DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, solicite junto ao INSS o requerimento emitido pela beneficiária JUSSARA CLEMENTE MENDONÇA, objetivando a continuação do pagamento do benefício da pensão, na condição de filha maior solteira e não-ocupante de cargo público permanente.

PROCESSO Nº 3361/95 - Aposentadoria de GERALDO ALMEIDA VELOSO-FZDF. - DECISÃO Nº 0313/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a. tomar conhecimento do Ofício nº 015/99 GAB/FZDF; b. conceder, excepcionalmente, por 60 (sessenta) dias, a prorrogação de prazo solicitada para o cumprimento da diligência determinada no Processo nº 3361/95 - Tribunal de Contas do Distrito Federal (073.001.066/95-GDF); c. recomendar à FZDF que doravante apresente justificativas fundamentando seu pedido de prorrogação de prazo, conforme prevê o § 1º do art. 200 da Resolução nº 38/90, que dispõe sobre o RI/Tribunal de Contas do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 6427/95 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo furto de diversos bens. - DECISÃO Nº 0314/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento dos documentos às fls. 01 a 03, considerando encerrada a Tomada de Contas Especial, tendo em vista o disposto no inciso I, do art. 13, da Resolução nº 102, de 15.07.98; II. esclarecer à jurisdicionada que as medidas adotadas no Processo nº 082.017341/95 deverão ser registradas em demonstrativo a que se refere o art. 14 da mesma Resolução, o qual deverá ser anexado à Tomada de Contas Anual de 1998; III. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4082/96 - Auditoria de regularidade realizada junto à Polícia Militar do Distrito Federal para verificar a legalidade das admissões oriundas de concurso público. - DECISÃO Nº 0315/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da auditoria e dos documentos juntados às fls. 83/110 dos autos; b) considerar legais, para fins de registro, em cumprimento ao prescrito no inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões para o Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal, objeto do Edital Normativo nº 82/96-IDR: Especialidade: Médico Anestesiista - Clénia Luna de Farias; José Alves Neto; Max Jurno Loyola Santana-Rios; Especialidade: Médico Cirurgião-Geral - Alexandre Jorge; Ney Augusto Oliveira de Sousa; Especialidade: Médico Ginecologista - Célia Regina Afonso Martins; Dayse Cristina dos Santos Pires; Fábio Avelino dos Reis; Gustavo Tedde; João Alberto Moraes Parreira; João Ricardo Dutra Bandos; Marcelo Gonzaga Peres; Sérgio Eduardo de Paiva Ramos; Especialidade: Médico Ortopedista - Carlos Eduardo de Queiroz; Cleider Alfredo de Oliveira; Dalton Tio Iwama; Eduardo Silva Lima; Marco Antonio Alencar de Almeida; Munir Marcus Bessa; Especialidade: Cirurgião Dentista - André Philippe Shimidt Patier; Christiane Ribeiro Pereira; Genivaldo Carneiro Elias; Jane Marcia de Oliveira Bicalho; Jenner Di Tano Moraes ; João Batista Cintra; Joãovieira de Mello Neto; José Henrique Cordeiro Rodrigues; Júlio Cesar Franco Almeida; Junio Pires de Camargo; Luiz Elvio Lenza Junior; Luiz Fernandes Cumaru; Odair Pires Guerra; Paula Rita Taschetto Porto; Paulo Roberto Maranhão Moreira; Ricardo Morandi; Especialidade: Médico Veterinário - Graciany Batista Pires; c) autorizar a publicação dos nomes constantes do item anterior; d) autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE para acompanhar a continuidade do certame em relação às futuras nomeações.

PROCESSO Nº 8016/96 (apenso o de nº 101.001.533/96) - Aposentadoria de ELIAS SEVERINO-FSSDF. - DECISÃO Nº 0316/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à FSS/DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: I - esclarecer qual o posicionamento correto da servidora, se no Padrão I (fl. 03-apenso) ou no Padrão II (fl. 06-apenso), promovendo as retificações necessárias; II - retificar o ato de fl. 06-apenso para indicar a denominação completa do cargo em que se deu a aposentadoria e o Quadro de Pessoal da FSS-DF, em substituição ao do Distrito Federal mencionado, bem como para excluir a vantagem do artigo 192, I, da Lei nº 8.112/90 e incluir a do artigo 192, II, da Lei nº 8.112/90, observando, ainda, quanto ao Padrão, a solicitação do item anterior; III - elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 14-apenso, para considerar 7.737 dias para aposentadoria e 1.171 dias para adicionais; IV - elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 16-apenso, para substituir a vantagem do art. 192, I, da Lei nº 8.112/90, pela do art. 192, II, do mesmo diploma legal, observando, quanto ao Padrão, a solicitação do item I, da instrução; V - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 1225/97 (apensos os de nºs 1750/96, 1226/97, 041.000.012/96 e 041.000.113/96) - Prestação de contas anual do Banco de Brasília S.A., referente ao exercício de 1995. - DECISÃO Nº 0317/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento da prestação de contas, bem como dos apensos; II. relevar o atraso apontado no encaminhamento dos autos; III. determinar ao BRB que, no prazo de 60 (sessenta) dias, encaminhe a este Tribunal: a) esclarecimentos circunstanciados sobre as ressalvas e observações apontadas no Relatório nº 014/96-DAIN/SUAUD da SEFP, com exceção das integrantes dos itens 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4, 1.1.5, 1.1.7, 2.1.7, 1.2.1 e IV-4; b) cópia da decisão judicial transitada em julgado que permitiu ao banco o não recolhimento da contribuição social sobre o lucro no período de 1992 a 1994; c) informações sobre o andamento do processo administrativo fiscal instaurado em razão da impugnação, pela jurisdicionada, de um auto de infração lavrado, pelas autoridades fiscais, no dia 21 de setembro de 1995, fazendo-se acompanhar do parecer da área jurídica do banco aduzindo suas expectativas quanto ao desfecho do referido processo; IV. determinar ao Banco de Brasília S.A. que, no mesmo prazo do item precedente, encaminhe os Relatórios de Auditoria elaborados pelos Auditores Independentes, acompanhado das providências adotadas para sanar as impropriedades, porventura, detectadas; além dos relatórios preparados pela Auditoria Interna do BRB S/A, relativos ao Departamento de Contabilidade Geral; adotando tal procedimento nas

futuras prestações de contas; V. determinar o sobrestamento das contas até o julgamento definitivo dos Processos nºs 5773/93, 0485/97 e 1783/97, bem como da diligência ora sugerida; VI. autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para as providências pertinentes, bem como a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 1227/97 (apensos os de nºs 1751/96 e 041.000.141/96) - Prestação de contas anual da BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S.A., referente ao exercício de 1995. - DECISÃO Nº 0318/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento da prestação de contas; II. relevar o atraso apontado no encaminhamento dos autos, a ausência de pronunciamento do Conselho Fiscal, bem como a falha verificada no recolhimento do depósito compulsório no período de 21.11.94 a 30.12.94; III. recomendar ao BRB - CFI que tome providências no sentido de aperfeiçoar o controle sobre os valores correspondentes aos depósitos compulsórios exigidos pelo Banco Central; IV. determinar ao Jurisdicionado que, no prazo de trinta dias, encaminhe esclarecimentos circunstanciados sobre: a) os motivos e o supedâneo legal para a realização das reversões de provisão para operações de crédito em liquidação duvidosa, classificação 7.1.9.90.30-7, integrantes dos balancetes do terceiro e quarto trimestres de 1995; b) as ressalvas apontadas pela SEFP no Relatório de Prestação de Contas nº 013/96-DAIN/SUAUD; V. determinar ao BRB-CFI que, no mesmo prazo do item precedente, encaminhe o Relatório de Auditoria elaborado pelos Auditores Independentes, além dos relatórios preparados pela Auditoria Interna do BRB S/A, adotando tal procedimento nas futuras prestações de contas; VI. autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para as providências pertinentes, bem como a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 3120/97 (apensos os de nºs 040.002.723/96 e 040.009.425/96) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Região Administrativa XIX - Candangolândia, relativa ao exercício de 1995. - DECISÃO Nº 0319/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4719/97 (apenso o de nº 082.015.740/97) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 0320/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento das contas em apreço; II. autorizar, com fulcro nos arts. 14 e 17 da Resolução nº 102, c/c o art. 2º, § 8º, da Emenda Regimental nº 1/98, publicadas no DODF de 20.07.98, a devolução do processo apenso à origem, para as providências de sua alçada, estabelecidas nos termos dos arts. 12 e 14 da citada Resolução; III. esclarecer à jurisdicionada que as medidas tomadas deverão constar do Processo nº 082.015740/97, sendo que a efetividade dessas medidas ficará registrada no demonstrativo elaborada pela entidade, na forma prevista no art. 14 da mesma Resolução, o qual deverá ser anexado à Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 1998; IV. determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0242/98 (apenso o de nº 192.000.209/97) - Aposentadoria de MARILANDES CAMILO DE SOUZA-SEMATEC. - DECISÃO Nº 0321/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu determinar à SEMATEC enviar cópia do parecer do Ministério Público à interessada, a fim de que a mesma possa resguardar, por sua iniciativa, junto à Jurisdicionada, a integralização da ordem jurídica; e, no prazo de 60 (sessenta) dias, adotar as seguintes providências: I) solicitar ao interessado que providencie, junto ao Serviço de Limpeza Urbana - SLU, Certificado de Tempo de Serviço, em complemento ao documento de fls. 07/08 - apenso, consignando o tempo de serviço por ele ali prestado, haja vista que foi aproveitado também para fins de ATS; II) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 21 - apenso, atentando para o disposto no item II, a fim de: a) corrigir o tempo líquido de dias trabalhados em 1997 (341 dias); b) caso o servidor não apresente a Certidão solicitada, excluir o tempo averbado prestado ao Serviço de Limpeza Urbana - SLU da contagem do ATS; III) tornar sem efeito as peças substituídas.

PROCESSO Nº 0294/98 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Transportes do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo. - DECISÃO Nº 0322/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0297/98 (apenso o de nº 054.000.063/98) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a viatura oficial. - DECISÃO Nº 0323/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 5142/95 (apenso o de nº 030.006.809/95) - Complementação dos proventos da aposentadoria de BENEDITO PEREIRA DA SILVA-SEA. Houve empate na votação: o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO e o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS votaram, nos termos já expressos anteriormente, pela ilegalidade da concessão. O Conselheiro MAURÍLIO SILVA acompanhou o voto do Relator, no sentido de que o Tribunal considerasse legal, para fins de registro, a concessão em exame. - DECISÃO Nº 0324/99.- O Tribunal, pelo voto de desempate do Senhor Presidente, que acompanhou o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5143/95 (apenso o de nº 030.006.892/95) - Complementação dos proventos da aposentadoria de JOSÉ BERNARDINO DOS SANTOS-SEA. Houve empate na votação: o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO e o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS votaram, nos termos já expressos anteriormente, pela ilegalidade da concessão. O Conselheiro MAURÍLIO SILVA acompanhou o voto do Relator, no sentido de que o Tribunal considerasse legal, para fins de registro, a concessão em exame. - DECISÃO Nº 0325/99.- O Tribunal, pelo voto de desempate do Senhor Presidente, que acompanhou o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5606/95 (apenso o de nº 030.005.323/95) - Complementação dos proventos da aposentadoria de VALDIVINO DE PÁDUA PEDROSO-SEA. Houve empate na votação: o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO e o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS votaram, nos termos já expressos anteriormente, pela ilegalidade da concessão. O Conselheiro MAURÍLIO SILVA acompanhou o voto do Relator, no sentido de que o Tribunal considerasse legal, para fins de registro, a concessão em exame. - DECISÃO Nº 0326/99.- O Tribunal, pelo voto de desempate do Senhor Presidente, que acompanhou o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5706/95 (apenso o de nº 030.007.872/95) - Complementação dos proventos da aposentadoria de JOÃO PEREIRA DOS SANTOS-SEA. Houve empate na votação: o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO e o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS votaram, nos termos já expressos anteriormente, pela ilegalidade da concessão. O Conselheiro MAURÍLIO SILVA acompanhou o voto do Relator, no sentido de que o Tribunal considerasse legal, para fins de registro, a concessão em exame. - DECISÃO Nº 0327/99.- O Tribunal, pelo voto de desempate do Senhor Presidente, que acompanhou o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5711/95 (apenso o de nº 030.006.346/95) - Complementação dos proventos da aposentadoria de JURACY PEREIRA DE SOUZA-SEA. Houve empate na votação: o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO e o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS votaram, nos termos já expressos anteriormente, pela ilegalidade da concessão. O Conselheiro MAURÍLIO SILVA acompanhou o voto do Relator, no sentido de que o Tribunal considerasse legal, para fins de registro, a concessão em exame. - DECISÃO Nº 0328/99.- O Tribunal, pelo voto de desempate do Senhor Presidente, que acompanhou o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5142/96 (apenso o de nº 132.000.180/96) - Aposentadoria de IRENO FRANCISCO DOS SANTOS-SEA. - DECISÃO Nº 0329/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 7673/96 (apenso o de nº 082.028.478/94) - Aposentadoria de DELECIA DA SILVA ANDRÉ-FEDF. - DECISÃO Nº 0330/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - determinar o retorno dos autos à Fundação Educacional do Distrito Federal, em diligência preliminar, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: a) anexe aos autos cópia do inteiro teor do Processo de Comprovação Judicial, mencionado no documento de fl. 04 do processo apenso; b) solicite à Prefeitura Municipal de Vazante - MG os esclarecimentos, caso não constem do processo acima solicitado, das informações acerca dos motivos que impossibilitaram a regular expedição da certidão comprobatória do tempo de serviço prestado pela servidora àquela Prefeitura, tendo em conta que o referido meio de prova só é admissível quando configurada uma das exceções previstas no Enunciado nº 27 da Súmula de Jurisprudência deste Tribunal; c) junte documento(s) que comprove(m) se, no período de 01/01/60 a 14/09/61 (623 dias), época em que era menor de 14 anos, a servidora havia sido autorizada judicialmente a trabalhar (art. 157, IX, da CF de 18/09/46), condição para que seja averbado esse tempo de serviço; d) elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 36 do processo apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de corrigir o valor total dos proventos, tornando sem efeito o documento substituído; II - alertar a mesma entidade sobre a possibilidade de a interessada exercer o direito de pleitear a incorporação, aos seus proventos, da Gratificação de Regência de Classe - GRC, de que trata a Lei nº 696/94.

PROCESSO Nº 7675/96 (apenso o de nº 082.000.667/94) - Aposentadoria de WALDEMAR ALVES DA SILVA FILHO-FEDF. - DECISÃO Nº 0331/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 7775/96 (apensos 10 volumes) - Representação nº 18/96-CF, da então Procuradora-Geral do Ministério Público junto à Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, por meio da qual propõe a averiguação da regularidade da redução da base de cálculo do IPTU dos imóveis residenciais localizados em áreas carentes do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 0332/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 1295/98-SUAUD/SEFP e 1533/98 e 1564/98-GAB/SEFP, e dos documentos acostados às fls. 139/144 e 160; II - considerar cumprida a diligência ordenada na Decisão nº 4511/98, prolatada na Seção Ordinária nº 3341, realizada em 30/06/98; III - restituir os autos à 1ª ICE, para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 4533/97 (apenso o de nº 082.008.113/95) - Aposentadoria de LUCIVAN MORAIS DOS SANTOS-FEDF. - DECISÃO Nº 0333/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, parcialmente, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - julgar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de LUCIVAN MORAIS DOS SANTOS, visto à fl. 33 do processo apenso; II - determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal, que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 36 do processo apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, a fim de corrigir o valor da parcela relativa à Gratificação de Regência de Classe, aplicando o percentual de 12,8% ao invés de 15,20%, uma vez que a servidora contava tão-somente com 6087 dias de FEDF, ao serem desconSIDERADOS o período em que se encontrava licenciada para tratamento de saúde superior a dois anos, conforme alínea "b", inciso II, do § 3º do art. 1º da Lei nº 696/94 e os 165 (cento e sessenta e cinco) dias em que exerceu cargo em comissão, o que será objeto de verificação em futura auditoria; b) torne sem efeito o documento substituído; III - dispensar o ressarcimento, por economia processual, do valor percebido a maior pela servidora, a Título de Gratificação de Regência de Classe.

PROCESSO Nº 5124/97 (apenso o de nº 061.027.876/95) - Aposentadoria de LOURIVAL PEREIRA DE ARAÚJO-FHDF. - DECISÃO Nº 0334/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu determinar o retorno dos autos à Fundação Hospitalar do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - aferir junto ao INSS a autenticidade da certidão de fls. 08/09 do Processo nº 061.027.876/95-FHDF, emitida em 14/08/93, que contempla 3.410 dias de tempo de serviço prestado em atividade rural; II - elaborar novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 31 do processo acima citado, a fim de excluir do cálculo dos proventos a parcela pecuniária criada pela Lei 1062/96, tornando sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 1172/98 (apensos os de nºs 5779/93 e 052.000.011/98) - Pensão civil concedida a AURELINA ISABEL DA SILVA-PCDF. - DECISÃO Nº 0335/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar a devolução dos autos à 4ª ICE, para aguardo da decisão final a ser adotada no Processo nº 4.310/95.

PROCESSO Nº 3386/98 (apenso o de nº 082.003.414/98) - Aposentadoria de HERMELINA PINTO MONTEZUMA-FEDF. - DECISÃO Nº 0336/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - julgar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de HERMELINA PINTO MONTEZUMA, visto à fl. 14 do processo apenso; II - determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal que, "a posteriori", promova a regularização dos autos apensos, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elabore novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 08 do processo apenso, levando em conta que devem ser descontados do tempo para fins de adicionais, os dias de licença para tratamento de saúde, que ultrapassem dois anos e, em consequência, recalcular o percentual de anuênios; b) confeccione abono provisório, em substituição ao de fl. 16 do processo apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de adequar o valor do adicional por tempo de serviço ao novo percentual apurado após a retificação indicada no item I; c) torne sem efeito os documentos substituídos; III - dispensar o ressarcimento, por economia processual, do valor percebido a maior pela servidora, a título de Adicional por Tempo de Serviço.

PROCESSO Nº 4003/98 (apenso o de nº 082.007.374/98) - Aposentadoria de FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 0337/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4104/98 (apenso o de nº 082.001.670/98) - Aposentadoria de MANOELINO ALMEIDA PESSOA-FEDF. - DECISÃO Nº 0338/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4120/98 (apenso o de nº 082.005.111/98) - Aposentadoria de CÁLIA RIBEIRO-FEDF. - DECISÃO Nº 0339/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4212/98 (apenso o de nº 040.006.672/98) - Aposentadoria de SIRLENE DE ASSIS PESSOA DE CARVALHO-SEFP. - DECISÃO Nº 0340/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - julgar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de SIRLENE DE ASSIS PESSOA DE CARVALHO, visto à fl. 17 do processo apenso; II - determinar à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal que, "a posteriori", promova a autenticidade do documento de fl. 17 do processo apenso, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 4230/98 (apenso o de nº 082.008.562/98) - Aposentadoria de MARIA DE LOURDES MÁXIMO-FEDF. - DECISÃO Nº 0341/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4232/98 (apenso o de nº 082.007.611/98) - Aposentadoria de JULIETA RABELO DE OLIVEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 0342/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4397/98 (apenso o de nº 082.004.413/98) - Aposentadoria de ANA MARIA MENDES DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 0343/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4430/98 (apenso o de nº 082.004.792/98) - Aposentadoria de ANA ARRUDA DE LIMA-FEDF. - DECISÃO Nº 0344/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I - julgar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de ANA ARRUDA DE LIMA, visto à fl. 19 do processo apenso; II - determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal que, "a posteriori", promova a regularização dos autos apensos, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elabore Abono Provisório, observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, em substituição ao de fl. 22 do processo apenso, a fim de calcular a parcela "Gratificação por Exercício em Escola Rural - Lei nº 299/92" sobre o provento proporcional, tornando sem efeito o documento substituído; b) apure a importância recebida indevidamente pela servidora, para fins de ressarcimento ao Erário, na forma do artigo 46 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 4473/98 (apenso o de nº 082.008.561/98) - Aposentadoria de MARIA ALVES PEREIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 0345/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5072/98 - Ofício-TRT-SP Nº 1062/98 e outro, do Tribunal Regional do Trabalho - 10ª Região, encaminhando a esta Corte de Contas cópia do pedido de sequestro referente ao precatório TRT/10ª nº 730/96, com origem no Processo nº 1437/87, da 7ª JCI de Brasília. - DECISÃO Nº 0346/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos OF-TRT-SP-Nºs 1062/98 e 1081/98, e dos documentos que os acompanham; II - informar ao Tribunal Regional do Trabalho - 10ª Região que os documentos retromencionados serão utilizados como subsídio ao trabalho que vem sendo realizado pelo Órgão Técnico deste Tribunal, tendo por objeto o exame da Dívida Pública Distrital, inclusive quanto aos Precatórios Judiciais; III - remeter o processo à 5ª ICE para ser utilizado como fonte de consulta, visando ao acompanhamento a que se refere o item IV, alínea "a", da Decisão nº 7009/98, e para outras providências que se fizerem necessárias; IV - em nome da racionalização administrativa, autorizar o envio das comunicações de assuntos desta natureza, que porventura sejam remetidas a este Tribunal, diretamente à 5ª ICE.

PROCESSO Nº 0350/99 - Ofício nº 59/99-DEx, mediante o qual a Fundação Educacional do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para encaminhamento dos processos de aposentadoria relacionados nos anexos I a V do mencionado expediente, fls. 2 a 6. - DECISÃO Nº 0347/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 059/99-DEx relevando o atraso apontado; II - considerar, em caráter excepcional, prorrogado o prazo até 1º/03/99, para que a Fundação Educacional do Distrito Federal remeta a esta Corte todos os processos relacionados nos Anexos I a V, fls. 02/06; III - recomendar à jurisdiçãoada que, doravante, apresente justificativas que fundamentem seus pedidos de prorrogação de prazo, na forma prevista no art. 200 do Regimento Interno deste Tribunal; IV - restituir os autos à 4ª ICE, para os fins devidos.

PROCESSO Nº 0406/99 - Ofício nº 53/99-GAB/SEF, mediante o qual a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos necessários ao cumprimento de diligências ordenadas por esta Corte, quando do exame dos Processos nºs 2231/81 e 1410/86. - DECISÃO Nº 0348/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 053/99-GAB/SEF, relevando o atraso apontado; II - considerar, em caráter excepcional, prorrogados por 60 dias, os prazos para que a Secretaria de Fazenda e Planejamento cumpra as diligências determinadas pelo Tribunal no âmbito dos Processos nºs 2231/81 (Decisão nº 8197/98) e 1410/86 (Decisão nº 6967/98); III - restituir os autos à 4ª ICE, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO Nº 2179/88 (apenso o de nº 2059/83) - Pensão civil concedida a AMELUIZA LEAL DOS REIS e outra-PCDF. - DECISÃO Nº 0349/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar a baixa do processo em nova diligência junto à Polícia Civil do DF, a fim de que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, adote as seguintes providências: I - Quanto à concessão com fundamento na Lei nº 6.782/80: a) juntar mapa das licenças constantes do demonstrativo de tempo de serviço com os respectivos fundamentos legais; b) juntar documento que comprove o direito do ex-servidor à percepção da parcela referente à IHPC; c) caso não satisfeito o disposto no item anterior, elaborar novo Título de Pensão, em substituição ao de fl. 50, para excluir a IHPC no percentual de 10%; II - Quanto à integralização da pensão: a) formalizar a respectiva revisão de pensão, com efeitos a partir de 01.01.91, fundamentando o ato no §5º do art. 40 da Constituição Federal e nos arts. 215 e 248 da Lei nº 8.112/90, considerando como beneficiários apenas os que mantiveram esta condição na referida data; b) confeccionar novo Título de Pensão, em substituição ao de fl. 59, alterando o percentual de 26% para 25%, bem como, caso não atendido o determinado no item I-c retro, excluir a IHPC no percentual de 6%; c) anexar: c.1) comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da integralização da pensão pelo DF, a partir de 01.01.91; c.2) declaração da beneficiária Gisele Maria Leal dos Reis, no sentido de que não exercia ou exerce cargo público permanente e de que preserva o estado civil de solteira; c.3) declarações de não-acumulação, consoante o disposto nos arts. 222, inciso V, e 225 da precitada lei federal; III - tornar sem efeito os documentos porventura substituídos, em especial o apostilamento de fl. 58.

PROCESSO Nº 1531/89 (apenso o de nº 030.012.302/88) - Pensão especial concedida a ABÉLIA MARINHA DA SILVA e outros-SEA. - DECISÃO Nº 0350/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu conceder à Secretaria de Administração do Distrito Federal o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que: I - Quanto à concessão com base na Lei nº 6.782/80: a) anexe aos autos nova Certidão de Casamento, em substituição a de fl. 08 do apenso nº 030.012.302/88, uma vez que a mesma está ilegível; b) junte aos autos o pedido formal da filha do ex-servidor, Eva Marinha de Souza, requerendo sua cota parte temporária de pensão, referente ao período de 13.10.83 a 14.12.84; c) retifique o ato de fl. 32 do apenso nº 030.012.302/88, com o fim de fazer constar: 1- o cargo de Agente de Portaria, Código TP-602.B, referência NM-9; 2- o nome correto da beneficiária da pensão vitalícia, ou seja, Abélia Marinha da Silva; d) apor a assinatura, no documento de fl. 60 do apenso nº 030.012.302/88, do responsável por sua elaboração; e) torne sem efeito os documentos substituídos; II- Quanto à integralização da pensão pela Lei nº 8.112/90: a) formalize a respectiva revisão de pensão, com efeitos a partir de 01.01.1992, fundamentando o ato no § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) anexe comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da integralização da pensão pelo Distrito Federal, a partir de 01.01.1992; c) anexe declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 3284/89 - Revisão dos proventos da aposentadoria de CHIYOMI ABE UEHARA-SEA. - DECISÃO Nº 0351/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu, preliminarmente, determinar a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) retifique o ato de fls. 20/22, na parte referente à revisão de proventos da sra. CHIYOMI ABE UEHARA, para considerar a servidora posicionada na 2ª Classe, Padrão I, do cargo de Técnico de Administração Pública e a vigência do mesmo a partir de 01.03.93; b) elabore novo abono provisório, em substituição ao de f. 23, para que o cálculo das parcelas seja efetuado de acordo com as alterações propostas na alínea "a" supra, considerando o posicionamento e a vigência ali especificados.

PROCESSO Nº 0051/91 (apenso o de nº 030.012.194/88) - Pensão civil concedida a GILDÊNES RODRIGUES DE SOUSA-SEA. - DECISÃO Nº 0352/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu determinar a baixa do processo em nova diligência junto à

Secretaria de Administração do DF, a fim de que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, adote as seguintes providências: I. Quanto à concessão com fundamento na Lei nº 6.782/80: a) retificar a Portaria de 25.08.89, publicada no DODF de 28.08.89, para dela excluir a Referência NM-15 do cargo de Agente de Serviços de Engenharia e incluir a Referência 08 do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços de Engenharia, mantendo ratificados os demais dados da concessão; b) juntar aos autos a declaração de Gildênes Rodrigues de Sousa no sentido de que não exerce cargo público em caráter permanente e continua solteira; c) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 41 do apenso, para nele fazer constar 3221 dias contados para adicionais e 3.248 dias para aposentadoria, com direito a 5% de ATS; d) confeccionar outro Título de Pensão, em substituição ao de fl. 32, para considerar como base de cálculo, a partir de 12.10.83, o vencimento do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços de Engenharia, NM-05, fazendo, ainda, incidir sobre a referida parcela 5% de ATS; e) tornar sem efeito os documentos substituídos; II. Quanto à integralização da pensão: a) formalizar a respectiva revisão de pensão, com efeitos a partir de 01.01.92, fundamentando o ato no §5º do art. 40 da Constituição Federal e nos arts. 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) anexar: b.1) comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da integralização da pensão pelo DF, a partir de 01.01.92; b.2) declaração de não-acumulação ou acumulação lícita, consoante o disposto nos arts. 222, inciso V, e 225 da precitada lei federal.

PROCESSO Nº 1682/91 - Aposentadoria de MARIA LEITE PEIXOTO-PCDF. - DECISÃO Nº 0353/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu tomar conhecimento dos documentos de fls. 92/94 e ter por cumprida a Decisão nº 2.595/98.

PROCESSO Nº 1709/91 - Aposentadoria de RAIMUNDO RODRIGUES COSTA-SEFP. - DECISÃO Nº 0354/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu conceder à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal o prazo de 60 (sessenta) dias para que: I - elabore novo demonstrativo de cálculo, em substituição ao de fl. 74, tomando como base o vencimento do cargo efetivo do servidor no dia anterior ao de sua inclusão na carreira Auditoria Tributária e a remuneração do cargo em comissão/função de confiança na mesma data ou faça os cálculos diretamente sobre a representação mensal; II - elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 75, para ajustá-lo ao novo demonstrativo confeccionado (item anterior); III - torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 2075/91 - Aposentadoria de MANOEL TARCIZO DE LIRA-FZDF. - DECISÃO Nº 0355/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 015/99 - GAB/FZDF, concedendo, por mais 60 (sessenta) dias, a prorrogação de prazo que solicita a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, para cumprimento da diligência contida na Decisão nº 7571/98 deste Tribunal (Processo nº 2075/91-TCDF e Processo nº 073.001232/91-GDF); b) alertar aquela entidade sobre a necessidade de os pedidos de prorrogação de prazo para cumprimento de diligência serem acompanhados das devidas justificativas, conforme dispõe o § 1º do artigo 200 do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Resolução nº 38/90.

PROCESSO Nº 3298/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria de JOVENILHA TERÊNCIO DE SOUZA-SES. - DECISÃO Nº 0356/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a revisão de aposentadoria de Jovenilha Terêncio de Souza, mat. nº 5.642-1, no cargo Enfermeiro do Quadro de Pessoal do DF, para fim de inclusão da vantagem prevista no art. 2º, § 1º, da Lei nº 6.732/79, a contar de 24.07.84; b) considerar atendida a diligência objeto da Decisão nº 3.334/98.

PROCESSO Nº 7741/91 - Pensão civil concedida a MARIA OLESKOWICZ BITTENCOURT e outros-SES. - DECISÃO Nº 0357/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu determinar a baixa do processo em nova diligência junto à Secretaria de Saúde do DF, a fim de que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, adote as seguintes providências: I - Quanto à concessão com fundamento na Lei nº 6.782/80: a) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 28, para considerar como termo final a data do óbito, ou seja, 09.09.71, atentando para que não haja cômputo em dobro de períodos concomitantes e para a possível alteração percentual referente ao Adicional por Tempo de Serviço se não comprovado o tempo prestado ao Estado do Paraná - 3.401 dias; b) elaborar novo Título de Pensão, em substituição ao de fl. 29, caso não atendido o disposto no item anterior; c) efetuar as exclusões de Tânia Bittencourt Bloomfield e Harold Accioly Bittencourt Filho em virtude, respectivamente, de matrimônio e maioridade; d) tornar sem efeito os documentos que vierem a ser substituídos; II - Quanto à integralização da pensão: a) formalizar a respectiva revisão de pensão, com efeitos a partir de 01.01.92, fundamentando o ato no §5º do art. 40 da Constituição Federal e nos arts. 215 e 248 da Lei nº 8.112/90, fazendo constar do mesmo a classificação atualizada do instituidor, bem como, considerar os beneficiários que mantiveram a condição em 01.01.92; b) elaborar Título de Pensão observando o disposto no item anterior; c) anexar: c.1) declaração das filhas que mantiveram a condição de solteiras e não exercem cargo público permanente; c.2) comunicação formal ao INSS, dando conta da concessão pelo DF, com indicação de vigência; c.3) declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, bem como de dependência econômica, tendo em vista o disposto nos arts. 222, inciso V, e 225 da precitada lei federal.

PROCESSO Nº 3211/92 - Aposentadoria de MARIA RITA RODRIGUES QUEIROZ-FEDF. - DECISÃO Nº 0358/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3056/93 (apenso o de nº 030.004.263/92) - Pensão civil concedida a AURELINA DE SOUZA SANTOS-SEA. - DECISÃO Nº 0359/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3110/93 (apenso o de nº 030.011.948/92) - Pensão civil concedida a DALVENICE DA SILVA OLIVEIRA e outras-SEA. - DECISÃO Nº 0360/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu conceder à Secretaria de Administração o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que: I - quanto à concessão com base na Lei nº 6.782/80: a) comprove o estado civil da viúva na data da concessão; b) caso estivesse judicialmente separada do ex-servidor, comprove, ainda, que percebia pensão alimentícia, conforme prescrição do artigo 5º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3.373/58; c) verifique o direito de Júlio Fernando Santos Oliveira beneficiar-se da pensão instituída por seu genitor; d) declare expressamente o nome da moléstia especificada em lei que ensejou o falecimento do instituidor do benefício, de acordo com o rol descrito na Lei nº 1.711/52; e) retifique o ato concessório de fl. 16 do apenso nº 030.011.948/92, para que produza efeitos a partir de 05.06.1989, observando-se as providências requeridas nas alíneas "a", "b" e "c" supra; f) torne sem efeito o demonstrativo de tempo de serviço de fl. 19 do apenso nº 030.011.948/92; g) elabore novo título de pensão, em substituição ao de fl. 20 do apenso nº 030.011.948/92, com efeitos a partir de 05.06.1989, observando-se o disposto nas alíneas "a" e "b" supra; II- quanto à integralização da pensão: a) formalize a respectiva revisão de pensão, com efeitos a partir de 01.01.1992, fundamentando o ato no § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) anexe comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da integralização da pensão pelo Distrito Federal, a partir de 01.01.1992; c) anexe declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 3138/93 (apenso o de nº 030.003.913/92) - Pensão civil concedida a MARIA GOMES DA CONCEIÇÃO e outra-SEA. - DECISÃO Nº 0361/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3152/93 (apenso o de nº 030.002.227/93) - Pensão civil concedida a DILMA FERNANDES NUNES-SEA. - DECISÃO Nº 0362/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3258/93 (apenso o de nº 030.000.224/93) - Pensão civil concedida a EDNA ALEIXO RIBEIRO e outros-SEA. - DECISÃO Nº 0363/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3468/93 (apenso o de nº 030.013.040/92) - Pensão civil concedida a GERSON OLIVEIRA DOS SANTOS e outras-SEA. - DECISÃO Nº 0364/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3519/93 (apensos os de nºs 30/83 e 030.013.929/90) - Pensão civil concedida a MARIA CARDOSO JALES DOS SANTOS e outros-SEA. - DECISÃO Nº 0365/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3614/93 - Aposentadoria de ELZA DE MORAIS-FEDF. - DECISÃO Nº 0366/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria de Elza de Moraes, mat. n.º 54.344-6, no cargo de Professor do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do DF; b) considerar atendida a diligência objeto da Decisão n.º 5.307/95.

PROCESSO Nº 3840/93 - Aposentadoria de MARIZA EID-FEDF. - DECISÃO Nº 0367/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu ter por cumprida a diligência objeto da Decisão n.º 4538/95 e considerar legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3897/93 - Aposentadoria de FRANCISCA MARLENE DE SOUSA CARVALHO-FEDF. - DECISÃO Nº 0368/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria de Francisca Marlene de Sousa Carvalho, mat. n.º 81.622-1, no cargo de Professor do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do DF; b) considerar atendida a diligência objeto da Decisão n.º 4.919/95.

PROCESSO Nº 4618/93 (apenso o de nº 2898/86) - Pensão civil concedida a FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS SOUZA e outras-SEA. - DECISÃO Nº 0369/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu determinar a baixa do processo em nova diligência junto à Secretaria de Administração do DF, a fim de que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I. Quanto à concessão com fundamento na Lei n.º 6.782/80: a) comprovar o estado civil de Lourdes Bernadete de Souza e Margaret de Souza na data da concessão, ante a divergência de informações entre o instrumento de fl. 48 e aquele de fl. 79; b) promover a regularização do instrumento de procuração de Lourdes Bernadete de Souza em favor de Elizabete de Souza Oliveira, vez que a esta não foram conferidos poderes para prestar declaração junto ao GDF; se for o caso diligenciar no sentido de substituir as declarações de fls. 50 e 51 por outras assinadas pela beneficiária; c) apurar o direito de Lourdes Bernadete de Souza a percepção do benefício, desde a concessão até a presente data; II. Quanto à integralização da pensão: elaborar Título de Pensão decorrente da revisão, com efeitos a partir de 01.01.92; observar se as beneficiárias mantiveram tal condição e direito ao benefício até esta data.

PROCESSO Nº 4871/93 (apenso o de nº 030.004.613/90) - Pensão civil concedida a SEVERINA DE ARAÚJO GALVÃO-SEA. - DECISÃO Nº 0370/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu determinar a baixa do processo em nova diligência junto à Secretaria de Administração do DF, a fim de que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, adote as seguintes providências: I - Quanto à concessão com fundamento na Lei n.º 6.782/80: a) reiterar as medidas requeridas nas alíneas "b" e "e" de fl. 30 do apenso para retificar e autenticar o ato concessório, considerando seus efeitos a partir de 15.12.89, data do óbito, e, ainda, providenciar o apostilamento referente ao período de 15 a 31.12.89, na proporção dos referidos dias; b) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, a fim de excluir os 730 dias de licença médica, computados para adicionais, bem como os 360 dias relativos à licença-prêmio não usufruída e contada em dobro para aposentadoria, considerando que, à época da inativação, vigia a Lei n.º 1.711/52; c) elaborar novo Título de Pensão, em substituição ao de fl. 26 do apenso, de modo a calcular os adicionais à razão de 15% do vencimento básico; d) tornar sem efeito os documentos substituídos; II - Quanto à integralização da pensão: a) formalizar a respectiva revisão de pensão, com efeitos a partir de 01.01.92, fundamentando o ato no §5º do art. 40 da Constituição Federal e nos arts. 215 e 248 da Lei n.º 8.112/90; b) anexar: b.1) comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da integralização da pensão pelo DF, a partir de 01.01.92; b.2) declaração de não-acumulação, consoante o disposto nos arts. 222, inciso V, e 225 da precitada lei federal.

PROCESSO Nº 5080/93 (apenso o de nº 135.000.906/88) - Pensão civil concedida a ARGEMIRA MARIA DE SOUZA e outras-SEA. - DECISÃO Nº 0371/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu determinar a baixa do processo em nova diligência junto à Secretaria de Administração do DF, a fim de que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, adote as seguintes providências: I - Quanto à concessão com fundamento na Lei n.º 6.782/80: a) retificar o ato concessório para dele excluir o nome de CICERO DOS SANTOS SOUZA do rol dos beneficiários temporários, face o advento da maioridade; b) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 72 do apenso, para nele fazer constar o tempo prestado à NOVACAP e excluir 135 dias de licença médica contados para efeito de adicional; c) refazer o Título de Pensão, em substituição ao de fl. 56 do apenso, para fazer constar o vencimento com base na tabela vigente em jan/89 e incluir o nome de ARGEMIRA MARIA DE SOUZA como dependente vitalícia e excluir CICERO DOS SANTOS SOUZA do rateio da pensão temporária; d) tornar sem efeito os documentos substituídos; II - Quanto à integralização da pensão: a) formalizar a respectiva revisão de pensão, com efeitos a partir de 01.01.92, fundamentando o ato no §5º do art. 40 da Constituição Federal e nos arts. 215 e 248 da Lei n.º 8.112/90; b) anexar: b.1) comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da integralização da pensão pelo DF, a partir de 01.01.92; b.2) declarações de não-acumulação, consoante o disposto nos arts. 222, inciso V, e 225 da precitada lei federal.

PROCESSO Nº 5399/93 - Termo de Cooperação Técnica e Financeira firmado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Distrito Federal - SENAI-DF. - DECISÃO Nº 0372/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 5446/93 (apenso o de nº 030.000.874/90 e anexo o de nº 1840/82) - Pensão especial concedida a ALAYDE BORGES DE ALMEIDA-SEA. - DECISÃO Nº 0373/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu conceder à Secretaria de Administração o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que: I- quanto à concessão com base na Lei n.º 6.782/80: a) ratifique o ato concessivo de fl. 15 do apenso n.º 030.000.874/90, para nele corrigir o Padrão V para o VI do mesmo cargo e classe; b) elabore outro demonstrativo, em substituição ao de fl. 23 do apenso n.º 030.000.874/90, para nele considerar como de efetivo exercício as licenças para tratamento de saúde do ex-servidor (oitenta e um dias), as quais justificaram a manutenção do adicional em 20%, em cumprimento à Decisão desta Corte proferida na Sessão Ordinária n.º 2169, de 24 de julho de 1984, à fl. 65 do mesmo apenso; c) tornar sem efeito o documento substituído; II- Quanto à integralização da pensão pela Lei n.º 8.112/90: a) formalize a respectiva revisão de pensão, com efeitos a partir de 01.01.1992, fundamentando o ato no § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e nos artigos 215 e 248 da Lei n.º 8.112/90; b) anexe comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da integralização da pensão pelo Distrito Federal, a partir de 01.01.1992; c) anexe declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei n.º 8.112/90; d) torne sem efeito o ato retificatório de 03.11.97 à fl. 91 do apenso n.º 030.000.874/90.

PROCESSO Nº 5474/93 (apenso o de nº 030.013.138/92) - Pensão civil concedida a ANA ZULEIDE MENDANHA SANTOS ROSA-SEA. - DECISÃO Nº 0374/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6513/93 (apenso o de nº 030.007.799/93) - Pensão civil concedida a DALVA SILVA MOURA NASCIMENTO e outra-SEA. - DECISÃO Nº 0375/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 7303/93 (apenso o de nº 030.009.411/92) - Pensão civil concedida a OSWALDINA FERNANDES BOAVENTURA e outros-SEA. - DECISÃO Nº 0376/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu determinar a baixa do processo em nova diligência junto à Secretaria de Administração do DF, a fim de que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, adote as seguintes providências: I. Quanto à concessão com fundamento na Lei n.º 6.782/80: a) tornar sem efeito o ato concessório de fl. 41 do apenso; b) retificar o ato concessório de fls. 33 do apenso para: considerar o instituidor aposentado no cargo de Médico, Cod. NS-701.4, Ref. 46; fazer constar o nome correto do beneficiário da pensão temporária, ou seja, Alberto Jorge Boaventura Cotrim; c) elaborar novo Título de Pensão em substituição ao de fl. 42 do apenso de modo a excluir o beneficiário Alberto Jorge Boaventura Cotrim, tendo em vista que em 29.07.87 o mesmo era maior de idade; considerar a referida data como termo inicial dos efeitos financeiros; d) apresentar prova documental de união estável da companheira com o ex-servidor; e) tornar sem efeito os documentos substituídos; II. Quanto à integralização da pensão: a) formalizar a respectiva revisão de pensão, com efeitos a partir de 01.01.92, fundamentando o ato no §5º do art. 40 da Constituição Federal e nos arts. 215 e 248 da Lei n.º 8.112/90; b) anexar: b.1) comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da integralização da pensão pelo DF, a partir de 01.01.92; b.2) declaração de não-acumulação ou acumulação lícita, consoante o disposto nos arts. 222, inciso V, e 225 da precitada lei federal.

PROCESSO Nº 0027/94 - Aposentadoria de MARIA IRINEIDE SOUSA MIKI-FEDF. - DECISÃO Nº 0377/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria de Maria Irineide Sousa Miki, mat. n.º 94.192-1, no cargo de Professor do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do DF; b) considerar atendida a diligência objeto da Decisão n.º 5.800/95.

PROCESSO Nº 1064/94 (apenso o de nº 030.012.209/90) - Pensão civil concedida a DORVALINA RODRIGUES DE SOUZA-SEA. - DECISÃO Nº 0378/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1319/94 (apenso o de nº 030.012.412/93) - Pensão civil concedida a MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES DIAS-SEA. - DECISÃO Nº 0379/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1472/94 - Aposentadoria de MARIA APARECIDA DE ASSUNÇÃO-FEDF. - DECISÃO Nº 0380/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria de Maria Aparecida de Assunção, mat. n.º 72.889-6, no cargo de Professor do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do DF; b) considerar atendida a diligência objeto da Decisão n.º 5.965/95.

PROCESSO Nº 1760/94 - Aposentadoria de MARIA AUREA RAMOS SILVA PEREIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 0381/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, determinando, ao depois, à Fundação Educacional do Distrito Federal que corrija o valor da parcela TIDEM, que deverá incidir sobre o vencimento integral, inclusive no caso de aposentadorias proporcionais, conforme Decisão nº 2451/96, proferida no Processo nº 564/94 e confirmada pelo entendimento exarado no processo nº 865/97. Tal medida deverá ser objeto de verificação, por parte da 4ª Inspeção, em futura auditoria a ser realizada naquela jurisdição.

PROCESSO Nº 3833/94 (apenso o de nº 030.002.889/94) - Pensão civil concedida a AURORA MENDES DA COSTA-SEA. - DECISÃO Nº 0382/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3857/94 (apenso o de nº 030.014.990/93) - Pensão civil concedida a FRANCISCA MARIA DA SILVA RODRIGUES e outros-SEA. - DECISÃO Nº 0383/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu determinar a baixa do processo em nova diligência junto à Secretaria de Administração do DF, a fim de que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, adote as seguintes providências: I. Quanto à concessão com fundamento na Lei n.º 6.782/80: a) solicitar à Junta Médica que defina a "causa mortis" do ex-servidor, indicada no óbito de fl. 02 do apenso, com fundamento na legislação vigente à época da concessão - Lei n.º 1.711/52; b) confeccionar outro Título de Pensão, em substituição ao de fl. 26 do apenso para: excluir Francisco Roberto e Carlos Antonio da Silva Rodrigues, por falta de amparo legal; calcular as parcelas de responsabilidade dos cofres distritais com base na tabela de vencimento do mês da concessão, respeitada a prescrição quinquenal; c) tornar sem efeito os documentos substituídos; II. Quanto à integralização da pensão: a) formalizar a respectiva revisão de pensão, com efeitos a partir de 01.01.92, fundamentando o ato no §5º do art. 40 da Constituição Federal e nos arts. 215 e 248 da Lei n.º 8.112/90; b) anexar: b.1) comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da integralização da pensão pelo DF, a partir de 01.01.92; b.2) declaração de não-acumulação ou acumulação lícita, consoante o disposto nos arts. 222, inciso V, e 225 da precitada lei federal.

PROCESSO Nº 5859/94 - Aposentadoria de ZILDA TAMAKU CANDEIA DE SOUZA-FEDF. - DECISÃO Nº 0384/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu ter por cumprida a diligência objeto da Decisão n.º 12.429/95 e considerar legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 7143/94 - Pensão civil concedida a ANTÔNIA DE BRITO SANTANA-SEA. - DECISÃO Nº 0385/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a pensão civil concedida a Antônia de Brito Santana, genitora do ex-servidor Rogério de Brito Santana, mat. n.º 38-897-1, falecido em atividade no cargo de Técnico de Administração Pública do Quadro de Pessoal do DF; b) considerar atendida a diligência objeto da Decisão n.º 8.785/96.

PROCESSO Nº 7254/94 - Pensão civil concedida a CLEMENTE SOUZA EPIFÂNIO e outros-SEA. - DECISÃO Nº 0386/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a pensão civil vitalícia concedida a CLEMENTE SOUZA EPIFÂNIO, e temporária a ALLAN STEFANIN EPIFÂNIO, ORLANDO STEFANIN EPIFÂNIO, KARINA STEFANIN e VIRGÍLIO STEFANIN PACHECO DOS SANTOS, respectivamente viúvo e filhos da ex-servidora GENI STEFANIN EPIFÂNIO, mat. n.º 40.121-8, falecida em atividade no cargo de Técnico de Administração Pública do Quadro de Pessoal do DF; b) considerar atendida a diligência objeto da Decisão n.º 7.424/96.

PROCESSO Nº 0420/95 (apenso o de nº 030.014.404/92) - Pensão civil concedida a IRACI TEODORA DA SILVA e outros-SEA. - DECISÃO Nº 0387/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu determinar a baixa do processo em nova diligência junto à Secretaria de Administração do DF, a fim de que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, adote as seguintes providências: I - Quanto à concessão com fundamento na Lei n.º 6.782/80: a) elabore novo demonstrativo de tempo de serviço, objetivando excluir da mesma o tempo contado em dobro, com fundamento na Lei n.º 22/89-DF, e 730 dias relativos à licença médica contados para Adicional por tempo de serviço, considerando os quinquênios a que fazia jus o instituidor; b) substitua o Título de Pensão, para corrigir o nome e matrícula do ex-servidor, bem como excluir do rol dos beneficiários temporários os nomes de Marcos José da Silva e Moisés José da Silva, em razão de haverem alcançado a maioridade; c) torne sem efeito os documentos de fls. 29 e 34 do apenso; II -

Quanto à integralização da pensão: a) formalize a respectiva revisão de pensão, com efeitos a partir de 01.01.92, fundamentando o ato no §5º do art. 40 da Constituição Federal e nos arts. 215 e 248 da Lei n.º 8.112/90; b) anexe: b.1) comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da integralização da pensão pelo DF, a partir de 01.01.92; b.2) declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, bem como de dependência econômica, tendo em vista o disposto nos arts. 222, inciso V, e 225 da Lei Federal n.º 8.112/90.

PROCESSO Nº 1178/95 - Auditoria realizada na Secretaria de Administração do Distrito Federal, no período de 22 a 31.03.95, em cumprimento ao GIPLAN/95. - DECISÃO Nº 0388/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu conceder à Secretaria de Administração o prazo de 30 (trinta) dias, para que encaminhe a este Tribunal documentos que comprovem a concessão de liminar no Mandado de Segurança n.º 5624 e esclarecer o motivo por que continua pagando a Gratificação de Desempenho criada pela Lei local n.º 785/94 na forma questionada pela Corte.

PROCESSO Nº 4458/95 - Contrato nº 3318/95 e outro, celebrados entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e terceiros. - DECISÃO Nº 0389/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4589/96 (apenso o de nº 082.019.744/95) - Aposentadoria de NAIR MATIAS-FEDF. - DECISÃO Nº 0390/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria de Nair Matias, mat. n.º 64.049-2, no cargo de Agente de Educação do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do DF; b) considerar atendida a diligência objeto da Decisão n.º 2.558/98.

PROCESSO Nº 7840/96 - Resultado de auditoria levada a efeito na Secretaria de Educação e na Fundação Educacional do Distrito Federal, visando a obtenção de subsídios à elaboração do Relatório Analítico sobre as Contas do Governador, exercício de 1996. - DECISÃO Nº 0391/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da auditoria em questão; b) encaminhar à Secretaria de Educação cópia do relatório de fls. 173 a 181, para que tome conhecimento do resultado das análises de desempenho efetuadas pela 5ª Inspeção de Controle Externo deste Tribunal no programa Bolsa-Auxílio ao Magistério, instituído pela Lei local n.º 1.008/96 e adote as medidas cabíveis, se for o caso, visando harmonizar as metas para tal programa com os recursos orçamentários alocados; c) encaminhar os autos à 2ª Inspeção de Controle Externo, para os fins propostos nas alíneas "f" e "g" de fl. 183.

PROCESSO Nº 1474/97 - Contrato nº 008/96 e outros ajustes, celebrados entre a Companhia Energética de Brasília e diversos. - DECISÃO Nº 0392/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1840/97 (apenso o de nº 093.000.518/97) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Energética de Brasília para apurar responsabilidades por danos causados a veículo. - DECISÃO Nº 0393/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 17 a 25, tendo por encerrada a Tomada de Contas Especial em questão, ante o disposto no artigo 2º, § 7º, da Emenda Regimental n.º 01/98; b) considerar o servidor Dionísio Lourenço Neto quite com a fazenda distrital, no que diz respeito à matéria tratada nos autos do processo n.º 093.000.518/97 c) determinar à Companhia Energética de Brasília que observe a orientação deste Tribunal expressa no Ofício GP n.º 017/92-CIRCULAR e os termos da Lei local n.º 1.118/96 na atualização monetária de débitos apurados em Tomada de Contas Especial; d) determinar ainda àquela entidade que promova a devolução ao servidor Dionísio Lourenço Neto da importância de R\$ 22,08 (vinte e dois reais e oito centavos) recolhida a maior aos cofres públicos; e) autorizar o arquivamento dos autos e a devolução daqueles que se acham em apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 4230/97 (apenso o de nº 101.001.017/97) - Aposentadoria de JOSÉ RIBAMAR DA SILVA-FSSDF. - DECISÃO Nº 0394/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu conceder à Fundação do Serviço Social do Distrito Federal o prazo de 60 (sessenta) dias para que: I- junte cópia autenticada do documento de identidade do inativo; II- preste esclarecimentos sobre a rescisão contratual ocorrida em 01.11.84 (fl. 30v do processo n.º 101.001017/97), mencionando, entre outros dados, e com fundamento legal, qual o período que ficou afastado e de que forma retornou ao serviço.

PROCESSO Nº 4677/97 (apenso o de nº 082.002.563/97) - Aposentadoria de FÁTIMA BATISTA GOMES-FEDF. - DECISÃO Nº 0395/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu, preliminarmente, determinar a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, anexe aos autos cópia do inteiro teor do Processo de Justificação Judicial nº 9.940/94, movido pela interessada contra a Prefeitura Municipal de Luziânia, em complemento às informações constantes da Certidão de f. 04-apenso, no sentido de se comprovar que o tempo de serviço correspondente (10.01.72 a 20.12.74), enquadra-se em uma das exceções previstas no Enunciado nº 27 da Súmula de Jurisprudência deste Tribunal (circunstâncias especiais, como sinistro, roubo ou extravio de documentos que impossibilitem a regular expedição da certidão própria).

PROCESSO Nº 0370/99 - Revisão dos proventos da aposentadoria de NOÉLIA RAMOS BOTELHO-SE. - DECISÃO Nº 0396/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu tomar conhecimento do Ofício n.º 032/99-GAB/SE e conceder, por mais 60 (sessenta) dias, a prorrogação solicitada pela Secretaria de Educação, para cumprimento da diligência contida na Decisão n.º 7513/98 deste Tribunal (processo n.º 224/91-TCDF e processo n.º 030.006995/90-GDF), dando ciência àquele órgão jurisdicionado.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 3843/88 (anexo o de nº 3678/89) - Aposentadoria de BERENICE FERNANDES DE MELO-SEA. - DECISÃO Nº 0397/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2616/90 - Aposentadoria de SEBASTIÃO LEITE DA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 0398/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1969/91 - Aposentadoria de EDNALDA BRANDÃO DE LUCENA ALVARENGA-FEDF. - DECISÃO Nº 0399/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1971/91 - Aposentadoria de EDI DOMINGUES MARCANTH-FEDF. - DECISÃO Nº 0400/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 7621/91 - Aposentadoria de CALIXTO ANTONIO DA SILVA-DETRAN. - DECISÃO Nº 0401/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4946/92 - Aposentadoria de CELMA CARAMORI BORGES E SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 0402/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6062/92 - Aposentadoria de HILDA MARIA DE JESUS CARVALHO-FEDF. - DECISÃO Nº 0403/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0640/93 - Aposentadoria de YVONNE NAZARETH MARTINS LIMA-FEDF. - DECISÃO Nº 0404/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2103/93 - Aposentadoria de ELISABETH LIMA RESENDE-FEDF. - DECISÃO Nº 0405/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2704/93 - Aposentadoria de VERA LÚCIA RIBEIRO-FEDF. - DECISÃO Nº 0406/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 8047/93 - Aposentadoria de HELENA MARIA BOMFIM CAMPOS-FSSDF. - DECISÃO Nº 0407/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1149/94 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 0408/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1364/94 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados, em decorrência de acidente de trânsito, a veículo oficial. - DECISÃO Nº 0409/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I – tomar conhecimento do OF. nº 652/97, de 02.06.97; II – considerar cumprida a diligência determinada na Decisão nº 600/97; III – determinar à SEA que as medidas adotadas para o ressarcimento do dano e a regularização patrimonial deverão constar do Processo nº 030.014.334/93, sendo que a efetividade dessas medidas ficará registrada no demonstrativo a que se refere o art. 14 da Resolução nº 102/98, o qual deverá ser anexado à Tomada de Contas Anual de 1998; IV – determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2273/94 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados, em decorrência de acidente de trânsito, a veículo de sua propriedade. - DECISÃO Nº 0410/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do OE nº 133/96-GAB/PRG; II – considerar cumprida a diligência expressa na Decisão nº 5822/96; III – determinar à SEA que as medidas adotadas para o ressarcimento do dano e regularização patrimonial deverão constar no Processo nº 030.001.320/94, sendo que a efetividade dessas medidas ficará registrada em demonstrativo a que se refere o art. 14 da Resolução nº 102/98, o qual deverá ser anexado à Tomada de Contas Anual de 1998; IV – determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2426/94 (apenso o de nº 054.000.567/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados, em decorrência de acidente de trânsito, a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 0411/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2661/94 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades decorrentes de danos causados a veículo de sua propriedade, envolvido em acidente de trânsito. - DECISÃO Nº 0412/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5572/94 (apenso o de nº 141.001.399/91) - Aposentadoria de JÚLIA MARIA NADER DE ANDRADE MELO-SEA. - DECISÃO Nº 0413/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5648/94 - Aposentadoria de MIRIAM BRASIL CAVALCANTE-FEDF. - DECISÃO Nº 0414/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5654/94 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 0415/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I – tomar conhecimento do OE nº 403/98-GAB/SEA; II – considerar cumprida a diligência expressa na Decisão nº 1042/98; III – considerar, com fulcro no art. 13, § 1º, da Resolução nº 102/98, encerrada a tomada de contas especial; IV – determinar à SEA que as medidas adotadas para o ressarcimento do dano e a regularização patrimonial deverão constar no Processo nº 030.009.665/94 e a efetividade dessas medidas ficará registrada no demonstrativo a que se refere o art. 14 da mesma Resolução, o qual deverá ser anexado à Tomada de Contas Anual de 1998; V – determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 6197/94 (apenso o de nº 054.001.316/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 0416/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0170/95 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados, em decorrência de acidente de trânsito, a veículo de sua propriedade. - DECISÃO Nº 0417/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I – tomar conhecimento do OI 3ª SPR nº 1043/96; II – considerar cumprida a diligência expressa na Decisão nº 4624/96; III – com base no art. 12 da Resolução nº 102/98, esclarecer à SEA que as medidas estabelecidas para o ressarcimento do dano e regularização patrimonial deverão constar no Processo nº 030.011.703/94, sendo que a efetividade dessas medidas ficará registrada no demonstrativo a que se refere o art. 14 da citada norma, o qual deverá ser anexado à Tomada de Contas Anual de 1998; IV – determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1319/95 (apenso o de nº 030.002.291/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Obras do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelas divergências verificadas no inventário patrimonial de 1994. - DECISÃO Nº 0418/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2375/95 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 0419/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4049/95 (apenso o de nº 054.000.980/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados, em decorrência de acidente de trânsito, a veículo oficial. - DECISÃO Nº 0420/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4916/95 (apenso o de nº 040.009.489/95 e 1 volume) - Auditoria realizada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal na Secretaria de Segurança Pública do DF, com o objetivo de verificar a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos ligados ao fornecimento de alimentação preparada aos servidores daquele órgão. - DECISÃO Nº 0421/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6107/95 - Ofício nº 1.489/98, mediante o qual a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para conclusão de tomadas de contas especiais. - DECISÃO Nº 0422/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos expedientes de fls. 89/92; II - conceder, por mais uma única vez, a prorrogação de prazo na forma solicitada, 120 (cento e vinte) dias a contar de 08.12.98; III - alertar a Secretaria de Fazenda para o cumprimento do novo prazo ora concedido, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 57, inciso IV e VII, da Lei Complementar nº 01/94 ao(s) responsável(is).

PROCESSO Nº 6428/96 (apenso o de nº 082.003.562/96) - Aposentadoria de MARILENE AUXILIADORA DE SOUZA-FEDF. - DECISÃO Nº 0423/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 8040/96 (apenso o de nº 101.000.092/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de processo referente à contratação de prestação de serviços de recambiamento de migrantes. - DECISÃO Nº 0424/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0767/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Energética de Brasília para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 0425/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0835/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados, em decorrência de acidente de trânsito, a veículo oficial. - DECISÃO Nº 0426/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3051/97 - Tomada de contas especial instaurada pela então Secretaria de Indústria e Comércio do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 0427/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4058/97 (apenso o de nº 082.020.862/96) - Aposentadoria de JONAS CORRÊA DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 0428/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4204/97 (apenso o de nº 082.016.254/96) - Aposentadoria de VERALÚCIA MILHOMENS DE ARAÚJO-FEDF. - DECISÃO Nº 0429/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4313/97 (apenso o de nº 082.000.145/97) - Aposentadoria de ERILDA DE QUEIROZ-FEDF. - DECISÃO Nº 0430/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4817/97 - Pedidos de prorrogação de prazo formulados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 0431/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu tomar conhecimento dos expedientes de fls. 42 e 44 e prorrogar, até 23.03.99, o prazo para a remessa da TCE de que trata o Processo nº 053.001375/97.

PROCESSO Nº 4989/97 - Pedidos de prorrogação de prazo formulados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para remessa de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 0432/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu tomar conhecimento dos expedientes de fls. 38 e 40 e conceder prorrogação de prazo, até 23.03.99, para o encaminhamento da TCE de que trata o Processo nº 053.001393/97.

PROCESSO Nº 2976/98 - Ofício nº 1.562/98, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para remessa da tomada de contas especial constante do Processo nº 061.004334/98. - DECISÃO Nº 0433/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do expediente de fls. 05 e prorrogar, até 11.03.99, o prazo para encaminhamento da TCE; b) recomendar à Fundação que, ao informar a instauração de TCE a este Tribunal, informe, também, o valor do prejuízo, caso já tenha sido quantificado.

PROCESSO Nº 4765/98 - Ofício nº 040/99-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, para remessa de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 0434/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu tomar conhecimento do Ofício de fls. 04 e prorrogar até 22.04.99 o prazo para o encaminhamento da TCE de que cuida o Processo nº 137.001180/98.

Nada mais havendo a tratar, às 11h10, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ELMIZ ANTONIO ROCHA, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata -contendo 126 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto à Corte.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS, RONALDO COSTA COUTO, JORGE CAETANO, MAURÍLIO SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS.

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 26 DE FEVEREIRO DE 1999

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Exonerar **IVÂNIA VASCONCELOS TELES**, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretaria Executiva da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

Nomear **MANOEL ROCHA DE LEMOS**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Assessoria de Programação e Acompanhamento, da Secretaria da Solidariedade do Distrito Federal.

Nomear **CARLA REGINA MÁXIMO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Assessoria de Programação e Acompanhamento, da Secretaria da Solidariedade do Distrito Federal.

Nomear **FRED MARCOS PAIVA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Chefe da Assessoria Técnico-Legislativa, da Secretaria da Solidariedade do Distrito Federal.

Nomear **SANDRA MARA ALVES DE SOUZA BRITO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessora da Assessoria Técnico-Legislativa, da Secretaria da Solidariedade do Distrito Federal.

Nomear **TEREZINHA RORIZ MACHADO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessora da Assessoria Técnico-Legislativa, da Secretaria da Solidariedade do Distrito Federal.

Nomear **LAURIMAR GOMES DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Assessoria Técnico-Legislativa, da Secretaria da Solidariedade do Distrito Federal.

Nomear **RICARDO OLIVEIRA BRASILEIRO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe da Divisão de Informática, da Secretaria da Solidariedade do Distrito Federal.

Nomear **FÁBIO ASSUNÇÃO DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Divisão de Informática, da Secretaria da Solidariedade do Distrito Federal.

Nomear **GENOEFA WASCONCELOS RIBEIRO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Divisão de Informática, da Secretaria da Solidariedade do Distrito Federal.

Nomear **JEFFERSON NEPOMUCENO MESIANO MUNIZ**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão de Informática, da Secretaria da Solidariedade do Distrito Federal.

Nomear **JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe da Divisão de Administração Geral, da Secretaria da Solidariedade do Distrito Federal.

Nomear **CLÁUDIA BERNARDES CERQUEIRA SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão de Administração Geral, da Secretaria da Solidariedade do Distrito Federal.

Nomear **JOHN KENNEDY DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente, do Departamento para Assuntos da Cidadania, da Secretaria da Solidariedade do Distrito Federal.

Nomear **SANDRA ELISA MEIRELES**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo, do Departamento para Assuntos da Cidadania, da Secretaria da Solidariedade do Distrito Federal.

Nomear **ELIANE FERREIRA CAIXETA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe da Seção de Expediente, do Departamento para Assuntos da Cidadania, da Secretaria da Solidariedade do Distrito Federal.

Nomear **ALEXANDRE VELOSO ZAIDEN**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Execução de Projetos, do Departamento para Assuntos da Cidadania, da Secretaria da Solidariedade do Distrito Federal.

Nomear **JONAS DE SOUZA BARBOSA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Pequenas Ações e Grandes Benefícios, do Departamento para Assuntos da Cidadania, da Secretaria da Solidariedade do Distrito Federal.

Nomear **ANTÔNIO MÁRCIO VILELA JAJAH**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Monitoramento e Validação, do Departamento para Assuntos da Cidadania, da Secretaria da Solidariedade do Distrito Federal.

Tornar sem efeito o Decreto de 25 de fevereiro de 1999, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 39, de 26 de fevereiro de 1999 que nomeou **MAGNO JOSÉ SOARES**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Administrativo, Símbolo DFA-03, da Administração Regional do Guará, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Nomear **FRANCISCO GOMES DE FIGUEIREDO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe de Gabinete, da Administração Regional do Paranoá, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Nomear **LECIVALDA DE FÁTIMA CARDOSO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretora da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional do Paranoá, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Nomear **CLÉLIA MARIA DE AZEVEDO CALDERON**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretora da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Administração Regional do Paranoá, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Nomear **ROSIL ALVES DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, da Administração Regional do Paranoá, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Nomear **PEDRO PAULO BARBOSA GAMA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional do Riacho Fundo, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Nomear **ULISCES DE SOUZA MORENO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Nomear **JOSÉ REINALDO FERNANDES FERREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe de Gabinete do Administrador Regional do Riacho Fundo, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Nomear **ENIO DUTRA FERNANDES DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Departamento de Assuntos Administrativos, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Nomear **NEIRTON VITORINO PEREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor do Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Nomear **ANTONIO ALVES DE FREITAS JÚNIOR** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Código DFA 11, da Subsecretaria de Apoio à Micro e Pequena Empresa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Exonerar **ALBERTO CARLOS BICCA** do Cargo em Comissão de Assessor, Código DFA 11 da Coordenação de Projetos Especiais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Nomear **EMERSON FREDDI** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Código DFA 11, da Coordenação de Projetos Especiais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Nomear **DEUSEDITE NUNES DE SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Código DFA 07, do Núcleo de Normas Técnicas, da Divisão de Informação e Normas Técnicas, do Departamento de Planejamento do Desenvolvimento Econômico da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Nomear **BRUNO DO VALE ARAUJO** para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Código DFA 07, do Núcleo de Informação, da Divisão de Informação e Normas Técnicas, do Departamento de Planejamento do Desenvolvimento Econômico da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Nomear **MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES BRAZ** para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Código DFA 07, do Núcleo de Acompanhamento e Avaliação do Departamento de Planejamento do Desenvolvimento Econômico da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Nomear **MARIA DO CARMO SIMÕES REIS** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Acompanhamento e Avaliação, Código DFG 11, do Departamento de Planejamento do Desenvolvimento Econômico da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Nomear **HELHA RIZZIA FERREIRA DE GUSMÃO** para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Código DFA 07, do Núcleo de Programas e Projetos, da Divisão de Planejamento, do Departamento de Planejamento do Desenvolvimento Econômico da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Nomear **ANDERSON ARAÚJO DO AMARAL** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Administrativo, Código DFA 03, do Departamento de Planejamento do Desenvolvimento Econômico da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Nomear **ARMANDO TELES DE GOIS** para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Código DFA 08, da Divisão de Assistência Técnica e Tecnológica, do Departamento de Desenvolvimento Econômico da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Nomear **OSMAR FERREIRA BARBOSA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe, Código DFG 13, da Divisão de Assistência Técnica e Tecnológica, do Departamento de Desenvolvimento Econômico da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Nomear **PAULO SETUBAL MONTEIRO** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Acompanhamento, Código DFG 11, do Departamento de Desenvolvimento Econômico da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Nomear **ROBERVAL CORDEIRO DE ARAÚJO ALVES** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe, Código DFG 11, do Núcleo de Acompanhamento, da Divisão de Análise e Acompanhamento de Projetos de Micro e Pequenas Empresas, do Departamento de Desenvolvimento Econômico da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Nomear **RICARDO ALEXANDRE BOMTEMPO** para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Código DFA 07, do Núcleo de Análise, da Divisão de Análise e Acompanhamento de Projetos de Micro e Pequenas Empresas, do Departamento de Desenvolvimento Econômico da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Nomear **DIONE LOPES MARÇAL** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Código DFA 11, do Departamento de Desenvolvimento Econômico da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Nomear **CRISTIANO ALVES DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Assessoria de Planejamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Nomear **JOELSON DOS SANTOS ARAUJO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Código DFA 11, da Divisão de Informática da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Nomear **TATIANE DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Código DFA 11, da Divisão de Informática da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Nomear **GEISY BALDUINO TAVARES** para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Código DFA 05, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Nomear **ELIANE MARTINS DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Código DFA 05, da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Exonerar **MARIA DO CARMO SIMÕES REIS** do Cargo em Comissão de Secretário Executivo, Código DFA 10, do Gabinete do Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Nomear **MICHELINE HOLANDA GONÇALVES** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Executivo, Código DFA 10, do Gabinete do Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Nomear **PAULO ROBERTO GONÇALVES PINTO DA ROCHA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Código DFA 12, do Secretário de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Nomear **ANTONIO LUIZ FACCIN JUNIOR** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Nomear **FERNANDA RIBEIRO DE RESENDE** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Administrativo, Código DFA 05, da Subsecretaria de Apoio à Micro e Pequena Empresa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Nomear **ALINE DANIELE JALES DE VAZ**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretária Administrativa da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Candangolândia, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Nomear **JEAN CARLOS PERES DA CRUZ**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão Regional de Aprovação, Licenciamento e Fiscalização, da Administração Regional de Candangolândia, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Nomear **WANDERLAN RODRIGUES DE SANTANA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo do Gabinete, da Administração Regional de Candangolândia, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

ASSINATURA SEMESTRAL

**Retirada no Anexo
do Palácio do Buriti
R\$ 87,12**

**Remessa
via Correios
R\$ 223,08**



**Anexo do Palácio do Buriti
telefones: (061) 225-7803
316-4137 e 213-6312**

Nomear **JORGE ALVES MAGALHÃES**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe da Assessoria Técnica, da Administração Regional de Candangolândia, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Nomear **MARIA RÉGIA DA SILVA ROSA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Administrativo, Código DFA 03, do Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Exonerar **NOEMIA TEREZINHA WAGNER**, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor do Centro de Desenvolvimento Social de Planaltina, da Diretoria de Operações, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

Exonerar **ROSIMEIRE AFONSO DUTRA**, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe do Núcleo de Atividades Múltiplas, do Centro de Desenvolvimento Social de Planaltina, da Diretoria de Operações, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

Nomear **RENE ESTHER BOECHAT DE LACERDA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor do Centro de Desenvolvimento Social de Planaltina, da Diretoria de Operações, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

Nomear **SAMÍRAMIS KHOURY FREIRE** para o Cargo em Comissão. Símbolo DFA-10, de Secretário Executivo do Gabinete do Secretário da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 18 de fevereiro de 1999, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 34, de 19 de fevereiro de 1999, página 10 que nomeou **ANTÔNIO CARLOS PRATES FERRANO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe da Assessoria Técnica, da Administração Regional do Cruzeiro, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal:

- Onde se lê: Nomear **ANTÔNIO CARLOS PRATES FERRANO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe da Assessoria Técnica, ...
- Leia-se: Nomear **ANTÔNIO CARLOS PRATES SERRANO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão Regional de Licenciamento, ...

No Decreto de 18 de fevereiro de 1999, publicado no DODF nº 34, pág. 11, de 19 de fevereiro de 1999, que nomeou **MARINO OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão....

Onde se lê: Nomear **MARINO OLIVEIRA**, ...
Leia-se : Nomear **MARINO DE OLIVEIRA**, ...

No Decreto de 03 de fevereiro de 1999, publicado no DODF nº 25, pág.22, de 04 de fevereiro de 1999, que nomeou **MANOEL LEOMAR DE SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão...

Onde se lê:Nomear **MANOEL LEOMAR DE SOUZA**,...
Leia-se....: Nomear **MANOEL LEOMAR DE SOUSA**,...

No Decreto de 03 de fevereiro de 1999, publicado no DODF nº 25, pág. 23, de 04 de fevereiro de 1999, que nomeou **ROOSEVELT SOUSA DE JESUS**, para exercer o Cargo em Comissão...

Onde se lê: Nomear **ROOSEVELT SOUSA DE JESUS**,...
Leia-se : Nomear **ROOSEVELT SOUZA DE JESUS**,...

No Decreto de 03 de fevereiro de 1999, publicado no DODF nº 25, pág. 23, de 04 de fevereiro de 1999, que nomeou **ANDERSON ROBERTO SOARES BONFIM**, para exercer o Cargo em Comissão...

Onde se lê: Nomear **ANDERSON ROBERTO SOARES BONFIM**...
Leia-se : Nomear **ANDERSON ROBERTO SOARES BOMFIM**...

No Decreto de 03 de fevereiro de 1999, publicado no DODF nº 25, pág. 21, de 04 de fevereiro de 1999, que nomeou **MAGALY DE SOUZA SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão...

Onde se lê : Nomear **MAGALY DE SOUZA SANTOS**,...
Leia-se : Nomear **MAGALY DE SOUSA SANTOS**,...

No Decreto de 10 de fevereiro de 1999, publicado no DODF nº 30, PÁG. 16, de 11 de fevereiro de 1999, que nomeou **OSVALDO FRANCISCO DE MORAES**, para exercer o Cargo em Comissão...

Onde se lê: Nomear **OSVALDO FRANCISCO DE MORAES**, ...
Leia-se : Nomear **OSVALDO FRANCISCO DE MORAIS**,...

No Decreto de 10 de fevereiro de 1999, publicado no DODF nº 30, pág. 16, de 11 de fevereiro de 1999, que nomeou **MIRLA SIMAS MARQUES**, para exercer o Cargo em Comissão...

Onde se lê: Nomear **MIRLA SIMAS MARQUES**, ...
Leia-se : Nomear **MIRNA SIMAS MARQUE**,...

No Decreto de 16 de fevereiro de 1999, publicado no DODF nº 32, pág. 16, de 17 de fevereiro de 1999, que nomeou **RAIMUNDO NONATO MOTTA**, para exercer o Cargo em Comissão...

Onde se lê: Nomear **RAIMUNDO NONATO MOTTA**,...
Leia-se : Nomear **RAIMUNDO NONATO MOTA GOMES**,...

VICE-GOVERNADORIA

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência delegada pelo Artigo 1º do Decreto nº 13.917, de 29 de abril de 1992, resolve:

Nomear **ALDO OTAVIANO DE SOUSA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente de Divisão de Serviços Gerais da Divisão de Serviços Gerais, do Gabinete do Vice-Governador.

BENEDITO DOMINGOS

ATO DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHO DO CHEFE
Em 1º de fevereiro de 1999 (*)

PROCESSO Nº : 030.000.628/99
INTERESSADO : VICE-GOVERNADORIA DO DF
ASSUNTO : FOLHA DE PAGAMENTO (Restos a Pagar)
DESPACHO : À vista do que consta nos autos e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o estabelecido no inciso I , artigo 38, combinado com os incisos II e IV do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, referida no processo supra e autorizo a realização da despesa no valor de R\$ 1.559,24 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos), a favor de Maria Júlia de Carvalho e outros, relativo a Progressão Funcional e Férias.
Publique-se encaminhe-se à DEO/DAA/GVG, para emissão e pagamento de Nota de Empenho à conta do elemento de despesa 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores.

NILTON OLIVEIRA BATISTA

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 26, de 5-2-99, pág. 22

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1999	
O Administrador Regional da Candangolândia, no uso de suas atribuições legais e regimentais resolve:	
Elogiar os servidores abaixo relacionados pela dedicação, eficiência , eficácia, competência, presteza e relevante espírito d	
equipe, demonstrados no desempenho de suas atribuições, durante a realização de IV Colônia de Férias, para crianças carente	
desta cidade, no período de 08 A 12 de fevereiro de 1999	
MATRÍCULA	NOME
39.835-7	EDMAR FIRMINO LIMA
42.450-1	JULI RODRIGUES DOS SANTOS
42.904-X	MEIRE LUIZA SILVA CARDOSO
43.850-2	CELESTE SOUZA DA SILVEIRA
91.378-2	ADILSON MASCIANO DA SILVA
43.358-0	ELDINO DIAS FURTADO
40.537-X	EMERSON KUPLICH DE OLIVEIRA
43.148-6	MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO DE MOURA
41.790-4	SEBASTIÃO ANTONIO SANTIAGO FILHO

JOÃO DANTAS DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1999.	
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto nos artigos 1º , 2º e 3º do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1.991, resolve:	
CONCEDER Indenização de Transporte aos servidores MARCOS ANTONIO PIMENTA , matrícula n.º 41.999-0, Fiscal de Concessões e Permissões, 3º Classe, Padrão III, e ANTONIO PAULO DE SALES , matrícula n.º 25.414-2, Fiscal de Posturas, Classe Especial, Padrão III, a partir de 03.02.99.	

FRANCISCO PIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1999	
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE-RA XVIII, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XXXII, do artigo 20, do Regimento Interno desta Administração aprovado pelo Decreto nº 16.244, de28 de dezembro de 1994, tendo em vista o que dispõe a Resolução nº 102/98 do Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:	
Designar os servidores LUIGI SCHIMITH DALMASO , mat.nº 41.164-7, Fiscal de Posturas, REGINA MARIA B.CAVALCANTE, mat.nº 42.706-3, Técnico de Administração Pública, MARIA DE JESUS RODRIGUES MIRANDA, mat. nº 43.164-8, Técnico de Administração Pública, e MAURÍLIO SOUZA NUNES, mat.65.757-3, Administrador/NOVACAP, para, sob a presidência do primeiro e secretariado do último, comporem a Comissão de Tomada de Contas Especial nesta Administração para no prazo de 90(noventa) dias apurar irregularidades nesta Administração.	
MARCO LIMA	

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 14, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1999

O Administrador Regional do Riacho Fundo, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 09 de fevereiro de 1999, combinado com o inciso XLIII, do art. 43, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.245, de 28 de dezembro de 1994, e ainda, os incisos IV, V LXII, XLIV e LXVIII do mesmo diploma legal, RESOLVE:

I- Definir a área e a periodicidade de atuação de cada fiscal lotado na Administração Regional do Riacho Fundo de acordo com os anexos I e II desta Ordem de Serviço;

II – A periodicidade de atuação será de 01 a 31 de março de 1999;

III – As áreas de atuação dos fiscais de posturas lotados no Serviço de Fiscalização de Posturas – SFP, são aquelas especificadas no Anexo I desta Ordem de Serviço;

IV – As áreas de atuação dos fiscais de obras lotados no Serviço de Fiscalização de Obras – SFO, são aquelas especificadas no Anexo II desta Ordem de Serviço;

V – As áreas de atuação dos Fiscais de Obras Hamilton Noletto Moreira, matrícula 46.3313-2 e Luis Azevedo, matrícula 24.959-9 é toda a extensão da zona rural da Região Administrativa do Riacho Fundo;

VI – Esta ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON BARBOSA RODRIGUES

ANEXO I

	NOME	MATRÍCULA	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	Alexandre Vargas Ferreira	40.698-8	QS 02, QS 04, AC 03 3 / 4 e AC do Riacho Fundo e QN 07 B, QN 07 C, QN 07 D, QN 07 E e QN 07 F do Riacho Fundo II;
02	Aretuza Guedes de Assis Silva	41.203-1	QN 03 QN 05 do Riacho Fundo e QC 04 do Riacho Fundo II;
03	Admar dos Santos Menezes	40.655-4	QN 07 e QN 09 do Riacho Fundo e QN 14 D, QN 14 E, QN 14 F do Riacho Fundo II;
04	Alysson Saude Ottoni	25.277-8	QN 01 e Avenida Sucupira do Riacho Fundo e QN 15 A, QN 15 B, QN 15 C, QN 15 D e QN 15 E do Riacho Fundo II;
05	Elgeni Ramos de Souza	37.151-3	QS 10 e QS 12 do Riacho Fundo e QN 08 D, QN 08 E, QN 08 F, QN 12, QN 09 B e QN 05 do Riacho Fundo II;
06	Flávio Abreu Amorim	41.152-3	QS 06, QS 08, AC 2/3, AC 02 e AC 01 do Riacho Fundo e QN 14 A, QN 14 B, QN 14 C do Riacho Fundo II;
07	Maria Aurélia da Silva	40.66-7	QS 14 do Riacho Fundo e QN 08 A, QN 08 B, QN 08 C, QN 10, QN11, e QN 07 A do Riacho Fundo II.

ANEXO II

	NOME	MATRÍCULA	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	Erlon Reges da Silva	41.148-5	QN 08 A, QN 08 B, QN 08 C, QN 08 D, QN 08 E e QN 08 F do Riacho Fundo II;
02	José Odermo de Souza	22.364-6	QN 14 A, QN 14 B, QN 14 C, QN 14 D, QN 14 E e QN 14 F do Riacho Fundo II;
03	Maria Aparecida de Resende	41.046-2	QN 01, QN 03 e QS 02 do Riacho Fundo;
04	Nelson Lopes de Souza	41.562-6	QN 07 E QN 09 do Riacho Fundo;
05	Wendell Rodrigues Feliciano	41.962-1	QN 07 A, QN 07 B, QN 07 C, QN 07 D, QN 07 E e QN 07 F do Riacho Fundo II;
06	Poty Carvalho de Lima	91.690-0	QS 06, QS 08 QS 10 e QS 12 do Riacho Fundo;
07	Rogério R. do Nascimento	40.690-0	QN 05, QN 04 e QS 14 do Riacho Fundo;
08	Soraia Braga Lopes	45.188-1	QN 15 A, QN 15 B, QN 15 C, QN 15 D e QN 15 E do Riacho Fundo II.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Nos termos do art. nº 097, alínea “a”, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, concedo ao servidor abaixo:

NOME: HERNANDES CRISTALINO ALVES SANTOS

MATRÍCULA: 91.394-4

Concedo Licença-gala no período de 30.01.99 à 06.02.99, conforme documentação apresentada.

RUBENS ALVES GOMES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

ORDENS DE SERVIÇO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1999

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/SRH/SEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993, resolve: Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, conforme artigo 87 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	QUINQ.	PERÍODO
DIMAS DE OLIVEIRA MAGALHÃES	23.245-9	RA-II	3º	30/06/92 a 28/06/97
ELIENE PESSANHA LOBATO	24.442-2	SÊ	3º	08/11/93 a 06/11/98
MARCELO FONSECA CARLOS	24.606-9	RA-XI	3º	16/02/94 a 14/02/99
REVELDIN RIBEIRO DUTRA	24.627-1	RA-III	3º	19/02/94 a 17/02/99
AILTON SILVA GOMES	24.843-6	PRG	2º	20/11/93 a 18/11/98
MARUSKA TECHMGIER MORATO	25.071-6	SEA	2º	29/08/89 a 27/08/94
WIRLEY ALVES ARANTES	39.264-2	SEA	1º	08/09/93 a 06/09/98
GERSON LEITE MARQUES	39.674-5	SES	1º	14/10/93 a 12/10/98

JOEL DO NASCIMENTO REIS	39.867-5	SEA	1º	18/11/93 a 16/11/98
LEANDRO TEIXEIRA	40.152-8	SECRAS	1º	09/12/93 a 07/12/98
MOACIR ZACARIA BUENO	40.211-7	RA-V	1º	17/12/93 a 15/12/98
MARIA APARECIDA COELHO DE SENA	40.402-0	SEA	1º	02/02/94 a 31/01/99
EGNALDO DOMINGOS DE ARAGÃO	40.553-1	SES	1º	02/03/94 a 28/02/99

Tomar sem efeito a Licença Prêmio por Assiduidade, que foi concedida nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990:

NOME: IVANA MAGALY ALMEIDA DE CARVALHO – MATRÍCULA: 27.490-9 – LOTAÇÃO: STb – QUINQUÊNIO: 2º - CONCEDIDO CONFORME PUBLICAÇÃO NO DODF Nº 03 DE 06/01/98, PÁG 15.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SRH/SEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993, resolve averbar os tempos de serviço prestados pelos servidores abaixo:

Processo: 040.000.636/89; Nome: Marina Alves de Sousa Moisés; Matrícula: 22.100-7; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 765 dias, conforme certidão expedida pela Escola Estadual Vigário Torres-MG, no período de 11/02/74 a 31/01/78, contados para efeito de adicional e aposentadoria (Retificação).

Processo: 030.008.842/98; Nome: Rosimar Gomes do Nascimento; Matrícula: 22.320-4; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 1.937 dias, conforme certidão expedida pela Prefeitura Municipal Vitorino Freire-MA, no período de 01/03/73 a 19/06/78, contados para efeito de adicional e aposentadoria.

Processo: 060.000.282/99; Nome: João Coutinho de Oliveira; Matrícula: 35.087-7; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 194 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 06/06/80 a 16/12/80, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 060.000.282/99; Nome: João Coutinho de Oliveira; Matrícula: 35.087-7; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 1.342 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/12/84 a 03/08/88, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 060.000.282/99; Nome: João Coutinho de Oliveira; Matrícula: 35.087-7; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 91 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 13/12/88 a 13/03/89, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 060.000.282/99; Nome: João Coutinho de Oliveira; Matrícula: 35.087-7; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 840 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 15/08/89 a 02/12/91, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 131.000.143/99; Nome: Francisco de Lima Silva; Matrícula: 35.471-6; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 1.172 dias, conforme certidão expedida pela Câmara dos Deputados, no período de 18/03/86 a 01/06/89, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 131.000.143/99; Nome: Francisco de Lima Silva; Matrícula: 35.471-6; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 159 dias, conforme certidão expedida pela Câmara dos Deputados, no período de 01/03/90 a 06/08/90, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 131.000.143/99; Nome: Francisco de Lima Silva; Matrícula: 35.471-6; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 502 dias, conforme certidão expedida pela Câmara dos Deputados, no período de 14/04/90 a 28/01/92, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 020.000.112/99; Nome: Antônio Sabino do Vale; Matrícula: 36.527-0; Cargo: Assistente de Apoio às Atividades Jurídicas; averba: 448 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 11/08/77 a 06/11/78, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 020.000.112/99; Nome: Antônio Sabino do Vale; Matrícula: 36.527-0; Cargo: Assistente de Apoio às Atividades Jurídicas; averba: 117 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 23/11/78 a 19/03/79, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 020.000.112/99; Nome: Antônio Sabino do Vale; Matrícula: 36.527-0; Cargo: Assistente de Apoio às Atividades Jurídicas; averba: 554 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 06/04/79 a 10/10/80, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 020.000.112/99; Nome: Antônio Sabino do Vale; Matrícula: 36.527-0; Cargo: Assistente de Apoio às Atividades Jurídicas; averba: 152 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 17/02/81 a 18/07/81, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 020.000.112/99; Nome: Antônio Sabino do Vale; Matrícula: 36.527-0; Cargo: Assistente de Apoio às Atividades Jurídicas; averba: 3.898 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 17/12/81 a 18/08/92, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 040.001.532/99; Nome: Sueli de Fátima dos Reis Diniz; Matrícula: 43.006-4; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 5.039 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/04/73 a 16/01/87, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 040.001.532/99; Nome: Sueli de Fátima dos Reis Diniz; Matrícula: 43.006-4; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 410 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 02/01/89 a 15/02/90, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 040.001.532/99; Nome: Sueli de Fátima dos Reis Diniz; Matrícula: 43.006-4; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 853 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/09/90 a 31/12/92, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 040.001.532/99; Nome: Sueli de Fátima dos Reis Diniz; Matrícula: 43.006-4; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 512 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/02/93 a 27/06/94, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 040.001.215/99; Nome: Vânia Maria Rodrigues de Freitas; Matrícula: 92.170-X; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; averba: 2.870 dias, conforme certidão expedida pela FEDF, no período de 03/08/90 a 11/06/98, contados para efeito de adicional e aposentadoria.

Processo: 060.001.149/98; Nome: Victor Manoel Dias Henriques; Matrícula: 91.786-9; Cargo: Inspetor Sanitário; averba: 1.912 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 06/01/93 a 01/04/98, contados para efeito de aposentadoria.

MARIA BALBINA DE MORAES VIEIRA

DIVISÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

ORDEN DE SERVIÇO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 15.057, de 24 de setembro de 1993, resolve:

Conceder o adicional previsto no § 2º, do artigo 62, da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, regulamentada pela Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, convertendo para décimos, conforme preceitua o artigo 7º do decreto Decreto n.º 17.182, de 06 de março de 1996, ao servidor abaixo relacionado:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	RESUMO DA CONCESSÃO			CONVERSÃO PARA DÉCIMOS		
	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
NOME: JOSÉ FLORI COMBI	1/5	FC-06	12/07/94	2/10	FC-06	01/02/96
MATRÍCULA: 11.554-1	2/5	FC-08	12/07/94	4/10	FC-08	01/02/96
LOTAÇÃO: APOSENTADA/SEA	2/5	DF-02	12/07/94	4/10	DF-02	01/02/96
PROCESSO: 030.013.306/86						

JOSÉ FRANCISCO BANDEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATO DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHO DA CHEFE
Em 26 de fevereiro de 1999

PROCESSO: 030.000.437/99
INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (ATIVOS)

Em face das instruções contidas no presente processo e do disposto no art.81 do Decreto 16.098/94, combinado com o art. 38, item I do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$ 5.896,05 (Cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinco centavos), em favor de ANTONIO IBÁÑEZ RUIZ. Encaminhe-se a DAG/SE, para publicação e emissão da respectiva Nota de Empenho, a conta do Elemento de despesa 3.1.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES do orçamento desta Secretaria de Educação.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SERVIÇO DE PESSOAL

DESPACHO DA CHEFE

NOME: GUTEMBERG OLIVEIRA MATOS
MATRÍCULA: 28.914-0 (FEDF)
CARGO: ESPECIALISTA DE ASSISTÊNCIA À EDUCAÇÃO
DESPACHO: Com base no art. 208, da Lei nº 8.112/90, concedo Licença-Paternidade ao servidor supracitado, no período de 25.02.99 a 01.03.99, pelo nascimento de sua filha LARISSA PONTES DIAS MATOS, ocorrido em 25.02.99, conforme documentação apresentada.

ERIDALVA AMORIM RIBEIRO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 26 DE FEVEREIRO DE 1999

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições contidas no inciso III do artigo 30º do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 1799/97 e o que consta do Memorando nº -DPe de resolve:
Nomear para exercerem o cargo de Professor Níveis 2 e 3, Classe Única, Padrão 01, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, os candidatos aprovados em concursos públicos realizados pelo IDR e CESPE/UnB, abaixo relacionados, alertando para o prazo improrrogável de 25 (vinte e cinco) dias para a posse, contados a partir da data da publicação deste ato e de 05 (cinco) dias úteis para entrar em exercício, após a data da posse:

PROFESSOR NÍVEL 2

Concurso realizado em 12.01.97, Edital 001/96 de 25.11.96
Homologado em 28.01.97 DODF 019

NOME	CLAS	DISCIPL.	VAGA	MOT.
KARINA DE SOUSA PINHO	052º	C.F.B	Francisca Nascimento Bijos 96989-3	Apos.
RUTH LONGUINHO DE MORATO	148º	C.F.B	Maria do Espírito Santo Batista 95025-4	Apos.
JOSE MARIA MARQUES DA SILVA JUNIOR	257º	C.F.B	Valdete Maria Caetano Bezerra 98233-4	Apos.
DANIEL SANDRO FALCCIO MACEDO	106º	Matemat.	Benedita Teixeira Pinto Rocha 99156-2	Apos.
CARLOS CELSO COSTA BORGES	170º	Matemat.	Maria Auxiliadora Pereira Gomes 76107-9	Apos.
ELIANE ROSA DE AMORIM	005º	Ed.Art.	Valdiza B Moreira 98186-9	Apos.
APARECIDA IZABEL NUNES FREITAS	039º	Ed.Art.	Rosa Maria L da Silva 74132-9	Apos.

Concurso realizado em 16.02.97, Edital 001/96 de 25.11.96
Homologado em 05.03.97 DODF 43

NOME	CLAS	DISCIPL.	VAGA	MOT.
HELOÍSA BATISTA CORREA	011º	Inglês	Carmem Darlene G Farias 96171-X	Apos
KELYN LOPES PONTES	033º	Inglês	Maria Luiza Rodrigues 95678-3	Apos
EURIPEDES NUNES BRAGA	053º	Inglês	Leia de Lourdes Silva 72196-4	Apos
LUCIENE GOMES DA SILVA LOPES	026º	A.I.L	Maria C Augusto Moura 94171-9	Apos

Concurso realizado em 26.10.97, Edital 001/97 de 22.08.97
Homologado em 17.11.97 DODF 221

NOME	CLAS	DISCIPL.	VAGA	MOT.
ISIS TOLENTINO ROCHA	034º	Inglês	Necy Ribeiro de Castro 95620-1	Apos
URSULA KEYLA DE MENDONÇA SIQUEIRA	039º	Inglês	Margareth Matos de Souza 98291-1	Apos
ADAILTON DE BARROS JUNIOR	043º	Inglês	Oneide Ferreira de Carvalho 75321-1	Apos
MARIA DE LOURDES O GOMES	054º	Inglês	Maeli Meireles Barbosa 94213-8	Apos
ADALTO ELIAS SERRA JUNIOR	024º	Ed.Art.	Alba Lúcia Assunção 75309-2	Apos

Concurso realizado em 24.09.95, Edital 116/95 de 18.07.95
Homologado em 24.01.96 DODF 017

NOME	CLAS	DISCIPL.	VAGA	MOT.
CARLOS WELLINGTON FERNANDES DOS SANTOS	006º	A.A.E	Ana Maria Azevedo Barros 95160-9	Apos

PROFESSOR NÍVEL 3

Concurso realizado em 12.01.97, Edital 001/96 de 25.11.96
Homologado em 28.01.97 DODF 019

NOME	CLAS	DISCIPL.	VAGA	MOT.
RENATA CARDOSO DE SÁ RIBEIRO	016º	Química	Suzana da Costa Outeiral 66199-6	Apos
JOSAFHAT JANUARIO PEREIRA	060º	Química	Helena Sumiko Nakazato Lima 45.573-3	Apos
RICHARD JUNIO RODRIGUES DE C.SILVA	091º	Química	Maria Celeste R Liporoni 95072-6	Apos

Concurso realizado em 16.02.97, Edital 001/96 de 25.11.96
Homologado em 05.03.97 DODF 43

NOME	CLAS	DISCIPL.	VAGA	MOT.
JOAO BATISTA DA SILVA FILHO	054º	Artes Cênicas	Célia Monken Mascarenhas 60141-1	Apos

Concurso realizado em 25.10.97, Edital 001/97 de 22.08.97
Homologado em 17.11.97 DODF 221

NOME	CLAS	DISCIPL.	VAGA	MOT.
DEILSON PIRES CAVALCANTE	073º	Matemát.	Maria Vieira da Silva 75922-8	Apos
DEBORA PATRICIA DE SOUSA ARAÚJO	075º	Matemát.	Vera Lúcia de Paula campos 73892-1	Apos
ALTINO GOMES DE ANDRADE JUNIOR	097º	Matemát.	Alfredo Rocha Filho 82951-X	Apos
SIMONE TAVARES	138º	Matemát.	Claudio Bezerra de Menezes 73056-4	Apos
ANAXIMANDRO HYENO NUNES RODRIGUES	163º	Matemát.	Iraci de Sousa Freitas 95094-7	Apos
MEIRE LUCIA NASCIMENTO	173º	Matemát.	Luzia Mendes de A Pereira 98597-X	Apos
MARCO AURELIO GODOI ALVES	177º	Matemát.	Yonnie Violeta do P Sobral 96999-0	Apos
PAULA STEPHANIA FERREIRA DE ANDRADE	130º	Química	Marlene Gonçalves da Silva 68527-5	Apos
FORTUNATA LYGIA ROCHA PEIXOTO	156º	Química	Maria Jose A Damasceno de Paula 72790-3	Apos
GLAUCIA JORDÃO ZERBINI	038º	Biologia	Sheila Alcimara Crescenti de Paiva 61458-0	Apos
ARIOVALDO AUGUSTO PIMENTEL LARANJA	072º	Física	Maria das Neves Pereira 73299-0	Apos

Concurso realizado em 11.10.97, Edital 001/97 de 22.08.97
Homologado em 12.11.97 DODF 218

NOME	CLAS	DISCIPL.	VAGA	MOT.
LAURISTON GOMES DE FREITAS	040º	Inglês	Rita Enoe Gomes de Lima Silva 95676-7	Apos
PATRICIA RAQUEL BRAGA DINIZ	045º	Inglês	Maria das Dolores de F Souza 98448-5	

Concurso realizado em 27.11.94, Edital 156/94 de 06.10.94
Homologado em 27.03.95 DODF

NOME	CLAS	DISCIPL.	VAGA	MOT.
EMILIO CARLOS DE SOUZA	031º	Filosof.	Silvéria da Silva Malta Regis 95654-6	Apos
NATALICIA ARAUJO DO COUTO	097º	Portug.	Ademar de Faria Souza 98448-5	Apos

MARISTELA DE MELO NEVES MENDES

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

INSTRUÇÃO Nº 1, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1999

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, considerando o Decreto nº 16.109 de 01/12/97 e tendo em vista o capítulo IX da Resolução nº 71 de 11/09/91, e conforme consta no processo nº 101.001.080/98, resolve:

1-Determinar a realização do Inventário Patrimonial de 1998 na Fundação do Serviço Social do DF.

2- Constituir Comissão de Inventário Patrimonial, composta pelos servidores abaixo relacionados e sob a presidência do primeiro:

- CLESIA DIAS DE SÁ, matrícula nº 8235-x
- ELIZABETH LUÍZA DA SILVA, matrícula nº 3401-1
- ELSON SILVA ARAÚJO, matrícula nº 8278-3
- ANTONIO DE SOUZA GUEDES, matrícula nº 3594-7
- JOÃO BOSCO OTONI BATISTA, matrícula nº 6104-2
- ANTONIO AIRES RIBEIRO, matrícula nº 3065-1
- LUIZ GONÇALVES RAMOS, matrícula nº 1557-1
- CELSO CHAVES MENDES, matrícula nº 3957-8
- MARIA DE NASARÊ AMÂNCIO AZEVEDO, matrícula nº 6153-0
- NELMA DA CONCEIÇÃO DUARTE, matrícula nº 8167-1.
- FRANCISCO CUNHA FREIRE, matrícula nº 2598-4
- VALDEMIR JOSÉ DE CARVALHO, matrícula nº 2143-1
- BENILTON DE JESUS, matrícula nº 7066-1
- PAULO CÉSAR DOS S. AMAZONAS, matrícula nº 5748-7
- JÚLCINEIDE MACEDO BAIÃO, matrícula nº 6698-2
- GERALDO NUNES XAVIER, matrícula nº 4438-5

- JOÃO BOSCO LIMA DE LUCENA, matrícula nº 3877-6
 - JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 6191-3
 - GEOVAN FERNANDES DE SOUSA, matrícula nº 5985-4
 - ERLÂNIA VERAS FERREIRA, matrícula nº 8144-2
 - HELENILSON DOS SANTOS LEITÃO, matrícula nº 2725-1
 - OSMAR M. DE MORAIS, matrícula nº 4016-9
 - ROSANA NEPOMUCENO FIGUEIREDO, matrícula nº 5779-3
- 3- São as seguintes as atribuições da Comissão:
- a) contagem física dos bens patrimoniais “in loco” nas unidades;
 - b) fazer o cotejamento com a carga geral;
 - c) consolidar o inventário patrimonial de 1998;
 - d) orientar e coordenar os trabalhos , adotando todas as providências , visando a solução dos problemas técnicos surgidos.
- 4- A movimentação de bens no período, só poderá ocorrer após comunicação à Comissão.
- 5- O prazo de conclusão dos trabalhos, contados da publicação, é de 45 (quarenta e cinco) dias.
- 6- Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1999

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso IV, do Estatuto desta Fundação e o contido no processo nº 101.000135/99, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor PEDRO ALVES DE CARVALHO, do Cargo de Atendente de Reintegração Social, Especialidade-Agente Social, Terceira Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, a contar de 04/02/99, com base no Artigo 34, da Lei nº 8.112/90.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

INSTRUÇÕES DE 24 DE FEVEREIRO DE 1999

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve: CONCEDER APOSENTADORIA ao servidor abaixo.

DADOS DO(A) SERVIDOR(A)	FUNDAMENTAÇÃO
PROCESSO: 101.000173/98 NOME: ANTONIO DE PAIVA ALMEIDA MATRÍCULA: 6835-7 CARGO: ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO EM SERVIÇOS SOCIAIS CLASSE: SEGUNDA PADRÃO: III QUADRO: DE PESSOAL DA FSSDF.	Nos termos do art. 186, inciso III, alínea “c” e caput do art. 189 e seu Parágrafo Único, todos da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o inciso III, alínea “c” do art. 41 e parágrafo 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

O DIRETOR EXECUTIVO RESPONDENDO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso VII, da Instrução nº 2 de 10 de março de 1998, e conforme Memo nº 015/99 da DAF, datado de 24 de fevereiro de 1999, resolve:

DESIGNAR o servidor ELIDONES SILVA BARROS, matrícula nº 6305-3, Gerente da Divisão de Recursos Financeiros, DFG- 11, para substituir o servidor JOSÉ VALIM NETO, matrícula nº 8766-1, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Diretor de Administração e Finanças desta Fundação, no período de 24/02/99 a 03/03/99, por motivo de Licença Médica, com base no artigo 1º do Decreto nº 17.603 de 15/08/96.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 23.02.99, publicada no DODF nº 38, de 25 de fevereiro de 1.999, pág. 22, que designou Comissão de Sindicância para apurar os fatos constantes no processo nº 101.00632/98:

Onde se lê: Tornar sem efeito a Ordem de Serviço de 16.12.98, publicada no DODF nº 224

Leia-se: Tornar sem efeito a Ordem de Serviço de 16.12.98, publicada no DODF nº 241.

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1999

O DIRETOR EXECUTIVO RESPONDENDO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso VI, da Instrução nº 2 de 10 de março de 1998, e o que consta no processo nº 101.000124/98, resolve:

Designar os servidores ANA MARIA GOMES , matrícula 3323-5, LAURO LIMA SANTOS FILHO, matrícula 7433-0 e MARIA ALVES DA CUNHA, matrícula 4067-3, para sob a presidência do primeiro, e no prazo de 30 (trinta) dias, comporem Comissão de Sindicância, com vistas a apurar fatos apontados no processo acima referenciado.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

SECRETARIA DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1999.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 66, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20 de dezembro de 1993, resolve:

Designar SEBASTIÃO GOMES CALÁCIA, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 92.138-6, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF, para responder, sem acumular remuneração, pela Secretaria de Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, até a nomeação do titular.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

PORTARIA DE 26 DE FEVEREIRO DE 1999

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, incisos III e V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1.993, e tendo em vista o disposto no artigo 3.º do Decreto n.º 3.486, de 07 de setembro de 1976, resolve:

Cessar o pagamento de Gratificação por Encargo em Gabinete, na Categoria de Auxiliar, da Servidora MARIA DE LOURDES BARBOZA DE PAIVA REGO, matrícula n.º 46.530-5, a contar de 10 de fevereiro de 1.999.

ABDALA CARIM NABUT

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe é atribuída pela Portaria nº 011/90-ST, de 13 de junho de 1990, e tendo em vista o constante do processo nº 030.009.726/96, resolve:

Designar **ABRÃO GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 22.841-9, Técnico de Finanças e Controle, lotado no Serviço de Apoio/DAG/ST, para substituir MANOEL ALVES VIANA, no período de 17/02/99 a 26/02/99, por motivo de férias regulamentares, como executor do contrato de prestação de serviços de locação máquina copiadora, ampliadora e redutora, firmado com a firma XEROX do Brasil Ltda.

RAIMUNDO LEITE DA SILVA

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO “P” Nº 16, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1999

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item V, do artigo 29, do Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 4.708, de 21 de junho de 1979, resolve: I - Conceder progressão funcional aos servidores relacionados em anexo, do quadro de pessoal da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 14.647, de 1º de abril de 1993; II - Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Instrução, ocorrerão nas datas especificadas para cada servidor; III - Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MAT.	NOME	SITUAÇÃO ANTERIOR			PROGRESSÃO			DATA
		ESP	I	1B*	ESP	II	2B	
93.458-5	ALBERTINO CANDIDO PEREIRA	1ª	II	5B	1ª	III	6B	28/01/99
93.679-0	ANTONIO BEZERRA SARAIVA	ESP	I	1B	ESP	II	2B	19/01/99
92.866-6	ANTONIO DA SILVA SANTOS	1ª	II	5Z	1ª	III	6Z	21/01/99
94.442-4	ANTONIO FURTADO DE SOUZA	1ª	II	5Z	1ª	III	6Z	16/01/99
94.436-X	ANTONIO MASCENA	1ª	II	5Z	1ª	III	6Z	16/01/99
93.119-5	ANTONIO MARCOS AUGUSTO	1ª	III	6B	1ª	IV	7B	02/01/99
93.120-9	ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	ESP	I	1B	ESP	II	2B	04/01/99
94.399-1	ANTONIO SALES PEREIRA	1ª	II	5Z	1ª	III	6Z	16/01/99
94.407-6	AURELIANO PEREIRA DE SOUZA	1ª	II	5Z	1ª	III	6Z	16/01/99
94.405-X	BENEDITO FERREIRA DE SOUZA	1ª	II	5Z	1ª	III	6Z	17/01/99
94.400-9	CARLOS ANTONIO VIEIRA	2ª	II	9B	2ª	III	10B	16/01/99
94.439-4	CARLOS AUGUSTO F. DE SOUZA	2ª	II	9B	2ª	III	10B	16/01/99
94.428-9	CARMELITA MARQUES DE OLIVEIRA	1ª	II	5Z	1ª	III	6Z	17/01/99
94.402-5	CICERO LUCIO CABILO	1ª	II	5Z	1ª	III	6Z	16/01/99
94.404-1	CICERO MACHADO DE SOUZA	1ª	II	5Z	1ª	III	6Z	16/01/99
92.237-4	CLERIO PEREIRA DA SILVA	1ª	III	6B	1ª	IV	7B	01/01/99
93.136-5	CLEUSA FILOMENA RICARDO	1ª	IV	7H	1ª	V	8H	17/01/99
94.466-1	CLODOMIRO MOTA GUEDES	1ª	II	5Z	1ª	III	6Z	16/01/99
94.055-0	CONCEIÇÃO APARECIDA NASCIMENTO	ESP	II	2Z	ESP	III	3Z	08/01/99
93.919-6	DILSON NATAL GUIMARAES	ESP	II	2B	ESP	III	3B	19/01/99
94.395-9	EDILON FRANCISCO DE OLIVEIRA	2ª	II	9B	2ª	III	10B	13/01/99
94.470-X	ENOQUE LEITE TEIXEIRA NETO	2ª	II	9B	2ª	III	10B	16/01/99
93.123-3	EUMENDES ALVES DE OLIVEIRA	ESP	I	1B	ESP	II	2B	09/01/99
94.396-7	FLAVIO DA SILVA SOUSA	1ª	II	5Z	1ª	III	6Z	16/01/99

94.069-0	FRANCISCO DE A N DE OLIVEIRA	ESP	II	2Z	ESP	III	3Z	30/01/99
94.416-5	FRANCISCO PEDRO ALVES	1ª	II	5Z	1ª	III	6Z	16/01/99
94.401-7	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	1ª	II	5Z	1ª	III	6Z	16/01/99
93.811-4	GIVALDO DELFINO DE LUCENA	1ª	II	5B	1ª	III	6B	06/01/99
92.645-0	GRACILIANO GOMES DA SILVA	ESP	I	1B	ESP	II	2B	02/01/99
93.138-1	HELENA ALVES DE PAIVA	ESP	I	1B	ESP	II	2B	17/01/99
94.410-6	HELENO FERREIRA DOS SANTOS	1ª	II	5Z	1ª	III	6Z	16/01/99
94.057-7	IDAIR PEREIRA SALGADO FRAGA	ESP	II	2Z	ESP	III	3Z	05/01/99
93.131-4	ILDEU ANTONIO DA SILVA	ESP	I	1B	ESP	II	2B	13/01/99
94.070-4	IVANILDO CAVALCANTE DE SANTANA	ESP	II	2Z	ESP	III	3Z	31/01/99
94.430-0	JOANA DE OLIVEIRA SILVA	1ª	II	5Z	1ª	III	6Z	16/01/99
93.150-0	JOAO BATISTA DE S. FRANCA	1ª	II	5B	1ª	III	6B	31/01/99
93.048-2	JOAO DE OLIVEIRA	ESP	I	1B	ESP	II	2B	21/01/99
94.058-5	JOSE ANTONIO DE LIMA	1ª	I	4B	1ª	II	5B	09/01/99
94.398-3	JOSE CHAVES DE ARAUJO	1ª	II	5Z	1ª	III	6Z	16/01/99
94.433-5	JOSE DOS SANTOS	2ª	II	9B	2ª	III	10B	17/01/99
93.141-1	JOSE GONCALVES NETO FILHO	ESP	I	1B	ESP	II	2B	19/01/99
93.128-4	JOSE LEANDRO DA COSTA	ESP	I	1B	ESP	II	2B	11/01/99
92.673-6	JOSE MARCOS NETO	ESP	I	1B	ESP	II	2B	21/01/99
94.409-2	JOSE MARIA FERREIRA DE CAMARGO	1ª	II	5Z	1ª	III	6Z	17/01/99
92.860-7	JOSE OLIVEIRA DE SA	ESP	I	1B	ESP	II	2B	13/01/99
94.419-X	JOSE SANTANA MARQUES	1ª	II	5Z	1ª	III	6Z	17/01/99
93.446-1	LUIS AUGUSTO LEAL DE FREITAS	1ª	III	6B	1ª	IV	7B	08/01/99
93.122-5	MAIESSÉ VALERIO TOKARSKI	1ª	III	6B	1ª	IV	7B	06/01/99
94.421-1	MANOEL FERREIRA DA HORA	1ª	II	5Z	1ª	III	6Z	17/01/99
94.417-3	MANOEL GONCALVES DO CARMO	1ª	II	5Z	1ª	III	6Z	16/01/99
93.443-7	MANOEL RODRIGUES DA SILVA	ESP	I	1B	ESP	II	2B	03/01/99
93.573-5	MARCIO PAVESE	ESP	I	1B	ESP	II	2B	22/01/99
94.450-5	MARIA DE LOURDES VIEIRA	1ª	II	5Z	1ª	III	6Z	16/01/99
93.456-9	MARIA DO SOCORRO A. FERREIRA	1ª	III	6B	1ª	IV	7B	24/01/99
94.437-8	MARIA DO SOCORRO SILVA MASCENA	1ª	II	5Z	1ª	III	6Z	16/01/99
94.462-9	MARIA LUCIA COELHO SIMAO	2ª	II	9B	2ª	III	10B	16/01/99
94.063-1	MARIA OLIMPIA DUARTE FRANCO	ESP	II	2Z	ESP	III	3Z	18/01/99
92.857-7	MARIA ONEIDE ALMEIDA ROCHA	1ª	III	6B	1ª	IV	7B	06/01/99
94.414-9	MARIO EDUARDO DONIZETTI ROCHA	2ª	II	9B	2ª	III	10B	16/01/99
94.438-6	MARISTELA MARIA DE OLIVEIRA	2ª	II	9B	2ª	III	10B	16/01/99
94.418-1	MAURO PEREIRA DE SOUZA	1ª	II	5Z	1ª	III	6Z	17/01/99
93.673-1	MAURO VIEIRA DE SOUZA	1ª	III	6B	1ª	IV	7B	01/01/99
94.423-8	MOACIR MARTINS DE OLIVEIRA	1ª	II	5Z	1ª	III	6Z	17/01/99
92.669-8	MOYSES JOSE DA SILVA	ESP	II	2B	ESP	III	3B	15/01/99
93.153-5	NATAL REGINO	ESP	II	2B	ESP	III	3B	30/01/99
94.464-5	NELSON RODRIGUES DE ALMEIDA	1ª	II	5Z	1ª	III	6Z	16/01/99
94.394-0	NICANOR MARQUES DA SILVA	1ª	II	5Z	1ª	III	6Z	13/01/99
94.447-5	RACHEL CARDOSO DO CARMO	2ª	III	12H	2ª	IV	13H	16/01/99
94.431-9	RAIMUNDO OLIVEIRA DOS SANTOS	1ª	II	5Z	1ª	III	6Z	17/01/99
94.411-4	RAMIRO PEREIRA DOS SANTOS	2ª	II	9B	2ª	III	10B	16/01/99
94.457-2	ROSANGELA DE CASTRO COSTA	2ª	II	9B	2ª	III	10B	16/01/99
94.463-7	ROSELEI MORAIS	2ª	II	9B	2ª	III	10B	16/01/99
92.867-4	RUBENS FERREIRA GARCIA	ESP	I	1B	ESP	II	2B	21/01/99
94.474-2	TANIA MARIA PEREIRA DE QUEIROZ	2ª	II	9B	2ª	III	10B	16/01/99
93.041-5	UBIRATAN LUIZ RIBEIRO	1ª	III	6B	1ª	IV	7B	03/01/99
94.465-3	VALDECY RODRIGUES	1ª	II	5Z	1ª	III	6Z	16/01/99
92.855-0	WALDEMIRO ALMEIDA SILVA	ESP	I	1B	ESP	II	2B	11/01/99
94.435-1	WALDOMIRO FLEURY MOREIRA	1ª	II	5Z	1ª	III	6Z	16/01/99
94.472-6	WALDOMIRO GONCALVES XAVIER	2ª	II	9B	2ª	III	10B	16/01/99
94.471-8	WILSON CALDEIRA DOS SANTOS	2ª	II	9B	2ª	III	10B	16/01/99
93.147-0	WILSON FERREIRA	ESP	I	1B	ESP	II	2B	20/01/99
94.415-7	ZILMAR DOS SANTOS SILVA	1ª	II	5Z	1ª	III	6Z	17/01/99

MARCELO XAVIER

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO “P” Nº 17, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1999

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item V, do artigo 29, do Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 4.708, de 21 de junho de 1979, RESOLVE: I - Conceder progressão funcional a servidora NEIDE LUCIA SARAIVA DA SILVA, matrícula nº 92.332-X, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário do quadro de pessoal da Fundação Zootécnica do Distrito Federal, da Classe Primeira Padrão III Referência 6B, para a Classe Primeira Padrão IV Referência 7B, nos termos do Decreto nº 14.647, de 1º de abril de 1993; II - Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Instrução, retroagem a 20 de junho de 1998; III - Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO XAVIER

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE 24 DE FEVEREIRO DE 1999

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979, resolve:

Designar a Auxiliar de Administração Pública HELENA DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 31.860-4, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-02, de Assistente da Assessoria de Comunicação Social da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Designar a Agente de Polícia LISABETE SOARES DAMÁSIO, matrícula 25.476-2, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-02, de Secretário Administrativo do Centro de Inteligência da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Designar o Escrivão de Polícia IVON ZENJI IZUKA, matrícula 36.380-4, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-02, de Assistente da Divisão de Controle de Atividades Especiais da Coordenação de Planejamento e Operações da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

PAULO CASTELO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 64, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1999

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9, Inciso XXVIII, do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788, de 18 de Novembro de 1998, e ainda, acatando ao que está previsto no art. 143, da lei n. 8.112/90, resolve: designar: Neuber Galeno da Silva, mat. 047-7 (Agente de Trânsito, lotado na COPER), Maria Luisa Lopes de Aguiar, mat. 1161-4 (Assistente de Trânsito, lotada na Coper), Andreia da Silva Soares, mat. 989-X (Assistente de Trânsito, lotada na Coper), Ana Paula Riederer Rocha, mat. 1173-8 (Assistente Trânsito, lotada na Coper), esta última na função de Secretária, para sob a presidência do primeiro, comporem comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar o fato denunciado no processo nº 055.011101/98, além de outros que por ventura surjam ao longo dos trabalhos.

ALMIR MAIA RIBEIRO

POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE FEVEREIRO DE 1999

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe é conferida pelo item 3, alínea “a” da Portaria nº 034/93-SSP, de 21.06.93, resolve:

1 - Dispensar, a pedido, o Agente de Polícia JUISMAR BORGES DA SILVA, matrícula nº 25.591-7, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Operações Especiais I/DOE/PCDF, a partir 18.02.99.

2 - Designar o Agente de Polícia ADVAL CARDOSO DE MATOS, matrícula nº 27.817-3, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Operações Especiais I/DOE/PCDF, a partir de 18.02.99.

3 - Dispensar, a pedido, o Agente de Polícia IRAPUAN BATISTA PEDROSO, matrícula nº 23.538-5, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Operações Especiais II/DOE/PCDF, a partir de 18.02.99.

4 - Designar o Agente de Polícia TÁCILIO MELO BARROS, matrícula nº 38.305-8, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Operações Especiais II/DOE/PCDF, a partir de 18.02.99.

5 - Dispensar, a pedido, o Agente de Polícia DIÓGENES ALVES CASTRO, matrícula nº 24.335-3, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Operações Especiais III/DOE/PCDF, a partir de 18.02.99.

6 - Designar o Agente de Polícia CLÁUDIO MOREIRA RIBEIRO DA CRUZ FILHO, matrícula nº 38.362-7, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Operações Especiais III/DOE/PCDF, a partir de 18.02.99.

7 - Dispensar o Agente de Polícia CARLOS ADRIANO TAVARES DE SOUZA, matrícula nº 47.708-7, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Informática/30ª DP/CPC/PCDF, a partir de 12.02.99.

8 - Designar o Escrivão de Polícia ADRIANO ANDRADE DA SILVA, matrícula nº 39.548-X, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Informática/30ª DP/CPC/PCDF, a partir de 12.02.99.

9 - Retificar o item 36 da Ordem de Serviço de 04.02.99, publicada no DODF nº 27, de 08.02.99, que dispensou a Perito Criminal KARLA ANGÉLICA ALVES DE PAULA, matrícula nº 39.565-X, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG 05, de Chefe da Seção de Polígrafo/DPD/PCDF, a partir de 29.01.99, ONDE SE LÊ: matrícula nº 39.565-X LEIA-SE: matrícula nº 39.539-0.

10 - Retificar o item 37 da Ordem de Serviço de 04.02.99, publicada no DODF nº 27, de 08.02.99, que designou a Perito Criminal KARLA ANGÉLICA ALVES DE PAULA, matrícula nº 39.565-X, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG 05, de Chefe da Seção de Estatística/DPD/PCDF, a partir de 29.01.99, ONDE SE LÊ: matrícula nº 39.565-X, LEIA SE: matrícula nº 39.539-0.

LAERTE RODRIGUES DE BESSA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 22 de fevereiro de 1999

PROCESSO Nº : 052.000.182/99
INTERESSADO : EDMO SARDINHA CLAUDINO
ASSUNTO : Pagamento de dívida de exercícios anteriores

À vista das instruções contidas nos autos, e com fulcro no artigo 80 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor bruto de R\$ 2.024,12 (dois mil, vinte e quatro reais e doze centavos), em favor de EDMO SARDINHA CLAUDINO, correndo a despesa à conta do Elemento 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Subatividade 8.502.0033 - Administração de Pessoal.

Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

LAERTE RODRIGUES DE BESSA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 24 DE FEVEREIRO DE 1999

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere o parágrafo único, do artigo 17 do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, resolve: I – Conceder Progressão Funcional nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, aos servidores do Quadro de Pessoal Civil da Polícia Militar do Distrito Federal, constantes do anexo I desta Portaria, a contar da data em que se completou o interstício de cada servidor. II – Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Portaria, retroagem à data em que se completou o interstício de cada servidor.

ANEXO I

MAT.	NOME	CARGO	SIT.ATUAL		SIT. NOVA		DATA DE VIGÊNCIA
			CL	PD	CL	PD	
80.045/7	Antonio Luiz Cunha dos Santos	AUX. AP	ESP	II	ESP	III	01.12.98
80.202/6	Baltazar Machado	AUX. AP	ESP	II	ESP	III	09.09.98
80.540/8	Elza Rodrigues de Souza	AUX. AP	ESP	II	ESP	III	01.12.98
81.487/3	Maria Elizabete de Oliveira	TAP	1ª	III	1ª	IV	01.12.98
82.026/7	Rubina Torres Morais	AUX. AP	ESP	II	ESP	III	01.12.98
82.700/2	Yolanda Lindéia Meirelles	AUX. AP	ESP	II	ESP	III	01.12.98

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000205/99, resolve:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Tenente-Coronel QOPM JAIR DE SÁ ALBUQUERQUE, matrícula nº 00.361-1, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais, relativos ao soldo de Coronel PM, nos termos dos artigos 50, inciso II; § 1º, inciso I; 87, inciso I; 90, inciso I; e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1; e 102, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com os artigos 100, caput; e 107, desta lei, com a redação dada pelo artigos 1º e 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000204/99, resolve:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Capitão QOPMA FRANCISCO FRANÇON DE ARAUJO, matrícula nº 00.933-4, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais, relativos ao soldo de Major PM, nos termos dos artigos 50, inciso II; § 1º, inciso I; 87, inciso I; 90, inciso I; e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinado com os artigos 96, item 1, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 100, caput, e 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 1º e 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000202/99, resolve:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Capitão QOPMA ROMILDO ALVES DA SILVA, matrícula nº 00.737-4, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais, relativos ao soldo de Major PM, nos termos dos artigos 50, inciso II; § 1º, inciso I; 87, inciso I; 90, inciso I; e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinado com os artigos 96, item 1, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 100, caput, e 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 1º e 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000165/99, resolve:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Capitão QOPMA ELIAQUIM LOPES BARROS, matrícula nº 00.806-0, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais, relativos ao soldo de Major PM, nos termos dos artigos 50, inciso II; § 1º, inciso I; 87, inciso I; 90, inciso I; e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinado com os artigos 96, item 1, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 100, caput, e 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 1º e 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000182/99, resolve:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Segundo-Sargento QPPMC BENEDITO DE JESUS TAVARES, matrícula nº 02.535-6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais, relativos ao soldo de Primeiro-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II; § 1º, inciso III; 87, inciso I; 90, inciso I; e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1; e 102, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000183/99, resolve:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Terceiro-Sargento QPPMC SILAS CARVALHO DE SOUZA, matrícula nº 02.889-4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais, relativos ao soldo de Segundo-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II; § 1º, inciso III; 87, inciso I; 90, inciso I; e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1; e 102, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000184/99, resolve:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Terceiro-Sargento QPPMC ANTONIO BATISTA, matrícula nº 02.930-0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais, relativos ao soldo de Segundo-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II; § 1º, inciso III; 87, inciso I; 90, inciso I; e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1; e 102, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000285/95, resolve:

Reformar, ex officio, a contar de 14 de dezembro de 1998, o Terceiro-Sargento QPPMC NILSON VAZ EDUARDO, matrícula nº 01.841-4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais, relativos ao soldo de Segundo-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II; § 1º, inciso III; 87, inciso II; 94, inciso II; e 96, incisos V e VI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinado com o artigos 96, item 2; e 102, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, por moléstia especificada em lei, e por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

ANTÔNIO RIBEIRO DA CUNHA – CEL QOPM

PORTARIA DE 25 DE FEVEREIRO DE 1999

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL , no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere o parágrafo único, do artigo 17 do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, Resolve: I – Conceder Progressão Funcional nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, aos servidores do Quadro de Pessoal Civil da Polícia Militar do Distrito Federal, constantes do anexo I desta Portaria, a contar da data em que se completou o interstício de cada servidor. II – Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Portaria, retroagem à data em que se completou o interstício de cada servidor. **PUBLIQUE-SE.**

ANTONIO RIBEIRO DA CUNHA – CEL QOPM

ANEXO I

MAT.	NOME	CARGO	SIT.ATUAL		SIT. NOVA		DATA DE VIGÊNCIA
			CL	PD	CL	PD	
80.001/5	Ademir Euclides Francisco	TAP	ESP	I	ESP	II	08.01.99
80.010/4	Ana Cristina R. e Silva de S. Lima	AAP	ESP	II	ESP	III	01.01.99
81.702/3	Orlando Castelo de F. Junior	AAP	ESP	II	ESP	III	21.01.99
82.112/8	Sueli Nunes de Siqueira Souza	TAP	ESP	II	ESP	III	01.01.99

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEN DE SERVIÇO DE 22 DE FEVEREIRO DE 1999

A SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.494, de 07 de agosto de 1998, resolve:

1- Dispensar JOSÉ FREITAS, matrícula nº 90.005-2, como executor do Contrato Padrão nº 04/96, celebrado entre o Distrito Federal, através do Arquivo Público do Distrito Federal e a empresa AMPLA - Construções e Serviços Ltda, objetivando a prestação de serviços de limpeza e conservação na sede do Arquivo Público do Distrito Federal, a partir de 04/01/99.

2- Designar nos termos do inciso II, do art. 13 do Decreto nº 16.098 de 29.11.94, combinado com a cláusula 17 do Contrato Padrão nº 04/96, a servidora MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA, matrícula 90.061-3, Encarregada de Serviços Gerais do Serviço de Apoio do Arquivo Público do Distrito Federal, como executora do Contrato Padrão 04/96, celebrado entre o Distrito Federal através do Arquivo Público do Distrito Federal e a empresa AMPLA - Construções e Serviços Ltda, objetivando a prestação de serviços de limpeza e conservação na sede do Arquivo Público do Distrito Federal.

3- Dispensar MARLUCIA MEDEIROS FERREIRA ROSENDO, matrícula nº 81.225-0, Auxiliar de Administração Pública, como executora do Contrato Padrão nº 02/96, celebrado entre o Distrito Federal, através do Arquivo Público do Distrito Federal e a empresa UNISERV - União Serviços de Vigilância Ltda, objetivando a prestação de serviços de vigilância desarmada na sede do Arquivo Público do Distrito Federal, a partir de 07/01/99.

ZENEIDE DE SOUSA PANTOJA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 25 DE FEVEREIRO DE 1999

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 6º e 13º, inciso II do Decreto 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve;

I - Designar o servidor GUILHERME CHRISTIAN RUAS PEREIRA, Chefe do Serviço de Apoio Geral da Divisão de Administração Geral desta Secretaria, matrícula nº. 39.716-4, para executor do Contrato de Aquisição de Bens Nº. 001/99/SDE, nos termos do Padrão Nº. 09/96, celebrado entre o Distrito Federal através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a empresa Minágua Comércio e Distribuidora de Bebidas Ltda. (Processo nº. 160.000.005/99)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAZARO MARQUES NETO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÕES DE SERVIÇO DE 22 DE FEVEREIRO DE 1999 (*)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições e de acordo com a Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, que consta do Processo nº 196.000047/99, resolve:

Declarar a vacância do Cargo de Técnico de Administração Pública, Terceira Classe, Padrão III, do Quadro Permanente da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, a pedido, de ALEXANDRE JANSEN TIBERY, Matrícula nº 80.053-8, de acordo com o Artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90, a contar de 1º de fevereiro de 1999; em virtude de sua posse em outro Cargo Público inacumulável.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições e de acordo com a Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, que consta do Processo nº 196.000048/99, resolve:

Declarar a vacância do Cargo de Técnico de Administração Pública, Terceira Classe, Padrão III, do Quadro Permanente da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, a pedido, de MARCO AURÉLIO OSÓRIO DE CARVALHO, Matrícula nº 80.056-2, de acordo com o Artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90, a contar de 1º de fevereiro de 1999; em virtude de sua posse em outro Cargo Público inacumulável.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

(*) Republicadas por terem saído com incorreção, dos originais, no DODF nº 38, de 25-2-99, pág. 25.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 148, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no requerimento datado de 02.02.99, resolve:

I - EXCLUIR, a pedido, a servidora CELSA ANTONIA DA SILVA CAVALCANTE, matrícula n.º 82.75-76, Técnico de Administração Pública do QP/SLU/DF, da Comissão criada para promover a Apuração do Mérito dos servidores do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, constituída através da Instrução de Serviço "SLU" nº 120, de 03/09/97, publicada no DODF nº 171, pág. 7093, de 05.09.97.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 149, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no requerimento datado de 04.02.99, resolve:

I - EXCLUIR, a pedido, o servidor NAPOLEÃO FILHO DE FREITAS QUEIROZ, matrícula n.º 79803-7, Técnico de Administração Pública do QP/SLU/DF, da COMISSÃO PERMANENTE criada com a finalidade de acompanhar e controlar os prazos, diligências e decisões do TCDF, com vistas ao seu fiel cumprimento no âmbito desta Autarquia, constituída através da Instrução de Serviço "SLU" nº 97, de 17/05/96, publicada no DODF n.º 097, pág. 4135, de 21.05.96.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 26 DE FEVEREIRO DE 1999

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, alínea "b", e artigo 8º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, em consonância com o artigo 2º, do Decreto nº 17.803, de 15 de agosto de 1996, resolve:

Designar MARCELO DE OLIVEIRA PEREIRA, Matrícula nº 34.437-0 para responder pela Divisão de Assuntos Tributários e Financeiros, Símbolo DFG-12, da 2ª Subprocuradoria, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO

ATO DO CHEFE DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1999

A Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 7, de 18 de agosto de 1998, resolve:

Autorizar, com base no artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o gozo de Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor WALACE PATRIC SILVA, matrícula nº 39.865-9, cargo de Técnico de Administração Pública, no período de 10.02.99 a 10.04.99, referente ao 1º quinquênio, de 26.10.93 a 24.12.98, concedida pelo Departamento de Administração de Pessoal/SRH/SEA e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 03.02.99.

VERA FRANCISCA FIALHO AMORELLI

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DE PESSOAL
SERVIÇO DE PESSOAL

DESPACHOS DA CHEFE
Em 25 de fevereiro de 1999

NOME: JOSELIA MARIA PEREIRA LEITE DE SOUSA
MATRICULA: 27.405-4

Concedido, na forma do artigo 196 da Lei n.º 8.112/90, AUXÍLIO NATALIDADE, pelo dependente LUCAS PEREIRA LEITE DE SOUSA, filho, nascido em 15.02.99, conforme certidão de nascimento apresentada.

NOME: JOSELIA MARIA PEREIRA LEITE DE SOUSA
MATRICULA: 27.405-4

Concedido, na forma do artigo 197, item I, da Lei n.º 8.112/90, SALÁRIO FAMÍLIA, pelo dependente LUCAS PEREIRA LEITE DE SOUSA, filho, nascida em 15.02.98, conforme certidão de nascimento apresentada.

NOME: ROBSON LEITE OLIVEIRA
MATRICULA: 39.851-9

Concedido, na forma do artigo 196 da Lei n.º 8.112/90, AUXÍLIO NATALIDADE, pela dependente SARAH LIRA LEITE, filha, nascida em 30.01.99, conforme certidão de nascimento apresentada.

NOME: ROBSON LEITE OLIVEIRA
MATRICULA: 39.851-9

Concedido, na forma do artigo 197, item I, da Lei n.º 8.112/90, SALÁRIO FAMÍLIA, pela dependente SARAH LIRA LEITE, filha, nascida em 30.01.99, conforme certidão de nascimento apresentada.

NOME: ROBSON LEITE OLIVEIRA
MATRICULA: 39.851-9

Concedido, na forma do artigo 208, da Lei n.º 8.112/90, LICENÇA PATERNIDADE, pelo nascimento de SARAH LIRA LEITE, filha, pelo período consecutivo de 05 (cinco) dias, a contar de 30.01.99

JUDITE FERREIRA DA COSTA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 25 de fevereiro de 1999

Informação nº 25/99 - DGA(AP)
Processo nº 5/99

Assunto: reconhecimento de dívida por exercícios anteriores
Interessado: Adonirã Judson dos Reis Santiago e outros

No uso da competência a mim delegada no artigo 1º, inciso VII da Portaria-TCDF nº 001, de 1º de janeiro de 1999, RECONHECO a dívida por exercícios anteriores, em favor dos servidores elencados às fls. 124/127, no valor de R\$ 31.927,51 (trinta e um mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos), referente a substituições, pagamento de remuneração a novos servidores, salário-família, diferença de valores devidos no processo nº 2776/98, complementação de anuênios, e ainda reembolsos de auxílio-creche e do programa PRO-SERVI. AUTORIZO, ainda, o pagamento da referida despesa condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as devidas providências.

HÉLIO BEBIANO

SEÇÃO III

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos do disposto no parágrafo 2º do artigo 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal, através da RA-X, o Administrador Regional convoca a população para ampla AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada no dia 06 de abril de 1999, às 19 horas, no Auditório desta Administração Regional, localizado na própria Administração, para apreciação de interesse público, da desafetação e afetação de áreas destinadas a creche da QE 02 - QELÇ e da QE 03, Bloco A5/B5, para outro local mais adequado, conforme processo nº 137.003029/97.

Nos termos do disposto no parágrafo 2º do artigo 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal, através da RA-X, o Administrador Regional convoca a população para ampla AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada no dia 08 de abril de 1999, às 19 horas, no Auditório desta Administração Regional, localizado na própria Administração, para apreciação de interesse público, da desafetação da área de 3.262,05 m² (três mil duzentos e sessenta e dois metros e cinco centímetros quadrados), localizada na Quadra 4C, Setor de Indústria e Abastecimento Sul/SIA/SUL Guará, que passa à categoria de bem dominial, conforme o disposto na Lei Complementar nº 178, de 31 de dezembro de 1998, e que será ocupada por uma creche, um posto de saúde, uma capela e sede do Rotary Club/SIA.

DIVINO ALVES
Administrador

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO
DE MÁQUINA COPIADORA Nº 1/99

PROCESSO Nº 149.000.931/98 - Partes: DF/ RA XVIII X TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
Objeto: Prestação de serviços de máquina copiadora de documentos marca Minolta 2010, prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. O valor total do contrato é de R\$ 7.176,00 (sete mil cento e setenta e seis reais). Dotação Orçamentária: U.O.: 11120, Programa de Trabalho: 03.007.0021.8501.0059, Natureza da Despesa: 349039, Fonte de Recursos: 100, sendo empenhado inicialmente a importância de R\$ 1200,00 (um mil e duzentos reais), conforme a Nota de Empenho nº 0034, emitida em 23/02/99, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. O presente termo entrou em vigor em 23 de fevereiro de 1999, data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS - Administrador Regional do Lago Norte. Pela contratada: GILBERTO ANTONIO BORGES - Diretor.

Of.nº12/99.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/99-CL

PROC. INTER.: 030.008.529/98 - DAG/Secretaria de Administração
TIPO: Menor Preço;
OBJETO: Serviço de reparo e conservação de aparelhos de comunicação de sinalização e fotocinematografia (fac-símile, transceptores, máquinas de escrever elétricas e eletrônicas).
DATA DE ABERTURA: 09/03/99 - Horário: 10h
LOCAL: Edifício Anexo Palácio do Buriti - 5º andar - sala 517 Brasília - DF.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEA, comunica que o "Convite" em epígrafe está a disposição dos interessados não convidados na Secretaria da Comissão localizada no endereço acima indicado, em dias úteis, no horário de 9h às

19h, ou pela INTERNET www.sea.gdf.gov.br/. Maiores esclarecimentos pelo Fone (061) 213-6303 ou Telefax (061) 225-2795.

Brasília, 25 de fevereiro de 1999
EDSON DE SOUZA
Presidente da Comissão

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 12/98

PROCESSO Nº 031.000.182/98 - PARTES: DF/IDR X KMW INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: - DA RETIFICAÇÃO: A Cláusula Oitava, passa a ter a seguinte redação: "O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura." VIGÊNCIA: A partir da assinatura. ASSINATURA: 28/12/98. SIGNATÁRIOS: ADEMAR KYOTOSHI SATO, Superintendente e ROSANA DE FÁTIMA G. MORAES, Sócia-Gerente. Of. 015/99 - DCC/1ª SPR/PRG/DF.

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 13/98

PROCESSO Nº 031.000.182/98 - PARTES: DF/IDR X RENOMAGUI RENOVADORA DE MÁQUINAS LTDA. OBJETO: - DA RETIFICAÇÃO: A Cláusula Oitava, passa a ter a seguinte redação: "O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura." VIGÊNCIA: A partir da assinatura. ASSINATURA: 28/12/98. SIGNATÁRIOS: ADEMAR KYOTOSHI SATO, Superintendente e GEILDON SOARES DE ARAÚJO, Sócio-Gerente. Of. 015/99 - DCC/1ª SPR/PRG/DF.

EDITAL Nº 3, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1999
CONCURSO PÚBLICO PARA AGENTE DE POLÍCIA

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 076/90-IDR, publicado no DODF nº 108, de 07-06-90, na decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 34.687/94 (APC nº 41.595/96-DF) e nos termos do Ofício nº 2220/98 - GAB/4ª SPR, resolve:

EXCLUIR o candidato JOSÉ FILHO SOARES ROCHA, classificado em 224º lugar do Edital de Resultado Final nº 242/95-IDR, alterado pelo Edital nº 102/96-IDR e retificado pelo Edital nº 110/96-IDR, republicado no DODF nº 145, de 29-07-96.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

SECRETARIA DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1/98-

PROCESSO n.º 040.016.037/97 - PARTES: DF/SEF X ELECTRON - Engenharia, Construções e Empreendimentos Ltda. OBJETO: Prorrogar o Contrato nº 01/98-SEFP, que tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas, pára-raios, instalações hidráulicas, aparelhos de ar condicionado de janela e instalações especiais, nas edificações desta Secretaria, com base na "Cláusula Oitava - Do Prazo de Vigência", em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, c/c Lei 9.648/98. VALOR: o valor total do Aditivo, para o corrente exercício, será de R\$ 334.970,67 (trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta reais e sessenta e sete centavos). VIGÊNCIA: o Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 14/01/99, permitida a prorrogação na forma da lei vigente, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 14/01/99. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Valdivino José de Oliveira, na qualidade de Secretário de Fazenda; Pela CONTRATADA: Cícero Noronha Barros, na qualidade de Sócio-Diretor.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2/98

PROCESSO n.º 040.014.780/97 - PARTES: DF/SEF X POLI Engenharia Ltda. OBJETO: Prorrogar o Contrato nº 02/98-SEFP, que tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado, instalados na Galeria Subterrânea Leste, no Ed. Vale do Rio Doce e das Câmaras Frigoríficas do Depósito de Bens Apreendidos do SIA, com base na "Cláusula Oitava - Do Prazo de Vigência", em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, c/c Lei 9.648/98. VALOR: o valor total do Aditivo, para o corrente exercício, será de R\$ 94.953,93 (noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos). VIGÊNCIA: o Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 15/01/99, permitida a prorrogação na forma da lei vigente, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 15/01/99. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Valdivino José de Oliveira, na qualidade de Secretário de Fazenda; Pela CONTRATADA: Leomar Gomes de Oliveira, na qualidade de Diretor.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/98

PROCESSO nº 040.015.377/97 - PARTES: DF/SEFP X CHAVEIRO CELULAR LTDA - ME. OBJETO: Apresentar o crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 1999, relativa ao Contrato nº 022/98 - SEFP, que tem por objeto a prestação de serviços de confecção de chaves, modelagens e demais serviços de chaveiro, para esta Secretaria. VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para o corrente exercício, tendo sido empenhada a importância inicial de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme Nota de Empenho nº 00044/99, emitida em 28/01/99 sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 3007002185010017; FR 100; U.O.; 19101; ND: 3.4.90.39, pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira da SEF. VIGÊNCIA: Este Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 08/02/99. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Francisco das Chagas Silva, na qualidade de Diretor do Departamento de Administração Geral; Pela CONTRATADA: Mário de Aboim Inglês, na qualidade de Sócio-Proprietário.

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Emergencial, celebrado entre a COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN e a empresa GIOVANNI, FCB S/A. Objeto: Contratação de prestação de serviços de Divulgação e Publicidade, incluindo estudar, planejar, criar, produzir e distribuir para veiculação, bem como controlar programas e campanhas promocionais.. Data da assinatura: 20 de fevereiro de 1999. Assinam pela CODEPLAN: Durval Barbosa Rodrigues - Diretor - Presidente e Francisco Sebastião Moraes - Diretor Administrativo e Financeiro. Pela AGÊNCIA: Ronaldo Vidigal Limeira e Maria Delfina Dornas Almeida Dias - Diretores.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

AVISO DE ANULAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 12/98

A Comissão Permanente de licitação da FEDF comunica aos interessados o cancelamento da Concorrência nº 012/98 - FEDF.

Brasília, 26 de fevereiro de 1999
ANTÔNIO FERREIRA CESAR
Presidente da CPL

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 1/98

PROCESSO Nº 060.003.854/97 - PARTES:DF/SES X CRUZ VERMELHA BRASILEIRA-DF. OBJETO: A alteração contratual com vistas a cessão de comodato de todas as dependências pertencentes ao prédio da filial da Cruz Vermelha Brasileira-DF, localizada na Área Especal "B", Quadra II - Cruzeiro Velho, cuja posse e uso outorga ao comodatário. VIGÊNCIA: A partir da assinatura. ASSINATURA: 10/12/98. SIGNATÁRIOS: ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS, Secretário de Saúde e NORTON GUIMARÃES, Presidente. OF. 015/99-DCC/1ª SPR/PRG/DF.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA

Tipo de Licitação: menor preço					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Valor do Edital
002/99	061.010684/98	05/04/99	09:00	Fornecimento, mediante contrato de FILME SENSIBILIZADO P/ RAIOS-X 13X18 cm sensível a radiação verde caixa c/100 películas / outros, total de 12 itens.	8,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que o Edital da licitação em epígrafe está à disposição dos interessados, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S. Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas. Tel. (061) 226 8239 - Fax (061) 322 0778.

Brasília, 26 de fevereiro de 1999
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

AVISO DE ADIAMENTO
CONVITE Nº 43/99

Processo nº 061.013773/98

Objeto: Cloroeto de Manganex PA (RG); Acetato de Sódio.../outros, total de 07 itens.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a licitação em epígrafe prevista para o dia 01/03/99, às 14:30 horas fica adiada SINE DIE, face alteração no Edital.

Brasília, 26 de fevereiro de 1999
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONVITE Nº 602/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi REVOGADA por determinação do Senhor Presidente da FHDF a licitação aberta na modalidade de Convite nº 602/98, proc.061.013497/98, objetivando a aquisição de linha 100% algodão cor branca c/ 5000 m e outros.

Brasília, 26 de fevereiro de 1999
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 595/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados na licitação aberta na modalidade de Convite nº 595/98, Proc. 061.013443/98, que o resultado de habilitação das empresas foi o seguinte:

FIRMAS HABILITADAS: CONTRAST COM. EXP. IMP. E REPRES. LTDA, FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA, UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. FIRMA INABILITADA: SALBEGO LAB. FARM. LTDA, por descumprir ao item 4.2 alíneas "d e f" do Edital.

Brasília, 26 de fevereiro de 1999
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO
Brasília, 26 de fevereiro de 1999

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, torna público os resultados de julgamentos das licitações em epígrafe:

CONVITES

EDITAL Nº 553/98 - PROC. 061.011502/98

Vencedora/Item

RELDA COMÉRCIO E REPRES. LTDA - 01

Desclassificada/Item

GÊNESE INFORMÁTICA LTDA- 01

EDITAL Nº 019/99 - PROC. 0-61.014235/98

Vencedoras/Itens

PHARMACIA E UPJOHN LTDA - 04

UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 10

ELI LILLY DO BRASIL LTDA - 05

BH FARMA COMÉRCIO LTDA - 02,09

EUROFARMA LAB. LTDA - 01,03,08

Obs.: Item 06 - revogado. Item 07 - prejudicado por falta de cotação

Brasília, 26 de fevereiro de 1999
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.003.489/97 FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência Pública nº 020/97 - ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engº D.U. ASJUR/PRES. "C"-594/97, para execução total, sob o regime de empreitada, por preços unitários, da obra de drenagem de águas pluviais, pavimentação e serviços complementares de urbanização nos seguintes locais, sendo: DRENAGEM PLUVIAL: QL 11 Conjuntos 01 e 02, QI 11 Conjuntos 01, 02, 03 e 04, QI 14 Conjunto 09, QI 08 Conjunto 07 - Lotes 02, 04 e 06 e QI 06 Conjunto 04 Lotes 06, 08 e 12 no SHI/NORTE e Av. Contorno, Quadra 07, Quadra 09 e Av. Principal da VILA VARJÃO; PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIOS-FIOS E SARJETA: na Quadra 08, rua entre os conjuntos "A" e "B", EQ 6/8, Via Contorno, Via Principal, Quadra 07, e Quadra 09 da VILA VARJÃO, todos em Brasília - DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S/A. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir de 03/02/99, vencendo-se portanto em 02/06/99 A vigência do Contrato nº 594/97, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 28/11/99 DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 01/02/99. PELA CONTRATADA: JOSÉ CARLOS GILBERTI. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA TESTEMUNHAS: MARCELO RODRIGUES SILVA e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.009.783/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 116/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engº D.E. ASJUR/PRES. "G"-633/97, para execução total, sob o regime de empreitada, por preço global, da obra de reforma da Escola Classe 13, localizada na QSF 05, área especial 02, Taguatinga-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma ENGECOL - PROJETOS E EDIFICAÇÕES LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 01/02/99, vencendo-se portanto em 01/04/99. A vigência do Contrato nº 633/97, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 22/07/99. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 29/01/99. PELA CONTRATADA: FERNANDO LABOISSIERE. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CÉSAR AUGUSTO PORTINHO SERZEDELLO CORRÊA. TESTEMUNHAS: MARCELO RODRIGUES SILVA e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do CT nº 5207. Processo: 092.005923/97. PARTES: CAESB X COLMAR - ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. DATA DA ASSINATURA:

26/02/99. ASSINANTES: P/CAESB: José Antonio da Silveira - Diretor do Sistema de Esgotos. P/ COLMAR LTDA: Lauro Taira.

Termo de Quitação do CT nº 5325. Processo: 092.005414/97. PARTES: CAESB X TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 26/02/99. ASSINANTES: P/CAESB: Humberto Ludovico de Almeida Filho - Diretor Administrativo. P/ TECNOLTA LTDA: Gilberto Antonio Borges.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Aditivo ao Contrato nº 5456. Ass.: 26.02.99. PROCESSO: 092.006712/97. PARTES: CAESB X COLMAR ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: Altera a Cláusula Quarta (Prazo de Execução/Vigência). Os prazos de execução e de vigência do Contrato, que findariam em 02/03/99 e 11/06/99, ficam prorrogados por mais 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, expirando-se em 30/08/99 e 08/12/99, respectivamente. ASSINANTES: P/CAESB: José Antônio da Silveira - Diretor do Sistema de Esgotos. P/COLMAR ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.: Lauro Taira

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONCORRÊNCIA Nº 8/99

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas referente a Concorrência supracitada. Empresa vencedora: - OROPEÇAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, com percentual único de desconto de 44,9% (quarenta e quatro vírgula nove por cento) sobre sobre a Lista de Preços de Peças TOYOTA.

CONCORRÊNCIA Nº 11/99

Tornamos público o resultado de julgamento das propostas de preços referente à concorrência supracitada. Empresa vencedora: OROPEÇAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, com percentual único de desconto de 44,9% (quarenta e quatro, vírgula nove por cento) sobre a Lista de Preços de Peças FIAT.

Brasília, 26 de fevereiro de 1999
CLAUBER SANTOS CAMPELLO
Comissão Julgadora Permanente
Presidente

SECRETARIA DE TRANSPORTES

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONVITE Nº 1/99

OBJETO: Contratação Serviço: PROCESSO nº: 030.000.745/99. A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Transportes, torna público a todos os interessados que o resultado da licitação em epígrafe encontra-se afixado no Quadro de Avisos situado no 15º andar, sala 1521, no Anexo do Palácio do Buriti.

CONVITE NºS 2 E 3/99

OBJETO: Aquisição Material. PROCESSO nº: 030.000.732/99,030.000.734/99 (respectivamente). A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Transportes, torna público a todos os interessados que o resultado da licitação em epígrafe encontra-se afixado no Quadro de Avisos situado no 15º andar, sala 1521, no Anexo do Palácio do Buriti.

Brasília, 26 de fevereiro de 1999
MARIA LÍDIA CHAVES DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTAMOS DEVOLVENDO AO DISTRITO FEDERAL O QUE
ESTAVA FALTANDO EM MATERIA DE SEGURANÇA: PULSO.

Secretaria de Segurança Pública Governo do Distrito Federal

SECRETARIA DE AGRICULTURA

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 072.000.060/99. Contrato nº 011/99. Contratantes: EMATER/DF e Café do Chef Indústria e Comércio Ltda. Objeto: fornecimento de café empacotado a vácuo em pacote de 1 kg. Vigência: até 31/12/99. Data de Assinatura: 22/02/99. Signatários: p/ EMATER/DF - Paulo Menicucci Castanheira; p/ Contratado - ERALDO JOSÉ DE QUEIROZ.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/99
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 7/96

PROCESSO Nº:052-001.541/98 - PARTES: Distrito Federal/Secretaria de Segurança Pública x MOTO AGRÍCOLA SLAVIEIRO S/A. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Carta Convite 2090/98-PC. OBJETO: Aquisição de 02 pick up ford ranger 4 portas , e demais especificações consoante especifica a Carta Convite 2090/98-PC de fls.06 a 09, e a Proposta de fls 33 e 34, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24903, Programa de Trabalho: 06030002110540001. Natureza da Despesa: 45.90.52. Fonte de Recurso: 120. NOTA DE EMPENHO: Número: 99NE00013. Data de emissão: 18.02.99. Valor: R\$ 59.800,00. EVENTO: 400091. Modalidade: Ordinário. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei n.º 1.363, de 30/12/96. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato entrará em vigor na data de publicação de seu extrato no "Diário Oficial do Distrito Federal" e terá vigência até o prazo final da garantia , 01 ano ou 80.000 km, prevalecendo o que primeiro ocorrer. DATA DE ASSINATURA: 18/02/99. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: PAULO ÉRICO SILVA CASTELO BRANCO, na qualidade de Secretário de Segurança Pública. PELA CONTRATADA: MÁRIO ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS, na qualidade de Gerente Administrativo..

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/99
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 7/96

PROCESSO Nº:052-001.023/98 - PARTES: Distrito Federal/Secretaria de Segurança Pública x MICROTEC SISTEMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços 2024/98-PC. OBJETO: aquisição de 150 microcomputadores pentium, microprocessador intel pentium II com tecnologia MMX, marca/modelo microtec mythus 6333 e demais especificações consoante especifica a TOMADA DE PREÇOS 2024/98-PC de fls. 72 a 99, e a Proposta de fls 454 a 484, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 281.250,00 (duzentos e oitenta e um mil e duzentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24903, Programa de Trabalho: 06030002110540001. Natureza da Despesa: 45.90.52. Fonte de Recurso: 120. NOTA DE EMPENHO: Número: 99NE00011. Data de emissão: 28.01.99. Valor: R\$ 281.250,00 (duzentos e oitenta e um mil e duzentos e cinquenta reais). EVENTO: 400091. Modalidade: Ordinário. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei n.º 1.363, de 30/12/96. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato entrará em vigor na data de publicação de seu extrato no "Diário Oficial do Distrito Federal" e terá vigência até o prazo final da garantia , 72 (setenta e dois) meses. DATA DE ASSINATURA: 01/02/99. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: PAULO ÉRICO SILVA CASTELO BRANCO, na qualidade de Secretário de Segurança Pública. PELA CONTRATADA: ALCIR XAVIER VITÓRIA JÚNIOR, na qualidade de Representante Legal em Brasília.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 61/98

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças aos equipamentos de lavagem, lubrificação e do posto de abastecimento do DETRAN-DF. A Comissão Permanente de Licitação do Detran/DF comunica o resultado de julgamento da licitação em referência. Firma Vencedora: Vaine Assistência Técnica em Compressores Ltda.

Brasília-DF, 24 de fevereiro de 1999

ISABEL CRISTINA DA SILVA GUTHIER
Presidente da CPLFUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR
PRESO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal, convoca a senhora ECLÉIA VANDA DA SILVA, portadora da CI nº 2.760.428-SSP-CE, a quitar débitos junto a esta Fundação, referente a

danos causados em consequência de acidente de trânsito com envolvimento de veículo desta Fundação. Assinalamos o prazo de 10 (dez) dias úteis para o comparecimento no endereço SAM - conjunto A - bloco A - térreo - Ed. Sede da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, no horário de 9:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas.

ADALBERTO MONTEIRO
Diretor Executivo

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 3/97

PROCESSO Nº 054.000.433/97 - PARTES: DF/PMDF X SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. OBJETO: Prorrogação da vigência e alteração da forma de execução dos serviços. Pelo Presente Instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto também supra descrito, com fundamento no disposto no artigo 65, § 1º e artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes condições: I DA PRORROGAÇÃO - 1.1 - O prazo de vigência do Convênio fica prorrogado por 24(vinte e quatro) meses, correspondendo ao período de 21/01/99 a 20/01/2001.1.2 - O Convênio poderá exaurir-se antes do prazo estipulado no item 1.1. II - ALTERAÇÃO DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. 2.1 - Fica excluída a letra "f" da Cláusula Segunda do Convênio; 2.2 - Fica acrescido 01(um) posto de residência dos Ministros 24h; 2.3 - Ficam excluídos: a) 03 (três) postos de residência dos Ministros 12h noturno; b) 03 (três) postos dos estacionamento externos 12h dias úteis; e, c) 01 (um) posto do estacionamento externo trio montado. III - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO. 3.1 - Com as alterações constantes dos itens 2.2 e 2.3, o CONCEDENTE repassará à CONVENIENTE, mensalmente, a partir da data de assinatura deste instrumento o valor de R\$58.278,65(Cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). IV - VALOR DO CONVÊNIO. - Com as alterações constantes dos itens 2.2 e 2.3 o valor do Convênio passa a ser de R\$1.398.687,60(Hum milhão, trezentos e noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos). V - VIGÊNCIA. A partir da data da assinatura. ASSINATURA - 20/01/99. SIGNATÁRIOS: MIGUEL AUGUSTO FONSECA DE CAMPOS - Diretor -Geral STJ e ANTONIO RIBEIRO DA CUNHA - CEL QOPM Comandante-Geral PMDF.

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA,
ESPORTE E RECREAÇÃO (*)

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 1/99

PROCESSO Nº 011.000.005/99 - PARTES: DF/DEFER X SOCIEDADE ESPORTIVA DO GAMA. OBJETO: Autorizar o uso do ESTÁDIO MANÉ GARRINCHA, pertencente ao DEFER, conforme Escritura constante no Livro 1º SPR nº 02-80/81, página 37/39, para realização do JOGO DO GAMA X BOTAFOGO-RJ, na forma proposta constante às fls. 01 do processo em referência, que passa a fazer parte integrante deste ajuste, como se nele transcrita estivesse. PRAZO: Dia 17/01/99 às 16:00. VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais). ASSINATURA: 13/01/99. SIGNATÁRIOS: CÁSSIO POLI, Diretor Interino do DEFER, e AGRÍCIO BRAGA FILHO, Presidente. Of. 015/99-DCC/1ª SPR/PRG/DF.

(*) Extinto pela Lei nº 2.298, de 21-1-99

SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

EDITAL Nº 2/99

O SECRETÁRIO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, considerando o disposto no artigo 29, inciso IV do Decreto 19.875, de 09 de dezembro de 1.998, resolve:

I - Reabrir, para até o dia 05/03/99, sexta-feira, a partir da data da publicação do presente Edital, o prazo de entrega dos documentos constantes no Edital nº 02/98, publicado no DODF nº 213, de 10/11/98, página 30, que trata do cadastramento das instituições executoras para o Plano Estadual de Qualificação /1999.

WIGBERTO FERREIRA TARTUCE

SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 210.00041/96 - Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 039-6, nos termos do Padrão 13/96. DAS PARTES: SETUR/DF X Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO; DO OBJETO: o presente termo aditivo objetiva a apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa do exercício de 1999; DO VALOR: O valor do crédito é de R\$ 8.608,32 (oito mil seiscentos e oito reais e trinta e dois centavos); DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá a conta da Dotação Orçamentária abaixo identificada, conforme Nota de Empenho nº 070, emitida em 24.02.99, sob o Evento 400091; Unidade Orçamentária: 27101; PROGRAMA DE TRABALHO: 11065002185010027; FONTE DE RECURSO: 100; NATUREZA DA DESPESA: 349039; DO PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DA PUBLICAÇÃO: a eficácia deste Termo fica condicionada a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração; DATA DE ASSINATURA: 24.01.99; SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: LOURIVAL ZAGONEL, na qualidade de Secretário. Pela Contratada: JOAQUIM BOANERGES AYRES GUIMARÃES, na qualidade de Superintendente.

INEDITORIAIS

SINDICATO DOS OFICIAIS BARBEIROS, CABELELEIROS E SIMILARES DO DISTRITO FEDERAL

S.C.S. QD. 02, BLOCO C ED. ANHANGUERA SALA 113 – BRÁSILIA-DF

EDITAL
RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL – EXERCÍCIO 1999

Atendendo ao disposto no art. 605 da CLT, NOTIFICAMOS aos empregadores das atividades de salões de beleza que terão que descontar de seus empregados, para o Sindicato dos Oficiais Barbeiros, Cabeleireiros e Similares do Distrito Federal, a Contribuição Sindical. O desconto deverá ser efetuado na folha do mês de MARÇO e recolhido até 30 de ABRIL de 1999, em qualquer agência bancária, mediante guia própria, fornecida por esta entidade. O valor da referida Contribuição corresponderá a 1/30 (um trinta avos) do total da remuneração do empregado, acrescido 1/360 (um trezentos e sessenta avos), conforme na legislação consolidada e súmula 207 do TST, o não atendimento ao disposto no presente Edital, sujeitará o infrator as sanções previstas no art. 600 da CLT e demais legislação sobre a matéria. Brasília, 26 de Fevereiro de 1999. FRANCISCO BRAGA MARTINS - PRESIDENTE.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam os associados em pleno gozo de seus direitos sociais, convocados para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 02 de Março de 1999, na sede da Entidade sito no SCS QD.02 BL. C ED. ANHANGUERA - SALA 113, às 18:30 hs em 1ª convocação e às 19:00 hs em 2ª convocação respectivamente, com qualquer número de presentes para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: a) Discussão da Pauta de Reivindicações da Categoria b) Autorização para celebração de Convenções e acordo Coletivo, c) Autorização para instauração de dissídio coletivo, caso não haja acordo. Brasília - DF, 22 de Fevereiro de 1999. FRANCISCO BRAGA MARTINS - PRESIDENTE.

DAR 1260/99

SINTRAMACON/DF – SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

SDS. QD. 05 BLOCO "D" Ed. Eldorado sala 418
EDITAL DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL Exercício 1999.

Atendendo ao disposto no artigo 605 da CLT, NOTIFICAMOS todas Empresas do Comércio Atacadista e Varejista de Materiais de Construção do Distrito Federal, para que descontem e recolham para esta Entidade, na forma legal, os valores correspondentes ao desconto da Contribuição Sindical. O referido desconto, deverá ser efetuado na folha de pagamento do mês de MARÇO e recolhido até 30 de ABRIL de 1999, em qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, mediante guia própria fornecida por esta entidade. O valor da referida Contribuição corresponderá a 1/30 (um trinta avos), do total da remuneração bruta do empregado, acrescida de 1/360 (um trezentos e sessenta avos), conforme disposto na Legislação Consolidada e Súmula 207 STF. O não atendimento ao disposto no presente Edital, sujeitará o infrator às sanções previstas no art. 600 da CLT e demais normas previstas na Legislação em vigor. Recolhida a contribuição, cópia da guia deverá ser encaminhada a esta entidade, acompanhada relação nominal dos empregados com os respectivos valores dos descontos efetuados. Os recolhimentos efetuados fora do prazo legal sofrerão acréscimos de multa de 10% (dez por cento), nos primeiros 30 dias, mais 2% (dois por cento) por mês subsequente, além de juros de 1% (um por cento), ao mês e correção monetária. AS GUIAS DE RECOLHIMENTO JÁ ESTÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SECRETÁRIA DA ENTIDADE. Brasília-DF, 26 de fevereiro de 1999. RUY ALVES BARBOSA - Presidente.

DAR 1342/99

SINTRAFARMA/DF – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM FARMÁCIAS, DROGARIAS, PERFUMARIAS E SIMILARES DO DISTRITO FEDERAL

SDS. QD. 05 BLOCO "D" Ed. Eldorado sala 314
EDITAL DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL Exercício 1999.
Atendendo ao disposto no artigo 605 da CLT, NOTIFICAMOS todas Empresas em Farmácias, Drogarias, Perfumarias e Similares do Distrito Federal, para que descontem e recolham para esta Entidade, na forma legal, os valores correspondentes ao desconto da Contribuição Sindical. O referido desconto, deverá ser efetuado na folha de pagamento do mês de MARÇO e recolhido até 30 de ABRIL de 1999, em qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, mediante guia própria fornecida por esta entidade. O valor da referida Contribuição corresponderá a 1/30 (um trinta avos), do total da remuneração bruta do empregado, acrescida de 1/360 (um trezentos e sessenta avos), conforme disposto na Legislação Consolidada e Súmula 207 STF. O não atendimento ao disposto no presente Edital, sujeitará o infrator às sanções previstas no art. 600 da CLT e demais normas previstas na Legislação em vigor. Recolhida a contribuição, cópia da guia deverá ser encaminhada a esta entidade, acompanhada relação nominal dos empregados com os respectivos valores dos descontos efetuados. Os recolhimentos efetuados fora do prazo legal sofrerão acréscimos de multa de 10% (dez por cento), nos primeiros 30 dias, mais 2% (dois por cento) por mês subsequente, além de juros de 1% (um por cento), ao mês e correção monetária. AS GUIAS DE RECOLHIMENTO JÁ ESTÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SECRETÁRIA DA ENTIDADE. Brasília-DF, 26 de fevereiro de 1999. JOSÉ ALVES DE FREITAS FILHO - Presidente.

DAR 1343/99

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
.DECRETO EXECUTIVO 20051, 26-02-99.....	2
.LEI ORDINARIA 2328, 26-02-99.....	1
.LEI ORDINARIA 2329, 26-02-99.....	1
.LEI ORDINARIA 2330, 26-02-99.....	1
.LEI ORDINARIA 2331, 26-02-99.....	2
SECRETARIA DE GOVERNO	
.DESPACHO, SUCAR/RA-IX-CEILANDIA, 24-02-99.....	2
.DESPACHO, SUCAR/RA-VI-PLANALTIMA, 26-02-99.....	2
.DESPACHO-*, SUCAR/RA-XVIII-LAGO NORTE, 10-02-99.....	2
.DESPACHO, SUCAR/RA-XVIII-LAGO NORTE, 18-02-99.....	2
.ORDEN DE SERVICO, SUCAR/RA-III-TAGUATINGA, 24-02-99.....	2
.RESOLUCAO 190, COCA/DF, 25-02-99.....	2
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
.DESPACHO-R, SECRETARIO, 26-02-99.....	3
SECRETARIA DE EDUCACAO	
.DESPACHO, CHEFE DE GABINETE, 26-02-99.....	3
SECRETARIA DA CRIANCA E ASSISTENCIA SOCIAL	
.DESPACHO, FSSDF, 23-02-99.....	3
SECRETARIA DE OBRAS	
.DECISAO, NOVACAP/DIFIN, 25-02-99.....	4
.DECISAO, NOVACAP/DIFIN, 24-02-99.....	3
.DESPACHO, CHEFE DE GABINETE, 23-02-99.....	3
.DESPACHO, DER/DG, 24-02-99.....	5
SECRETARIA DE TRANSPORTES	
.ATA, TCB, 22-02-99.....	5
.DESPACHO-R, DMTU, 26-02-99.....	5
.DESPACHO, SECRETARIO, 03-02-99.....	5
.DESPACHO, SECRETARIO, 23-02-99.....	5
.RESOLUCAO 5, DCP/JARI, 10-02-99.....	5
SECRETARIA DE AGRICULTURA	
.DESPACHO, FZDF/DEX, 24-02-99.....	6
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	
.ATA 3, CONTRANDIFE, 03-02-99.....	6
.DESPACHO-R, DETRAN/DG, 26-02-99.....	6
.DESPACHO-R, SECRETARIO, 22-02-99.....	6
.INSTR. DE SERV. 63, DETRAN/DG, 10-02-99.....	6
.INSTR. DE SERV. 661-*, DETRAN/DG, 04-12-98.....	6
.INSTR. DE SERV. 684-*, DETRAN/DG, 11-12-98.....	6
.INSTR. DE SERV. 691, DETRAN/DG, 14-12-98.....	6
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	
.PORTARIA, CMDO GERAL, 22-02-99.....	7
SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE	
.DESPACHO, SECRETARIO, 26-01-99.....	7
.DESPACHO-*, SECRETARIO, 19-01-99.....	7
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	
.DESPACHO, SECRETARIO, 26-02-99.....	7
.DESPACHO-R, SECRETARIO, 24-02-99.....	7
.DESPACHO-R, SLU/DF-DG, 26-02-99.....	7
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIARIOS	
.ESCRITURA, TERRACAP, 31-12-98.....	7
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	
.ATA 3392, SECRETARIA DAS SESSOES, 11-02-99.....	8

* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS
R - ATOS AGRUPADOS POR RELACAO

